passar a integrar este Tribunal o Brigadeiro Deoclécio. Já tivemos a oportunidade de ouvir na sua sessão de posse não só as manifestações de regozijo de vários oradores como também a sua palavra de fé na justiça e por todos esses motivos nós também, nos regozijamos com V Exa. pela chegada a esta Casa, do Ministro Deoclécio Lima de Siqueira, que sem dúvida, veio trazer para nós aquela cooperação indispensável aos nossos julgamentos, ao nosso modo de encarar a Justiça, procurar a verdade, ao nosso modo de encarar a Justiça, procurar a verdade e fazer Justiça. Por fim, Sr. Presidente, eu desejo agradecer de coração a manifestação do Ministro Sampaio Fernandes, fazendo com que este Tribunal se manifestasse ao ensejo em que completei um aninho caminhando inexoravelmente para... Eu agradeço de coração a manifestação, prezado Ministro Sampaio Fernandes e, sem dúvida, o assentimento que todos deram a sua proposta. Muito obrigado por mais esta manifestação de carinho e amizade que recebo nesta Casa.

A Sessão foi encerrada às 18,00 horas, com os seguintes processos em mesa:

Ação Originária 39 (JP) — Com julgamento marcado para o dia 14 de abril de 1974 — 5ª feira — às 9,00 horas. (Segunda chamada).

Conflito de Competência 233 SS) — 2ª-Mar. — proc. 386-75

Petição 329 (LT) — 1ª-Aer.

Petição 330 (WT) — por dependência à Apelação 41.124

Recurso Crimnal 5.111 (LT) — 1ª-Mar. — proc. 119-70 — Adv. Antonio Alves Fernandes

Recurso Criminal 5.080 (LT) — Aud-4ª — processos: 59, 51, 53-69 e 15-70 — Adv. Fahid Tahan Sab

Recurso Crimnal 5.133 (LT) — 1ª-2ª — proc. 635-74 — Adv. Juarez Alencar — proc. 57-76

Recurso Crimnal 5.132 (JP) — 2ª-Ex. — Proc. 57-76.

Apelações

Nº 40.777 (WT-SS) — 3ª-Ex. — proc. 30-73 — Advs. João Portela e outro

(Com julgamento marcado para o dia 15.04.77)

Nº 41.413 (LT-AF) — 1ª-5x. — proc. 15-73 — Adv. Manoel F. de Lima — Primeira chamada.

Nº 41.492 (LT-RI) — Aud-11ª — proc 315-76 — Adv. J. Safe Carneiro

Nº 40.251 (LT-AF) — 1ª-3ª — proc. 56-68 — Adv. Eloar Guazzelli

Nº 41.271 (JP-FC) — Aud-8ª — proc. 25-75 — Adv. Mariza L. Capucho.

Nº 41.535 (HL-JP) — 1ª-Mar. — proc. 11-76 — Adv. Edgar P. de Carvalho

Nº 40.973 (LT-SS) — 1ª-Mar. — proc. 106-72 — Adv. Edmar G. Siqueira

Nº 41.160 (LT-AF) — 2ª-2ª — proc. 12-75 — Advs. Juarez Alencar, Hélio Navarro e Iberê Bandeira de Mello

Nº 42.832 (LT-SS) — Aud-7ª — proc. 33-73 — Advs. Jerson Maciel Neto e Mercia de Albuquerque Ferreira

Nº 41.431 (JP-SS) — Aud-4ª — proc. 31-75 — Adv. Dalto Villela Eiras

Nº 35.768 (WT-RO) — 1ª-Mar. — proc 8172-64 — Adv. Paulo H. Cuniz Maciel

Nº 41.422 (WT-RO) — 1ª-Mar. — proc. 101-73 — Adv. Guilherme Souza Santos

Nº 41.527 (HL-JP) — 1ª-Mar. — proc. 7849-62 — Adv. Mario da Costa Pinho

Nº 41.495 (SS-WT) — Aud-8ª — proc. 52-76 — Adv. Francisco C. Vasconcelos

Nº 41.434 (LT-HL) — 1ª-2ª — proc. 1194-76 — Adv. Gaspar Serpa

Nº 41.484 (LT-HL) — 1ª-Aer. — proc. 19-75 — Adv. Sonia Rocha S. Correa

Nº 41.500 (LT-HL) — 3ª-2ª — proc. 277-76 — Adv. José Geraldo Fabri

Nº 41.514 (JP-HL) — 3ª-2ª — proc. 291-76 — Adv. José Geraldo Fabri

PAUTA Nº 29

Processos postos em Mesa em 30 de março de 1977

Desaforamento

Nº 270 — Relator Ministro Faber Cintra

Conflito de Competência

Nº 236 — Relator Ministro Faber Cintra

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 4.134

O Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9.º, item 6º do Regimento Interno, resolve:

Autorizar a concessão de suprimento de fundos à conta da dotação orçamentária do corrente exercício e apropriada ao elemento 3.1.4.0 — Encargos Diversos, no valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a cada um dos motoristas abaixo relacionados, para fazer face a Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento, com o deslocamento de viaturas que farão o trajeto Brasília-DF — Rio de Janeiro-RJ — Brasília-DF, a serviço dos Exmos. Srs. Ministros deste Tribunal, cabendo àqueles motoristas a guarda e responsabilidade da referida importância, os quais deverão proceder à sua aplicação e devida comprovação dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a data de chegada no destino.

1. CB 9X Edilson da Costa Cardoso
2. 8º SGT Elias dos Santos
3. CB EX Wilson Henrique da Silva
4. MOT Of Celso Nery, matriculado no IPASE sob nº 1.148.225,
5. CB AER Bartholomou Jorge de Araújo Souza.

Superior Tribunal Militar — Brasilia — DF., 29 de março de 1927. — Almirante-de-Esquadra *Sylvio Monteiro Moutinho*, Ministro-Presidente do STM.

ATO Nº 4.135

O Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9.º, item 6º do Regimento Interno, resolve:

Conceder, com fundamento no artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 5.787-72, c-c os Decretos nºs 70.771-72 e 77.177 de 1976, aos militares abaixo relacionados, à disposição deste Tribunal, 11 (onze) diárias de alimentação e pousada, nos valores ali indicados, para terem que se deslocar desta capital para a Cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 2 a 12-4-77, em objeto de serviço:

1. CB EX Edilson da Costa (cada diária no valor de Cr$ 236,00 (duzentos e trinta e seis cruzeiros);
2. 2º SGT Elias dos Santos (cada diária no valor de Cr$ 340,00 (trezentos e quarenta cruzeiros); e
3. CB Ex Wilson Henrique da Silva (cada diária no valor de Cr$ 236,00 (duzentos e trinta e seis cruzeiros).

Superior Tribunal Militar, Brasília, DF, 29 de março de 1977. — Almirante-de-Esquadra *Sylvio Monteiro Moutinho*, Ministro-Presidente do STM.

ATO Nº 4.136

O Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9.º, item 6º do Regimento Interno, resolve:

Conceder ao Motorista Oficial, classe A, código STM-TP-1201.3, referência 11, Celso Nery, do Quadro Permanente deste Superior Tribunal Militar, 12 (doze) diárias de alimentação e pousada, nos valores de Cr$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) e Cr$ 221,00 (duzentos e vinte e um cruzeiros) cada, respectivamente, de acordo com o artigo 135 da Lei nº 1.711 de 1952, c-c o Decreto nº 77.518-76 e na conformidade do Ato nº 3.814-76, por ter que se deslocar desta capital para a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 31-3 a 11 de abril de 1977, em objeto de serviço.

Superior Tribunal Militar, Brasília, DF, 29 de março de 1977. — Almirante-de-Esquadra *Sylvio Monteiro Moutinho*, Ministro-Presidente do STM.

ATO Nº 4.137

O Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9.º, item 6º do Regimento Interno, resolve:

Autorizar a concessão de suprimento de fundos à conta da dotação orçamentária do corrente exercício e apropriada aos elementos 3.1.3.0 — 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, no valor de Cr$ .. 6.469,20 (seis mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte centavos) para fazer face a Despesas com Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil junto a Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes, devendo a mencionada importância ficar sob a guarda e responsabilidade do Chefe da Seção de Transportes e Manutenção de Viaturas, código STM-DAI-111.3, Augusto Pinto Ribeiro, do Quadro Permanente deste Superior Tribunal Militar, matriculado no IPASE sob número 1.244.798, o qual deverá proceder à sua aplicação e devida comprovação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia da emissão do referido empenho.

Superior Tribunal Militar, Brasília, DF, 29 de março de 1977. — Almirante-de-Esquadra *Sylvio Monteiro Moutinho*, Ministro-Presidente do STM.

ATO Nº 4.138

O Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9.º, item 6º do Regimento Interno, resolve:

Tornar sem efeito, por expressa desistência do candidato, o Ato nº 4.094, de 2.3.77, publicado no Diário da Justiça de 7.3.77, na parte em que nomeou Rivaldo Argemiro de Lima para exercer o cargo de Motorista Oficial, classe A, código .. STM-TP-1201.3, referência 11, do Quadro dro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, com designação para ter exercício na Secretaria da Auditoria da 6ª C.J.M.

Superior Tribunal Militar, Brasília, DF, 29 de março de 1977. — Almirante-de-Esquadra *Sylvio Monteiro Moutinho*, Ministro-Presidente do STM.

ATO Nº 4.139

O Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9.º, item 17 do Regimento Interno, resolve:

Aposentar, a pedido, o Oficial de Justiça, classe B, código STM-AJ-025.5, referência 36, Antonio Pereira Barbosa, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, letra a, da Constituição Federal, e artigo 176, item II, da Lei nº 1.711-52, c-c o artigo 25 da Lei nº 4.083-62.

Superior Tribunal Militar, Brasília, DF, 29 de março de 1977. — Almirante-de-Esquadra *Sylvio Monteiro Moutinho*, Ministro-Presidente do STM.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DA ATA DA 10ª SESSAO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1977

Presidente: Exmo. Sr. Min. Renato Machado

Procurador: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

Secretária: Dra. Nauriá Crivaro Lôbo

Às treze horas estavam presentes os Exmos. Srs. Mins. Starling Soares, Luiz Roberto de Rezende Puech, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, e Juízes Vieira de Mello, Orlando Teixeira da Costa e Simões Barbosa, convocados. Não compareceu por motivo justificado o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada. No Expediente o Exmo. Sr. Ministro Presidente transmitiu ao plenário convite formulado pelo Exmo. Sr. Almirante de Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho, Ministro Presidente do STM, para a Sessão Solene de posse do Exmo. Sr. Tenente Brigadeiro do Ar Deoclécio Lima de Siqueira no cargo de Ministro daquela S. Corte de Justiça, no dia 25 vindouro, às 15 horas. Após o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente. Gostaria de fazer o registro de uma obra lançada recentemente pelo eminente Min. Victor Russomano, que aliás, não é dele propriamente, mas sim a reedição de um livro de seu ilustre pai, "História Constitucional do Rio Grande do Sul", em que aquele brilhante Deputado dos pampas traça a história constituciona. do grande Estado, o mais politizado do Brasil e narra também neste livro, que se pai morreu em plena luta política quando, na campanha democrática, fazia a propaganda da candidatura do saudoso Armando Salles de Oliveira e foi atacado de mal súbito. Essa obra do Min. Victor Russomano é um tributo de homenagem a seu pai, é um triubto de homenagem à Assembléia Legislativa do iRo Grande do Sul, que fez republicar a obra. Seu trabalho foi apenas de revisão e atualização do livro. Faço este registro em homenagem ao nosso eminente colega Minihtro Mozart Victor Russomano". A Douta Procuradoria Gera associou-se à manifestação. A seguir passou-se a ordem do dia com os julgamentos dos seguintes processos:

Julgamentos

Processo ED-AR-6-75

Relator: Exmo. Sr. Min. Lomba Ferraz

Embargos de declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 23.8.76.

Embargante: Horácio da Silva e outros (Advs. Drs. Antônio Ferreira Martins e José Moura Rocha).

Resolveu-se rejeitar os embargos, unanimemente.

Após o julgamento deste feito compareceram a Sessão os Exmos. Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, Fortunato Peres Júnior, Lima Teixeira e Alves de Almeida.

Processo ED-AG-AI-1.343-75

Relator: Exmo. Sr. Min. Coqueijo Costa

Embargos de declaração opostos ao V. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 22.11.76.

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Adv. Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa).

Resolveu-se, unanimemente, rejeitar os embargos, e considerando-os protelatórios, cominar à empresa a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.

Processo RO-AR-443-76 da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Min. Starling Soares

Recurso Ordinário em Ação Rescisoria

Recorrente: Miguel Pizzolante Filho (Adv. Dr. José de Aguiar Dias).

Recorrido: Maurício Menicuci Pizzolante (Adv. Dr. David Silva Júnior).

Resolveu-se, em divergência, dar provimeinto ao recurso, determinando a remessa dos autos ao E. TRT de origem para que aprecie a ação, como entender de direito, com restrições do Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, quanto a fundamentação. Jutificará o voto o Exmo. Sr. Min. Coqueijo Costa. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Após o julgamento deste processo compareceu a Sessão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Processo E-RR-1427 de 1975 da 2ª Região:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma

Embargante: Georgina Vieira da Costa (Adv. Dr. José Tôrres das Neves).

Embargada: Modas Etam S.A. (Adv. Dr. Granadeiro Guimarães.

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. Faloú pelo embargante o advogado Dr. José Tôrres das Neves e pela embargada o advogado Dr. Graandeiro Guimarães.

Processo E-AR-22-74

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Exmo. Senhor Juiz Vieira de Melo

Embargos opostos à decisão do E. Tribunal Pleno

Embargante: Fábrica de Tecidos Labor S.A. (Adv. Dr. A. D. Meireles Quintela).

Embargadas: Adelina Guindani e outros (Adv. Dr. Sid H. Riedel Figueiredo).

Resolveu-se rejeitar os embargos, unanimemente. Falou pelos embargados o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-1764-75 da 1.ª Região
Fortunato Peres Júnior
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa
Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Adv. Dr. Syro Amaro da Silva).
Embargado: Hélio Lourenço (Advogado Dr. José Perelmiter).
Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Min. Fortunato Peres Júnior, relator, Juízes Simões Barbosa, revisor, e Vieira de Mello, e Ministros Lomba Ferraz, Hildebrando Bisaglia e Luiz Roberto de Rezende Puech. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo embargante o advogado Dr. Cyro Amaro da Silva e pelo embargado o advogado Dr. Eduardo Portella.

Processo E-RR-1401-75 da 2.ª Região
Reator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Embargante: Oscar José da Silva — (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).
Embargada: Tecnomont S.A. — Projetos e Montagem Industrial (Adv. Doutor Ildélio Martins).
Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Ary Campista. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o advogado Doutor Ildélio Martins.

Processo E-RR-2739-74 da 1.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa
Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Embargante: Distribuição Nacional S.A. — Administração e Serviços Gerais (Adv. Dr. Carlos Arnaldo Pereira Selva).
Embargado: Renato da Silveira Fernandes Gonçalves (Adv. Dr. Moacyr Alves de Medeiros).
Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares. Falou pelo embargante o advogado Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo E-RR-3755-74 da 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa
Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Embargante: União de Bancos Brasileiros S.A. (Adv. Dr. Márcio Gontijo).
Embargado: Odir Nascimento Garcia (Adv. Dr. José Tôrres das Neves).
Resolveu-se não conhecer dos embargos, por desertos, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado Dr. José Tôrres das Neves.

Processo E-RR-4587-75 da 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa
Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Embargante: Vemag S.A. Veículos e Máquinas Agrícolas (Adv. Dr. Paulo Cesar Gontijo).
Embargado: Herculano Alberto de Oliveira Martins (Adv. Dr. Afrânio R. Duarte).
Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Min. Fortunato Peres Júnior, relator, e Juiz Simões Barbosa, revisor. Justificarão os votos os Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior e Juiz Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Sr. Juiz Orlando Teixeira da Costa. Falou pelo embargante o advogado Dr. Márcio Gontijo.

Processo E-RR-311-75 da 5.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Embargos opostos à decisão do E. Tribunal Pleno
Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — RPBa. (Adv. Doutor Cláudio A. F. Penna Fernandez).
Embargado: José Bonifácio do Nascimento (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).
Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os vots dos Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior, revisor, Coqueijo Costa, Rezende Puech, Lomba Ferraz, Hildebrando Bisaglia e Starling Soares. Falou pelo embargado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-657-75 da 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa
Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Embargante: José Cândido dos Santos e outros (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).
Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS-RPBa. (Adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).
Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior, revisor, Coqueijo Costa, Rezende Puech, Lomba Ferraz, Hildebrando Bisaglia e Starling Soares. Falou pelo embargado o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-167-75 da 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa
Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Embargante: Manoel Vieira de Souza (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).
Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS (Adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).
Resolveu-se cem divergência, conhecer dos embarogs; no mérito, recebê-los, para restabelecer a veneranda decisão regional, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, Coqueijo Costa, Rezende Puech, Lomba Ferraz, Hildebrando Bisaglia e Starling Soares. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-241-75 da 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa
Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRÁS-RLAM (Adv. Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).
Embargado: Lourival Bispo Ferreira (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).
Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior, relatro, Coqueijo Costa, Resende Puech, Lomba Ferraz, Hildebrando Bisaglia e Starling Soares. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa. Falou pelo embargado o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-177-75 da 1.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Embargante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. (Adv. Dr. Jesus de Godoy Ferreira).
Embargado: Elimário Barbosa (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro).
Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa. Falou pelo embargado o advogado Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo E-RR-558-75 da 2.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A. (Adv. Dr. José Jadir dos Santos)
Embargado: Carlos Hutter (Adv. Doutor Wilmar Saldanha da Gama Pádua)
Resolveu-se, sem divergência, não conhecer dos embargos, com restrições do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, quanto à fundamentação. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo embargado o advogado Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo AG-ES-07-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado
Agravo Regimental em Efeito Suspensivo
Agravante: Sindicato Nacional da Indústria de Extração de Carvão (Advogado Helmut Anton Schaarschmidt)
Agravados: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão de Criciúma e outros.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo E-RR-1182-75 da 2.ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Vieira de Melo
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
1.ª Turma
Embargantes: Neuza Cerda de Carvalho Duarte da Silva e outras (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).
Embargado: João Alberto Caiado de Castro (Adv. Dr. Carolino Sucupira Mendes Silva).
Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-1451-75 da 1.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa
Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Adv. Dr. Lino Alberto de Castro)
Embargado: Manoel Sampaio Guimarães (Adv. Dr. José Tôrres das Neves).
Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado Dr. José Tôrres das Neves.

Processo E-RR-4267-74 da 4.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida
Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Adv. Dr. Lino Alberto de Castro.
Embargado: Sérgio Mirapalheta de Souza (Adv. Dr. José Tôrres das Neves).
Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Thelio da Costa Monteiro, relator, Alves de Almeida, revisor, Fortunato Peres Júnior e Juiz Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Min. Coqueijo Costa. Falou pelo embargado o advogado Dr. José Tôrres das Neves.

Processo E-RR-4876-74 da 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida
Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Embargante: Adelmo Rodrigues (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Embargado: Banco do Brasil S. A. (Adv. Dr. Nivaldo M. de Souza).
Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Dr. Rubem José da Silva e pelo embargado o advogado Doutor Dilson Furtado de Almeida

Processo E-RR-1596-75 da 2.ª Região
OAASfETAO.. ETAO ..ETA O..
Processo E-RR-1596-75 da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma
Embargante: Pedro Terci (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Embargado: Companhia de Viação e Tecelagem Assumpção (Adv. Dr. Olavo Leonel de Barros)
Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo E-RR-1687-75 da 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thelio da Costa Nonteiro
Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma
Embargante: Banco Nacional S. A. — (Advogado: Dr. Carlos Odorico V. Martins)
Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna (Advogado: Dr. José Tôrres das Neves)
Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra o voto do Exmo. Sr. Dinistro Fortunato Peres Júnior. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Falou pelo embargado o advogado: Dr. José Tôrres das Neves.

Processo E-RR-2433-75 da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma
Embargante: Jockey Club de São Paulo (Advogado: Dr. Maria Cristina P. Côrtes)
Embargado: Anacleto Alves Ferreira — (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-4887-74 da 5ª Aegião
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa
Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.
Embargante: Estacio Correia Santos — (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Embargados: Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e Cia. Docas da Bahia |Advogado: Drs. Roberto R. Moledo e Aurélio Pires).
Resolveu-se, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, Star ling Soares e Juiz Orlando Teixeira da Costa, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à MM. Junta de Conciliação e Julgamento de origem para que aprecie a reclamação, como entender de direito, vencidos, parcialmente, os Exmos. Srs. Min. Fortunato Peres Júnior, relator, e Juiz Simões Barbosa, revisor, e contra os votos dos Ermos. Srs. Ministros Barata Silva, Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia e Juiz Vieira de Mello. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Luiz Roberto de Rezende Puech. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-DC-1 de 1975
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Exmo. Sr. Ministro St rling Soares
Embargos opostos R decisão do E. Tribunal Pleno
Embargantes: Sind. dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Ref. de Petróleo de Campinas e outros (Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro).
Embargada: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — Petrobrás Química S.A. e PETROQUISA (Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).
Resolveu-se acolher os embargos para, entendendo tratar-se de dessídio coletivo de natureza jurídica, declarar que as horas excedentes da jornada normal, ai considerado o acréscimo das horas do sábado (Art. 59, § 2º, da CLT), necessariamente devem ser pagas como extraordinárias e não podem ser compensadas com as horas de outra jornada normal, contra os votos dos Exms. Senhores Ministros Lomba Ferraz, relator, Starling Soares, revisor, Hildebrando Bisaglia, Fortunato Peres Júnior e Juiz Vieira de Mello. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo embargante o advogado Dr. Alino da Costa Monteiro e pela embargada o advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo E-RR-1623-74 da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Embargos opostos à decisão da E 1ª Turma
Embargante: Odilon Smocking (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Embargado: Móveis Paschoal Bianco S. A. (Advogado: Dr. Milton Mesquita de Toledo).
Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-991-75 da 3ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Embargante: Banco Mineiro do Oeste S. A. (Advogado: Dr. Lino Alberto de Castro)
Embargado: Waldo Damasceno (Advogado Dr. Geraldo Cezar Franco)
Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Juiz Simões Barbosa, relator, e Ministro Fortunato Peres Júnior, Lima Teixeira e Orlando Coutinho. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello. Justificará o voto o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Após o julgamento deste feito o Exmo. Sr. Ministro Presidente submeteu ao Plenário proposta de inserção de mais uma alínea ao art. 155 do Regimento Interno — alínea "F" — de autoria do Exmo. Sr. Ministro Thelio da Costa Monteiro, DD. Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, tendo o Tribunal decidido considerar a mesma objeto de deliberação, determinando seu encaminhamento à Comissão de Regimenot Interno.

Processo E-RR-1409-75 da 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello
Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Embargante: Apolo — Produtos de Aço S. A. (Advogado: Dr. Luiz Tavares C. Meyer)

Embargado: José Braz Baia da Rocha
Resolveu-se conhecer dos embargos e rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, Fortunato Peres Júnior e Juiz Simões Barbosa.

Processo E-RR-1461-75 da 3ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Embargante: Banco Mineiro do Oeste S. A. (Advogado: Dr. Lino Alberto de Castro)
Embargado: Carlos Roberto de Almeida (Advogado: Dr. José Rezende Lara)
Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello.

Processo E-RR-1763-75 da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma
Embargante: Aprigio Trevisan (Advogado Dr. Ulisses Reidel de Resendei
Embargada: Light — Serviços de Eletricidade S. A. (Advogado: Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para restabelecer a sentença de primeira instância, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior, relator, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Juiz Simões Barbosa. O Tribunal resolveu mais, julgar desde logo o mérito, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior, relator e Luiz Roberto de Rezende Puech. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira. Falou pelo embargante o advogado Dr. Ulises Riedel de Resende.
Encerrou-se a Sessão às dezenove horas.
Brasília, 21 de março de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

11ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 13 de abril de 1977 (quarta-feira) às 13 horas

Processo DC-4-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Espécie: Dissídio Coletivo

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação de Petróleo no Estado de Minas Gerais de Campinas e Paulínia, de Cubatão; Santos e São Sebastião, de Porto Alegre, Canoas e Osório, de Fortaleza, de Duque de Caxias, de Manaus, Bahia, GB e Rio de Janeiro, da Extração de Petróleo do Pará, Amazonas, e da Petroquímica de Duque de Caxias e Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRAS
Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Carlos Alberto F. de Souza.

Processo MS-6-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares
Espécie: Mandado de Segurança
Interessados: Ana Charsis Rattes e Egrégio Tribunal Superior do Trabalho
Advogado: Dr. Pedro de Castro

Processo MS — 1-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Mandado de Segurança

Interessados: Serviço Social da Indústria — SESI — Departamento Regional de Pernambuco e Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Advogados: Drs. João Manoel da Silva Carvalho Neto e Liú Siú de Carvalho.

Processo RO-DC-474-76 — 1ª Região
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do balho da 1ª Região e Sindicato dos Empregados de Edifícios do Município do Rio de Janeiro e Sindicato das Empregados de Edifícios do Município do R. de Janeiro e Sind. das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis do Município do R. de Janeiro.
Advogados: Drs. Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Milton Castro Filho e Ivan de Souza Martins.

Processo RO-DC — 510-76 — 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do E. de São Paulo e Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo.
Advogados: Drs. Emmanuel Carlos e Hiroshi Hirakawa

Processo nº RO — MS — 466-76 — 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Interessados: Domingos Arthur Machado Filho e 3ª Interessada Federação das Escolas Federais Isoladas do E. do Rio de Janeiro — FEFIERJ.
Advogados: Drs. José Augusto Caúla e Silva e Luiz Alberto Chuster

Processo nº RO — AR — 416-76 — 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória
Interessados: Expresso Brasileiro — Viação S. A. e Heládio de Toledo Abreu (por sua sucessora — Lúcia Mascarenhas de Abreu).
Advogados: Drs. Josephino Pereira da Cunha e Ildélio Martins

Processo nº RO — AR — 54-77 — 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória
Interessados: Manoel Marques Conceição e outro e Metalúrgica Wallig S. A. e Máquinas e Moto Peças Wallig S. A.
Advogados: Drs. Pedro Dada e Antonio Carlos Vianna de Barros

Processo nº E — RR — 1.107-74 — 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato to Peres Júnior
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa
Espécie: Embargos Opostos R decisão da E. 1ª Turma
Interessados: Moysés Versano Modas e Confecções Ltda. e Murilo Quintão Tinoco.
Advogados: Dr. Henrique Czamarka e Dr. Elpídio Reis.

Processo nº E — RR — 2.839-75 — 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira
Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma
Interessados: Viação Cometa S. A. e Nero de Almeida Nicácio
Advogados: Drs. Ildélio Martins e Carlos Arnaldo Selva

Processo nº E — RR — 3.829-75 — 5ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma
Interessados: Nelson dos Santos Marins e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira

Processo nº E — RR — 3.960-75 — 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa
Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 3ª Turma
Interessados: Francisco Estevam Passos e Companhia Docas de Santos.
Advogados: Drs. Carlos Arnaldo Selva e Leopoldo C. de Miranda Lima

Processo nº E — RR — 4.088-75 — 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma
Interessados: Companhia Docas de Santos e José Caruso Batista
Advogados: Drs. L. C. de Miranda Lima e Carlos Arnaldo Selva

Processo nº E — RR — 4.103-75 — 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Embargos Opostos à decisão da decisão da E. 1ª Turma
Interessados: José Domingues Filho e M. F. S. A. — Máquinas Federichi
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Alfredo Nabig

Processo nº E — RR — 4.124-75 — 5ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS e Almir Narciso Gomes
Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº E — RR — 4.300-75 — 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa
Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 3ª Turma.
Interessados: José Paulino de Sant' Anna e Cia. de Saneamento de Baixada Santista — SBS — Cia. de Saneamento do E. de São Paulo — SABESP
Advogados: Drs. José Francisco Boselli e Hugo Gueiros Bernardes

Processo nº E — RR — 4.383-75 — 4ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Madalena Vargas Jacques
Advogados. Drs. Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves

Processo nº E — RR — 4.558-75 — 5ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma
Interessados: Raimundo Meireles Luz e Petróleo Brasileiro S. A. — ..... PETROBRAS — RLAM
Advogados: Drs. Rubem José da Silva e Ruy Jorge Caldas Pereira

Processo nº E — RR — 4.752-75 — 4ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie. Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma

Interessados. Egenor Luiz de Almeida e outros e Companhia Industrial Rio Guayba.
Advogados: Drs. Carlos Arnaldo Selva e Carlos César Cairoli Papaléo

Processo nº E — RR — 4.849-75 — 3ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa
Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 3ª Turma
Interessados: Banco do Brasil S. A. e Expedito Geraldo Teixeira
Advogados. Drs Elpídio de Araújo Neris e Ordélio Azevedo Sette

Processo nº E — RR — 5.076-75 — 1ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma
Interessados: Banco Itaú S. A. e Eurípedes Luiz Ferreira Martins
Advogados: Drs Hermenito Dourado e Júlio de Araújo

Processo nº E — RR — 5.278-75 — 4ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Roberto dos Santos Lopes
Advogados: Drs. Lino Alberto de Castro e Tarso Fernando Genro

Processo nº E — RR — 5.278-75 — 4ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 1ª Turma
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Roberto dos Santos Lopes.
Advogados: Drs. Lino Alberto de Castro e Tarso Fernando Genro
As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nessa Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO T. PLENO

Em:28/3/1977

PROCESSO Nº - AI-2881/75(1a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Alves de Almeida
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Mozart V.Russomano
Espécie: -Embargos opostos à decisão da E.2a. Turma
Interessados:-Rêde Ferroviaria Federal S/A (7a. Divisão) e Newton do Valle Silvestre.

Advogados: DrArtur Gomes Cardoso Rangel
Dr. Noema Baptista

PROCESSO Nº E.RR-3293/75(1a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Alves de Almeida
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Mozart V.Russomano
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3a. Turma
Interessados: -LIght-Serviços de Eletricidade S/A e Aristense Perreira

Advogados: Dr. Pedro A. de Freitas Gordilho
Dr. Evaraldo Martins

PROCESSO Nº -RO.DC-7/77 (1a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Alves de Almeida
Revisor: Exmº Sr. Vieira de Mello (Juiz convocado)
Espécie: - Recurso Ordinario em Dissidio Coletivo.
Interessados: -Proc. Regional do Trab.da 1a. Região e Sind.dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mob. de Petropolis e Sind.das Inds. de Marcenaria,Moveis de Madeira, Serraria,Carpintaria e Tanoaria de (Petropolis.
Advogados: Drs. Wagner Ennis Rodrigues e Claudionor de S.Adão.
Dr.

PROCESSO Nº - RR-2800/75 (1a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro -Ary Campista
Revisor: Exmº Sr. -Vieira de Mello (Juiz convocado)
Espécie:- Embargos opostos à decisão da E. Primeira Turma
Interessados: Geotêcnica S/A e Celso Ribeiro Fernandes

Advogados: Dr. J.E.Bulcão de Moraes
Dr. Nilzo Pessoa

PROCESSO Nº RR-3879/75 (1a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Ary Campista
Revisor: Exmº Sr. -Vieira de Mello (Juiz convocado)
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1a. Turma
Interessados: Rêde Ferroviaria Federal S/A,7a. Divisão Leopoldina e Lenilson Tomé Gomes.

Advogados: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel
DrAlino da Costa Monteiro

PROCESSO Nº -RO.DC-526/76 (1a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Ary Campista
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Lomba Ferraz
Espécie: Recurso Ordinário em Dissidio Coletivo
Interessados: Sind. dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do M. do Rio de Janeiro e Fundação Centro Brasileiro de TV.Educativa
Advogados: Dr. Alipo da Costa Monteiro
Dr. Flávio Monteiro de Carvalho.

PROCESSO Nº - RO.DC-422/76 (1a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Barata Silva
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Coqueijo Costa
Espécie: - Recurso Ordinário em Dissidio Coletivo
Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1a. Região e Sind.dos Professores de Niteroi e São Gonçalo e Sind.dos Estabelecimentos de Ensino Sec.e Primario do Estado do Rio de Janeiro.
Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga
Dr. Acrisio de Moraes Rêgo Bastos

PROCESSO Nº -RR-2997/75 (2a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Coqueijo Costa
Revisor: Exmº Sr. Ministro -Fernando Franco
Espécie: -Embargos opostos à decisão da E. 1a. Turma
Interessados: Empresa Folha da Manhã S/A e Carlos Messias e Outros.

Advogados: Dr. - Ursulino Santos Filho
Dr. - Ulisses Riedel de Resende

PROCESSO Nº - RR-3946/75 (1a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro -Coqueijo Costa
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Fernando Franco
Espécie: - Embargos opostos à decisão da E.1a. Turma
Interessados: Rêde Ferroviaria Federal S/A-7a. Div. Leopoldina e Otávio Matos de Oliveira e Outros.

Advogados: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa
Dr. Alino da Costa Monteiro

PROCESSO Nº -RO.AR-515/76 (1a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro -Coqueijo Costa
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Ary Campista
Espécie: -Recurso Ordinário em Ação Rescisória
Interessados: - Federação das Escolas Federais Isoladas do Est. do Rio de Janeiro e Domingos Arthur Machado Filho

Advogados: Dra. Maria Eunice Fontinelle Barreira Teixeira
Dr. Jose Augusto Caula e Silva

PROCESSO Nº - RR-2105/74 (2a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Fernando Franco
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Coqueijo Costa
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2a. Turma
Interessados: José Bras Filho e Outros e Siderurgica J.L.Aliperti S/A

Advogados: Dr.Ulisses Riedel de Resende
Dr. Cássio Mesquita B.Júnior

PROCESSO Nº-RR-2889/75 (2a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Fernando Franco
Revisor: Exmº Sr. Ministro- Coqueijo Costa
Espécie: -Embargos opostos à decisão da E.2a. Turma
Interessados:-Nelson Franco e Outros e Banco do Brasil S/A

Advogados: Dr.Juvenal Campos de Azevedo Canto
Dr.José Maria de Souza Andrade

PROCESSO Nº -RO.AR-364/76 (1a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Fernando Franco
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Alves de Almeida
Espécie: - Recurso Ordinário em Dissidio Coletivo
Interessados: - Federação das Industrias do Est. do Rio de Janeiro e Fed.das Trabalhadores nas Industrias do vestuario do Est. do Rio de Janeiro.
Advogados: Dr. -Aloysio Moreira Guimaraes
Dr. Alino da Costa Monteiro

PROCESSO Nº - RR-3981/74 (2a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Lima Teixeira
Espécie: - Embargos opostos à decisão da E. 1a. Turma
Interessados: Benedito João Quadros e FEPASA-Ferrovia Paulista S/A

Advogados: DrUlisses Riedel de Resende
Dr. -Jose Celio Andrade

PROCESSO Nº -AI-18/76 (3a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro -Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Lima Teixeira
Espécie: - Embargos opostos à decisão da E. 3a. Turma
Interessados: Banco Mineiro do Oeste S/A e Neder Solomão Maron

Advogados: Dr. Hudson de Araujo Reis
Dra. Divina M.Monteiro Maron

PROCESSO Nº RO.DC-421/76 (1a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Lima Teixeira
Espécie: - Recurso Ordinario em Dissidio Coletivo
Interessados: Proc. Reg.do Trab. da 1a. Região e Companhia Industrial Santa Matilde e Argo-Ind. E. Comércio S/A e Os Mesmos e Sind.dos Trabs.nas Inds. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material eletrico de Tres Rios e Sind.das Inds.Metalurgicas,Mecânicas e de M.Eletricodo Est.RJ.
Advogados: Drs. Carlos A.Carvalho de Fraga e Sergio Torres Meurer
Dr. Sebastião Costa e Alino da Costa Monteiro

PROCESSO Nº- Processo-96/77x(1a.xRegião) RO.MS-36/77
Relator: Exmº Sr. Ministro - Hildebrando Bisaglia
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Starling Soares.
Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança
Interessados: Sociedade Hospitalar de Caridade Santa Rosa

Advogados: Dr. Carol Majewski
Dr.

PROCESSO Nº RR-3249/75 (5a, Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro- Lima Teixeira
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Ary Campista
Espécie:-Embargos.opostos à decisão da E. 2a. Turma
Interessados: Petróleo Brasileiro S/A Petrobrás-RLAM e Jorge Mendes Bastos

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
Dr.Ulisses Riedel de Resende.

PROCESSO Nº - ED.RO.DC-356/76
Relator: Exmº Sr. Ministro -Lima Teixeira
Revisor: Exmº Sr. Ministro -
Espécie: Embargos de Declaração opostos ao V.Acórdão do E.Tribunal Pleno em (17/11/76:
Interessados: Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Minerios e Combustiveis Minerais.

Advogados: Dr.Arion Sayão Romita
Dr.

PROCESSO Nº -RR-3813/75 (3a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Lomba Ferraz
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Rezende Puech
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1a. Turma
Interessados: Banco Real S/A e Antonio Carlos Fonseca Lata

Advogados: DrMpacir Belchior
Dr. Jose Tôrres das Neves

PROCESSO Nº -RR-913/76 (5a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Lomba Ferraz
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Rezende Puech
Espécie:- Embargos opostos à decisão da E. 2a. Turma
Interessados: - Petroleo Brasileiro S/A-Petrobrás-TEMADRE e Langisdolfo Oliveira Teles

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
Dr. Walmir Maia Rocha Lima Filho

PROCESSO Nº 9x RO.DC-8/77 (1a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Lomba Ferraz
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Orlando Coutinho
Espécie: - Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: Proc. Reg. do Trab.da 1a. Região e Sind.dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similhares de Petropolis e Sind. do Com. Hoteleiro e Similhares de Petropolis.

Advogados: Dr.Carlos Affonso Carvalho de Fraga
Drs. Alino da Costa Monteiro e Claudionor de Souza Adão

PROCESSO Nº -RR-2333/75 (5a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Mozart V.Russomano
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Alves de Almeida
Espécie: - Embargos opostos à decisão da E.1a.,Turma
Interessados: Rêde Ferroviaria Federal S/A e Jair Nunes de Oliveira e Outros.

Advogados: Dr.Artur Gomes Cardoso Rangel
Dr.Ulisses Riedel de Resende

PROCESSO Nº -RR-315/76(2a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Mozart V. Russomano
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Alves de Almeida
Espécie: -Embargos opostos à decisão da E. 3a. Turma
Interessados: FEPASA-Ferrovia Paulista S/A e Benedito,de Jesus Camargo Coscarelli.

Advogados: Dr.Carlos Moreira de Luca
Dr. Alino da Costa Monteiro

PROCESSO Nº RO.MS-98/77 (2a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Rezende Puech
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Barata Silva
Espécie: - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança
Interessados: Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações LTDA

Advogados: Dr. -
Dr. -

PROCESSO Nº - AI-1191/75 (2a. Região)
Relator: Exmº Sr. - Simoes Barbosa(Juiz convocado)
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Orlando Coutinho
Espécie: - Embargos opostos à decisão da E. 3a. Turma
Interessados: - Banco Brasileiro de Descontos e José Gabriel Júnior

Advogados: Dr.Lino Alberto de Castro
Dr. Jose Torres das Neves

PROCESSO Nº- AI-2894/75 (3a. Região)
Relator: Exmº Sr. Simoes Barbosa (Juiz convocado)
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Orlando Coutinho
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2a. Turma
Interessados: Fundação Serviços de Saude Publica (Fundação SESP e Elvira Soares de Oliveira.

Advogados: Dr. Hugo Gueiros Bernardes
Dr. Tarquino Garcia de Medeiros

PROCESSO Nº-RO.DC-23/77 (6a. Região)
Relator: Exmº Sr. -Simões Barbosa (Juiz convocado)
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Mozart V.Russomano
Espécie: - Recurso Ordinario em Dissidio Coletivo
Interessados: Sind.dos Jornalistas Profissionais do Recife e Empresa Jornal do Comercio S/A e outras e Os Mesmos.

Advogados: Drs Nilson Gibson e Jairo Aquino
Dr.

PROCESSO Nº - RO.DC-527/76 (1a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Starling Soares
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso Ordinario em Dissidio Coletivo
Interessados: Proc.Reg.do Trab.da 1a. Região-S.Casa de Misericordia de RJ-V. e Arquiepiscopal O.3a.de Nossa S.do Monte do Carmo-RealGrandeza-Fundação de Previdência e Assistência Social e Fundação do Abrigo do Redentor-Os Mesmos e Sind.dos E.em Sociedades B.,Ordens 3as.e Irmandades Religiosas do RJ.
Advogados: Drs.Carlos A.C.de Fraga, Valerio Rezende , Assis de Melo e Silva e Oswaldo da Silva Castro.
Dr. Nelson Moreira de Aquino

PROCESSO Nº RR-3903/74 (2a. Região)
Relator: Exmº Sr. -Vieira de Mello (Juiz Convocado)
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Fortunato Peres Júnior
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1a. Turma
Interessados: Petronilia da Silva Nascimento e Indx de Roupas para Esporte Vpley Ltda.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Dr. Ichie Schwartsman

PROCESSO Nº DC-06/76
Relator: Exmº Sr. Ministro -Mozart V.Russomano
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Rezende Puech
Espécie: - Dissidio Coletivo
Interessados: - Sind. dos Empregados Desenhistas,Técnicos, Artisticos Inds. triais,Copistas,Projetistas Técnicos e Aux.dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, M.Gerais, Paraná Sta. Catarina e R.G.Sul e Confederação Nacional da Industria e outros.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Dr. -

PROCESSO Nº RR-2550/74 (1a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Orlando Coutinho
Revisor: Exmº Sr. Simoes Barbosa (Juiz convocado)
Espécie: -Embargos opostos à decisão da E. 1a. Turma
Interessados: Manoel Inocencio e Fxi First National City Bancck

Advogados: Dr. José Tôrres das Neves
Dr. José de Campos Amaral

PROCESSO Nº -RR-2653/75 (1a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Orlando Coutinho
Revisor: Exmº Sr. - SimõesBarbosa (Juiz convocado)
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1a. Turma
Interessados: Otávio Tinocco Barreto e Colegio Souza Lima

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Dr. Carlos Eduardo de Azevedo Lopes

PROCESSO Nº - RO.AR-376/76 (2a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro -Orlando Coutinho
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Fernando Franco
Espécie: - Recurso Ordinário em Ação Rescisória
Interessados: Radio Imprensa S/A e Maria Imaculada Rodrigues CasaNovas

Advogados: Drs.-Lincoln Pentagna de Salles Tôrres Homem
Dr. Hermógenes Troyano

PROCESSO Nº - AI-2384/75 (5a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro Rezende Puech
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1a. Turma
Interessados: Banco do Nordeste do Brasil S/A e Antonio Cândido de Araujo Lima.

Advogados: Dr.José Maria de Souza Andrade
Dr. Paulo Pereira Viana

PROCESSO Nº - RR-327/76 (5a. Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Rezende Puech
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Lomba Ferraz
Espécie: - Embargos opostos à decisão da E. 3a. Turma
Interessados: Amado Santos Leal e Outro e Petróleo Brasileiro S/A Petrobrás

Advogados: Dr.Ulisses Riedel de Resende
Dr.Ruy Jorge Caldas Pereira

PROCESSO Nº-RO.MS-96/77 (4a.Região)
Relator: Exmº Sr. Ministro - Hildebrando Bisaglia
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Starling Soares
Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança
Interessados: Sociedade Hospital de Caridade Santa Rosa

Advogados: Dr.-
Dr. -

PROCESSO Nº -RR-339/75 (1a. Região)
Relator: Exmº Sr. -Vieira de Mello,(Juiz convocado)
Revisor: Exmº Sr. Ministro - Fortunato Peres Júnior
Espécie: Embargos opostos à decisão da E.1a. Turma
Interessados: Joaquim Bernardo de Carvalho Júnior e Fábrica Ypu S/A-Artefatos de Tecidos, Couro e Metal

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Dr. Huberto Gaston Fuxreiter

PROCESSO Nº - AI-2759/75
Relator: Exmº Sr. Ministro -Lima Teixeira
Revisor: Exmº Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3a. Turma
Interessados: União de Bancos Brasileiros S/A e Fxm José Nario Valença da Silva.

Advogados: Dr. Marcio Gontijo
Dr. Paulo de Moraes Pereira

PROCESSO Nº -RO.DC-9/77 (1a. Região)
Relator: Exmº Sr. - Vieira de Mello (Juiz convocado)
Revisor: Exmº Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Espécie: - Recurso Ordinário em Dissidio Coletivo
Interessados: Procuradoria Reg.do Trab.da 1a.Região e Sind.dos Trabs.nas Inds. de Alimentação de Petropolis e Sind.das Indústrias de Bebidas Produtos Alimenticios, Biscoitos, Moagens de Café, Doces em Geral, Rações,M.Alimenticias em Geral e Fabrica de Balas de Petropolis.
Advogados: Dr.Carlos Affonso Carvalho de Fraga
Drs. Alino da Costa Monteiro e Claudionor de Souza Adão.

Relator: Exmº Sr. Ministro
Revisor: Exmº Sr. Ministro
Espécie:
Interessados:

Brasília,29 de março de 1977

DRA. NAURIÀ CRIVARO LÔBO

Advogados: Dr.
Dr.

Subsecretária do Tribunal

PROCESSO Nº
Relator: Exmº Sr. Ministro
Revisor: Exmº Sr. Ministro
Espécie:
Interessados:

TERCEIRA TURMA

RESUMO DA ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 1977

PRESIDENTE - CARLOS ALBERTO BARATA SILVA

PROCURADOR - PINTO DE GODOY

SECRETÁRIO - DOUTOR MÁRIO DE A.M. PIMENTEL JR

Abriu-se a Sessão às 13,00 horas, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Vieira de Mello, Coqueijo Costa , Ary Campista e Lomba Ferraz.

Encerrou-se a Sessão às 19,00 horas, não tendo sido esgotada a Pauta.

JULGAMENTOS

RR-2689/76
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Starling Soares
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Nereu Barbosa (Dr. José Tôrres das Neves)
Recorrido - Banco Sul Brasileiro S/A (Dr. José Alberto Couto Maciel)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Ary Campista e Vieira de Mello. Falou pelo recorrente Dr. José Tôrres das Neves. Falou pelo recorrido Dr. José Alberto Couto Maciel.

ED-AI-1724/76
Relator - Starling Soares
Embargos Declaratórios Opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma
Embargante - Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Célio Silva)
Embargada - Egrégia Terceira Turma
Resolveu-se, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios interpostos.

AI-2210/76
Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Banco Finasa de Investimento S/A (Dr. Emmanuel Carlos)
Agravados - Carlos Alberto Dalia e Outro (Dr. Ney José de Souza Cesarino)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

RR-4990/74
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Ivone Celestino de Almeida (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrido - União Mechânica Ltda (Dr. Ivan Fernando Gentile)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-218/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Cia Cervejaria Brahma (Dr. Fernão de Moraes Salles)
Recorrido - Ion Darabauschi (Dr. Agenor Barreto Parente)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Ursulino Santos Filho.

RR-528/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Comercial e Industrial Portoalengrense S/A " CITAL " (Dr. Rômulo Marinho)
Recorrido - Getulio da Silva (Dr. Carlos Arnaldo Selva)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para restabelecer a decisão de 1º Grau. Falou pelo recorrido Dr. José Francisco Boselli.

RR-601/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Pedro da Silva Paim (Dr. Carlos Arnaldo Selva)
Recorrido - Ribeiro Franco S/A - Engenharia e Construções (Dr. Luiz Gonzaga da Silva)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido os Exmos. Srs. Ministros Ary Campista e Vieira de Mello, que não aplicam o Prejulgado 52. Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli.

RR-754/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Fazenda Santa Maria (Rogério Giorgi e Outros) (Dr. Ildélio Martins)
Recorrido - Antonio Placimo da Silva (Dr. Báulio Costa)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Ildélio Martins.

RR-760/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrente - Joaquim Francisco Cardoso (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorrido - Levy - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (Dr. Luiz Boulitreau Felix Pereira)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista, quer pela preliminar, quer pelo mérito. Falou pelo recorrente Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-762/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrente - Maria Edelzimar Pinheiro - GB (Dr. Ely Duarte Magalhães)
Recorrido - Sebastião Theodoro de Oliveira Junior
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista, quer pelas preliminares, quer pelo mérito. A Turma deferiu a juntada, no prazo legal, do instrumento procuratório requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrido Dr. José Tôrres das Neves.

RR-1336/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrente - Companhia de Transportes Coletivos do Estado da Guanabara CTC - (Dr. Armando Pereira de Miranda)
Recorrido - Manoel Palma Ramos (Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-1422/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Urbano Souza Rodrigues (Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua)
Recorrido - Squibb - Indústria Química S/A (Dr. José Vicente Machado)
Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista, vencido os Exmos. Srs. Ministros Lomba Ferraz (relator) e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º Grau, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Lomba Ferraz (relator) e Barata Silva. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli.

RR-2871/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrente - Zeno Canicius Muller e Universidade do Estado da Guanabara (Dr. Carlos Mont'Alvão e Servulo J.D. Francklin)
Recorrido - Os Mesmos
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer de ambas as revistas interpostas. Falou pelo 1º recorrente Dr. Jefferson Aguiar.

RR-3029/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrente - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo. (Dr. Acrísio de Moraes Rego Bastos)
Recorrido - Banco do Estado do Espírito Santo (Dr. Ivo Braune)
Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator) e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão da Junta, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente Dr. José Tôrres das Neves.

RR-3963/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrente - Aquiles Alberto Correa de Sá e Benevides (Dr. J. Paulo Bittencourt)
Recorrido - Texaco Brasil S/A - Produtos de Petróleo (Dr. Nilo Alves de Moraes)
Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista. Falou pelo recorrente Dr. Paulo Bittencourt.

RR-4096/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE - (Dr. Ailton Trecco)
Recorrido - Maria José de Almeida (Dr. Cássio Raposo Novo)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido Dra. Maria Cristina Paixão Cortes.

RR-4275/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Antonio Paulo Além (Dr. José Tôrres das Neves)
Recorrido - Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Dr. Luiz Carlos Bettiol)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. José Tôrres das Neves.

RR-4329/75
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Homero Serpa Naciel (Dra. Beatriz Flores dos Santos)
Recorrido - Empresa Brasileira de Fundações S/A (Dr. Décio Fernandes Guimarães Neto)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da remuneração pelo trabalho extraordinário reconhecido como habitualmente prestado, na paga correspondente aos dias de repouso e feriado, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa (revisor) e Lomba Ferraz.

RR-4627/75
Relator - Ary Campista
Revisor - Vieira de Mello
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrentes - Josephina Pedroni de Almeida e Homero de Lacerda Coutinho (Dr. Alino da Costa Monteiro e Julio Goulart Tibau)
Recorridos - Os Mesmos
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista da Empresa: quanto a revista do empregado, unanimemente dela conhecer quanto a interpretação do artigo 453, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cômputo do período anterior a 1951, para os efeitos indenizatórios, compensada a quantia possivelmente paga. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz. Falou pelo 1º recorrente Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-4851/75
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrente - Getúlio Gonçalves da Silva (Dr. Vicente de Paulo C. Maranhão)
Recorrido - Laboratório Brasileiro de Medicamentos Ltda (Dr. Mário Calcio)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão vestibular.

ED-RR-2179/76
Relator - Ary Campista
Embargos Declaratórios Opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma.
Embargante - Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais - ECEX (Dr. Pedro Gordilho)
Embargado - Acórdão da Egrégia Terceira Turma
Resolveu-se, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios interpostos.

RR-2467/76
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Starling Soares
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Banco Mercantil de São Paulo S/A (Dr. Emmanuel Carlos)
Recorrido - Renato Yoshiani Sato (Dr. Carlos Moreira de Luca)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. José Alberto Couto Maciel.

RR-2691/76
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Starling Soares
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - José Otacílio Harth (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorrido - Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN - (Dr. Renato J. de A. Silveira)
Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para reconhecer a incorporação ao salário do reclamante das parcelas rotuladas de diárias pois tinham caráter de salário permanentemente pagos e reconhecer aplicável a Lei Estadual 5167/65 e, em consequência, a gratificação adicional e "avanços trienais" vencidos e vincendos, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo recorrente Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-3030/76
Relator - Coqueijo Costa
Revisor - Ary Campista
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrentes - Cia Souza Cruz Industria e Comércio e Alice do Nascimento Colpas e Outros (Dr. Aloysio M. Guimarães e Alino da Costa Monteiro)
Recorridos - Os Mesmos
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista da Empresa; quanto a revista dos empregados, unanimemente, dela conhecer e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista (revisor). Falou pelo recorrente 1º Dr. Aloysio M. Guimarães, 2º Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-3332/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Benedito Jorge de Morais (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrido - Tecelagem Parahyba S/A (Dra. Maria Angela O.C. Martins)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-3437/76
Relator - Starling Soares
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrentes - Pedro Argedy Padilha e Outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorrido - Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. João Carlos Melchiors)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrido . Falou pelo recorrente Dr. Alino da Costa Monteiro e pelo recorrido Dr. Silvio Cabral Lorenz.

RR-3451/76
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Starling Soares
RR de Decisão do TRT da 4a . Região
Recorrente - Terezila Ferreira de Ferreira (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorrido - Indústria de Roupas Renner S/A (Dr. Dankwart K. Knaepper)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para julgar procedente, in totum, a reclamação, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-3460/76
Relator - Starling Soares
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrente - Nilson Bastos Monteiro (Dr. Hugo Mósca)
Recorrido - Abril S/A - Cultural e Industrial (Dr. José Garduzi Tavares)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para incluir na condenação as parcelas do repouso remunerado e aviso prévio, conforme se apurar em execução, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Starling Soares (relator) e Lomba Ferraz. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Hugo Mósca.

RR-3545/76
Relator - Starling Soares
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 3a. Região
Recorrente - Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG - (Dr. José Cabral)
Recorrido - Newton Fantoni (Dr. Wilson Carneiro Vidigal)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-3670/76
Relator - Starling Soares
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrentes - Antonio de Souza Figueiredo e Outro (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorridos - Banco do Estado da Guanabara S/A e Banco Halles S/A (Dr. Waldyr Niemeyer Filho e Hugo Mósca)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Alino da Costa Monteiro e pelo recorrido Dr. Hugo Mósca.

RR-3675/76
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Starling Soares
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Laert Aparecido Rigoleto (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorrido - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. José Inácio Toledo)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-3831/76
Relator - Starling Soares
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrente - Viação Aérea São Paulo S/A - VASP - (Dr. Ildélio Martins)
Recorrido - Mary Hynelia Neves Brito (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista; vencidos os Exmos. Srs. Ministros Starling Soares (relator) e Lomba Ferraz. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Ildélio Martins. Falou pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-3846/76
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Starling Soares
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrentes - Marcos Rogério Martins Marcos e Província Crédito Imobiliário S/A (Dr. José Torres das Neves e Fernando Antonio Sá Azambuja)
Recorridos - Os Mesmos
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista do empregado e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescentar a condenação o computo em avos das gratificações semestrais para efeito do pagamento do 13º salário; quanto à revista da Empresa, unanimemente, dela não conhecer. Falou pelo 1º recorrente Dr. José Torres das Neves.

RR-3849/76
Relator - Starling Soares
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrentes - Edelgildo José de Oliveira e Outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorrido - Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Ivan Carlos Luzzatto)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1º Grau. Falou pelo recorrente Dr. Alino da Costa Monteiro e pelo recorrido Dr. Silvio Cabral Lorenz.

RR-4065/76
Relator - Vieira de Mello
Revisor - Barata Silva
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Dr. Joaquim Caiuby Akinaga)
Recorrido - Jorge Judar (Dr. Nivaldo Pessini)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-4073/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrente - Victoriano José Maciel Xerez (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorrido - Banco Nacional S/A (Dr. Mario Calcia)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Alino da Costa Monteiro. Falou pelo recorrido Dr. Carlos Odorico Vieira Monteiro.

RR-4240/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 5a. Região
Recorrente - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa. (Dr. Jorge Caldas Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandez)
Recorrido - José Carlos da Cruz (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa (revisor) e Lomba Ferraz. Requereu juntada do voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-4289/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Instituto de Energia Atômica (Dr. Márnio Fortes de Barros)
Recorrido - Ivani Eugenio Ribeiro (Dr. José Adão Pereira)
Resolveu-se, unânime e preliminarmente, rejeitar a falta de depósito arguida e não conhecer da revista.

RR-4400/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Madalena Almeida (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorrido - Confecções Wolens S/A (Dr. Eduardo Gomes Gil)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para julgar totalmente procedente a reclamação, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Barata Silva (relator) e Lomba Ferraz. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Requereu juntada do voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva (relator). Falou pelo recorrente Dr. José Francisoo Boselli.

RR-4418/76
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE - (Dr. Ailton Trecco)
Recorrido - Isabel Glória Sperandeo (Dr. Wlademir São Pedro)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dra. Maria Cristina Paixão Cortes.

RR-4452/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrentes - João Simões e Outros (Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua)
Recorrido - Espírito Santo Centrais Elétricas S/A (Dr. Nicanor da Motta Rodrigues)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli.

RR-4501/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 5a. Região
Recorrente - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa. (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandez)
Recorrido - Veneraldo Batista Pinto (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Requereu juntada do voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva (relator). Falou pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-4580/76
Relator - Vieira de Mello
Revisor - Barata Silva
RR de Decisão do TRT da 4a. Região

Recorrentes - Sandra Beatriz Maria Flores e Outras (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorrido - Industria de Roupas Renner S/A (Dr. Dankwart K. Knaepper)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista, na parte relativa a necessidade de atestado médico para a prorrogação da jornada de trabalho da mulher e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas extraordinárias pleiteadas vencido o Exmo.Sr. Ministro Lomba Ferraz, que dava provimento, em parte. Falou pelo recorrente Dr. José Francisoo Boselli.

RR-4603/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 4a . Região
Recorrente - Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Gildo Antonio Nozari)
Recorrido - Severino Juliano Brandalise (Dr. Enio Romano Moré)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-4647/76
Relator - Vieira de Mello
Revisor - Barata Silva
RR de Decisão do TRT da 8a. Região
Recorrente - Fundação Serviços de Saúde Pública (Dr. Antonio Cavalcante)
Recorrido - Everaldo Sampaio de Almeida (Dr. Itair Silva)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratorio requerida da tribuna pelo D. Patrono da recorrente. Falou pelo recorrente Dra. Maria Cristina Paixão Cortes.

RR-4652/76
Relator - Vieira de Mello
Revisor - Barata Silva
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrente - Márcio Augusto Vianna Marques (Dr. Márcio Augusto Vianna Marques)
Recorrido - Ieda Helena Xavier de Sá (Dr. Almir Marques Vianna)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-4800/76
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Vieira de Mello
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrentes - Rede Ferroviária Federal S/A e Lucídio Silveira Pedroso e Outros (Dr. Roberto Engel de Calasans e Antonio Carlos Martins)
Recorridos - Os Mesmos
Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista da Empresa, na parte relativa a intervenção da União Federal no feito, vencidos os Exmos. Srs Ministro Lomba Ferraz (relator) e Ary Campista e xxxx no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento, para decretar a incompetência da justiça do Trabalho, devendo os autos serem remetidos a uma das varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, quanto à revista dos empregados, unanimemente, julga-la prejudicada. Redigirá o acordão o Exmo.Sr. Ministro Vieira de Mello (revisor).

RR-5025/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Antonio Roda Junior (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrido - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Mario Bastos Cruz Teixeira Nogueira)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-5230/76
Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrentes - Osires Silveira e Outro (Dr. Demisthóclides Baptista)
Recorrido - Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina - (Dr. José Argentino da Silva)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-5079/76
Relator - Barata Silva
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Banco do Brasil S/A (Dr. Maurício Azevedo Penna Chaves)
Recorrido - Oswaldo Pagliacci (Dr. Rubens de Mendonça)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

Brasília, 31 de março de 1977
Mário de A.M. Pimentel Junior
Secretário da 3a. Turma

8a. Audiência de Distribuição realizada no dia 28 de março de 1977.

Relator - Ministro Vieira de Mello

AI-3086/76 - TRT da 1a. Região
Agravante- Espólio de Américo Fernandes Corrêa
Advogado- Newton Marques Coelho
Agravado- José Scaramello
Advogado- José Rodolfo Cannobiettê

AI-3513/76 - TRT da 6a. Região
Agravante- Joaquim Matosso & Cia. Ltda.
Advogado- Edson Costa Coelho
Agravado- Enilson Macário de Lima
Advogado- Aylton da Silva

AI-3631/76 - TRT da 2a. Região
Agravante- Nilson Vieira de Matos
Advogado- Tânia Mariza Mitidiero
Agravado- Companhia Docas de Santos
Advogado- Klaus Menge

AI-3784/76 - TRT da 2a. Região
Agravante- Salvador Melillo Jacobucci
Advogado- Alino da Costa Monteiro
Agravado- Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
Advogado- Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira

AI-3844/76 - TRT da 3a. Região
Agravante- Banco do Brasil S/A
Advogado- Walter Nery Cardoso
Agravado- Marços Machado Pimenta
Advogado- Rogerio Lanza Tolentino

Relator - Ministro Vieira de Mello
Revisor- Ministro Barata Silva

RR-1863/76 - TRT da 4a. Região
Recorrente- Delourdes da Silva Cardoso
Advogado- Carlos F. P. Araújo
Recorrido- Companhia Industrial Rio Guahyba
Advogado- Carlos Cairoli Papaléo

RR-2576/76 - TRT da 5a. Região
Recorrente- David Pereira da Silva e outros
Advogado- Ulisses Riedel de Resende
Recorrido- Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa.
Advogado- Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandes

RR-4806/76 - TRT da 2a. Região
Recorrentes- Iaro Spiandorin Peboni e Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
Advogado- Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira
Recorridos - os mesmos

RR-5011/76 - TRT da 1a. Região
Recorrente- Didacta - Sistemas Educacionais S/A
Advogado- Marcos Vinícius Menezes Bahury
Recorrido- Luciano Linhares Veloso
Advogado- Eugenio Roberto Haddock Lobo

RR-5189/76 - TRT da 2a. Região
Recorrente- Empresa das águas Prata S/A
Advogado- Gloriano J. Muller
Recorrido- José Mariano Zanello
Advogado- Wolgran Junqueira Ferreira

RR-5331/76 - TRT da 1a. Região
Recorrente- Emygio Torres da Costa
Advogado- Carlos Alberto Maranhão Bant"Anna
Recorrido- Cia. Brasileira de Administração e Serviços
Advogado- Edison de Aguiar

RR-5384/76 - TRT da 2a. Região
Recorrente- Luiz André
Advogado- Ulisses Riedel de Resende
Recorrido- Fepsa - Ferrovia Paulista S/A
Advogado- Jose Célio de Andrade

RR-106/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente- Alfredo Martins de Souza
Advogado- Sebastião Leonel de Rezende
Recorrido- Instituto de Resseguros do Brasil
Advogado- Ruy Nunes Pereira

RR-556/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente- Dulcidio dos Santos Silva
Advogado- Adiba Camis
Recorrido- Sbil.Segurança Bancária e Industrial Ltda.
Advogado- Renato S. Sartorelli

RR-620/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente- Banco do Brasil S/A
Advogado- Walfrido de Souza Freitas
Recorrido- Rubens Brandão
Advogado- Rubens de Mendonça

Relator Ministro Barata Silva

AI- 3007/76 - TRT da 2a. Região
Agravante-s - Luiz Dias de Souza e outro
Advogado- Ulisses Riedel de Resende
Agravado- S/A - Indústrias Votorantim
Advogado- Paulo Sérgio dos Santos Costa

AI-3358/76 - TRT da 2a. Região
Agravante- Banco Crefisul de Investimento S/A
Advogado- Cássio Mesquita Barros Junior
Agravado- Matsumi Matsumara
Advogado- Antonio Sérgio Pacheco Mercier

AI-3627/76 - TRT da 2a. Região
Agravante- Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Advogado- Nelson Dias
Agravado- Guilherme Pepe
Advogado- Ulisses Riedel de Resende

AI-3780/76 - TRT da 2a. Região
Agravante- Joanir Moreira
Advogado- Euds da S. Pimenta
Agravado- Mamoru Asano
Advogado- Tetsuo Shimohirao

AI-3840/76 - TRT da 3a. Região
Agravante- José Geraldo Madureira
Advogado- Geraldo Generoso Fonseca
Agravado- Jose Fernandes de Melo
Advogado- Dacilo de Miranda Filho

Relator .- Ministro Barata Silva
Revisor . Ministro Coqueijo Costa

RR-1523/76 - TRT da 5a. Região
Recorrente- Transportes Realeza da Bahia Ltda.

Advogado- Luiz F. S. Drummond
Recorrido- Arnaldo Conceiçaõ Ferandes
Advogado- Ulisses Riedel de Resende

RR-2384/76 - TRT da 2a. Região
Recorrente- Banco do Brasil S/A
Advogado- Walfrido de Sousa Freitas
Recorrido- Carlos Tallarico
Advogado- Ulisses Riedel de Resende

RR-4673/76 - TRT da 2a. Região
Recorrente- José Gomes do Nascimento Júnior
Advogado- José Torres das Neves
Recorrido- Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado- Francisco José Marcondes Evangelista

RR-4977/76 - TRT da 4a. Região
Recorrentes- Francisca Rosa Guimarães dos Santos e Metalúrgicas Matarazzo S/A
Advogado- Alino da Costa Monteiro e Elleo Carlos Englert
Recorrido- os mesmos

RR-5138/76 - TRT da 2a. Região
Recorrente- Ricieri Carnieri
Advogado- João Carlos Casella
Recorrido- Campienira Industrial S/A

RR-5310/76 - TRT da 4a. Região
Recorrente- Antonio Dalcol Bohrer
Advogado- José Torres das Neves
Recorrido- Banco Sul Brasileiro S/A
Advogado- José Alberto Couto Maciel

RR-5379/76 - TRT da 2a. Região
Recorrente- José Gonçalves 11º
Advogado- Sergio Mendes Valim
Recorrido- Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
Advogado- Antonio Miguel Pereira

RR-96/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente- Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
Advogado- Antonio Miguel Pereira
Recorrido- Antonio Ferreira de Assis
Advogado- Ulisses Riedel de Resende

RR-132/77 - TRT da 4a. Região
Recorrente- Noeli da Rosa Pacheco
Advogado- José Torres das Neves
Recorrido- Crefisul S/A - Crédito, Fiaanciamento e Investimento
Advogada- Vera Maria Reis da Cruz

RR-604/77 - TRT da 5a. Região
Recorrente- Rêde Ferroviarai Federal S/A
Advogado- Eduardo Silva Costa
Recorridos - Basílio Batista Lopes e outros
Advogado- Alino da Costa Monteiro e Anabal Alves dos Santos

Relator - Ministro Coqueijo Costa

AI-2945/76 - TRT da 2a, Região
Agravante- Valmira Doterio
Advogado- Ulisses Riedel de Resende
Agravado- Metal Rosca - Comércio e Indústria de Parafusos Ltda.

AI-3356/76 - TRT da 2a. Região
Agravante-General Motors do Brasil S/A
Advogado- Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado- Carlos Joaquim Caires
Advogado- Antonio Marcos de Carvalho

AI-3625/76 - TRT da 6a. Região
Agravante- Companhia De Navegação Cabo Frio
Advogado- Moacir Cesar Baracho
Agravados- Anísio Bezerra de Morais e outros
Advogado- Dário Mariani Guerreiro

AI-3695/76 - TRT da 5a. Região
Agravante- Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa.
Advogado- Ruy Jorge Caldas Pereira
Agravado- José Dilson Paulo de Oliveira
Advogado- Ulisses Riedel de Resende

AI-3820/76 - TRT da 2a. Região
Agravante- Sebastião Lara Stein
Advogado- Ulisses Riedel de Resende
Agravado- Banco Brasileiro de Descontos S/A
Advogado- Mauricio Azevedo Penna Chaves

Relator - Ministro Coqueijo Costa
Revisor - Ministro Ary Campista

RR-1517/76 - TRT da 5a. Região
Recorrente- Escola Pequenopolis
Advogado- Ary Marques Porto
Recorrido- Margarida Tereza Nunes
Advogado- Eufrosina T. Lantyer e Agostina B. Rocha

RR-2380/76 - TRT da 2a. Região
Recorrente- União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado- Francisco José Marcondes Evangelista
Recorrido- Maria Aparecida Quadros
Advogado- José Torres das Neves

RR-4521/76 - TRT da 2a. Região
Recorrente- Antonio Pimenta dos Passos
Advogado- Ulisses Riedel de Resende
Recorrido- Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Advogado- Américo de Jesus Rodrigues

RR-4938/76 - TRT da 1a. Região
Recorrente- Moacyr de Oliveira e Silva
Advogado- Ruy Gomes Canedo
Recorrido- Petroleo Brasileiro S/A - Petrobrás
Advogado- Ruy Jorge Caldas Pereira

RR-5136/76 - TRT da 6a. Região
Recorrente- João Veríssimo Filho
Advogado- José Cavalcnati de Miranda
Recorrido- Usina Catende S/A
Advogado- Helio Luiz F. Galvão

RR-5308/76 - TRT da 4a. Região
Recorrente- José da Veiga e outros
Advogado- Luiz Heron Araujo
Recorrido- Zivi S/A - Cutelaria
Advogado- Elio Carlos Englert

RR-5377/76 - TRT da 2a. Região
Recorrente- Fepsa - Ferrovia Paulista S/A
Advogado- José Celio de Andrade
Recorridos - Antonio Ribas Lopes e outros
Advogado- Antonio Humberto Casar

RR-54/77 - TRT da 1a. Região
Recorrentes - Mário Alves Ferreira e Cibrasil - Companhia Brasileira de Empreendimentos Comerciais
Advogado- José Torres das Neves e Paulo Roberto Vieira de Camargo
Recorrido- os mesmos

RR-130/77 - TRT da 3a. Região
Recorrente- Rito Soares e outro
Advogado- José Alberto Couto Maciel
Recorrido- Banco do Brasil S/A
Advogado- Ely Silva

RR-602/77 - TRT da 5a. Região
Recorrente- Rêde Ferroviária Federal S/A
Advogado- Eduardo Silva Costa
Recorrido- Adolfo Bispo dos Santos e outros
Advogado- Anabal Alves dos Santos e Alino da Costa Monteiro

Relator - Ministro Ary Campista

AI- 3006/76 - TRT da 2a. Região
Agravante- Waldir Cernew
Advogado- Sebastião Lázaro Balbo
Agravado - Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.

AI-3357/76 - TRT da 2a. Região
Agravante- Oliveira Henrique Barbosa
Advogado- Antonio Rosella
Agravado- Condominio Edifício Evelin
Advogado- Luiz Giosa

AI-3626/76 - TRT da 2a. Região
Agravante- Vicunha S/A - Industrias Reunidas
Advogado- J. Granadeiro Guimarães
Agravado- Waldemar Alves de Faria
Advogado- Ulisses Riedel de Resende

AI-3779/76 - TRT da 2a. Região
Agravante- S/A Philips do Brasil
Advogado- Emmanuel Carlos
Agravado - Carlos Braghini
Advogado- Francisco Mariano de Britto

AI-3839/76 - TRT da 3a. Região
Agravante- Friedhelm Scholz
Advogado- Ulisses Riedel de Resende
Agravado- Banco Nacional S/A
Advogado- Modestino Leão da Paixão

Relator - Ministro Ary Campista

Revisor- Ministro Lomba Ferraz

RR - 1518/76 - TRT da 5a. Região
Recorrente- Empresa Editora "A Tarde "
Advogado- Saul Quadros Filho
Recorrido- Manoel Alves de Souza
Advogado- Alino da Costa Monteiro

RR- 2382/76 - TRT d a 2a. Região
Recorrente- Prefeitura Municipal de Limeira
Advogado- Walter S- Zalaf
Recorrido- Gentil Ferreira Cardoso

RR-4646/76 - TRTda 8a. Região
Recorrente- Empresa de Navegação da Amazônia S/A - Enasa
Advogado- Douglas Domingues
Recorrido- Martinho dos Santos Branco
Advogado- Miguel Gonçalves Serra

RR-4944§76 - TRT da 4a. Região
Recorrente- Arnildo Ferreira e outros

Advogado- Dilma de Souza
Recorrdo- Siderúgica Riograndensa S/A
Advogado- Ricardo Leão

RR-5137/76 - TRT da 6a. Região
Recorrente- Palomar S/A - Indústria de Plásticos e Eletrometalurgica
Advogado- Jose Hugo dos Santos
Recorrido- José Cavalcanti Melo
Advogado- Carlos Alberto Ramalho

RR-5309/76 - TRT da 4a. Região
Recorrente- Distribuidora Ipiranga de Títulos e Valores Mobiliários S/A
Advogado- Silvio Pauli M, Benites
Recorrido- Márcio Tadeu Dos Santos
Advogado- Vera MariaM; Bilhalva

RR-5378/76 - TRT da 2a. Região
Recorrente- Paulo Tenorio
Advogado- Ulisses Riedel de Resende
Recorrido- General Motors do Brasil S/A
Advogado- Cássio Mesquita Barros Júnior

RR-55/77 - TRT da 1a. Região
Recorrente- Hylton Moniz Freire Júnior
Advogado- Hylton Moniz Freire Júnior
Recorrido- Jornal dos Sports S/A
Advogado- Carlos Eduardo Chermont de Brito

RR-131/77 - TRT da 3a. Região
Recorrente- Joaquim Carlos Firmiano
Advogado- Wilson Carneiro Vidigal
Recorrido- Mineração Morro Velho S/A
Advogado- Evando E. Matos

RR-603/77 - TRT da 5a. Região
Recorrente- Banco Brasileiro de Descontos S/A
Advogado- Lúcia White
Recorrido- Hilsete Cardoso de Oliveira
Advogado- Tito Paraiso

Relator - Ministro Lomba Ferraz

AI-2794/76 - TRT da 2a. Região
Agravante- M. Dedini S/A - Metalúrgica
Advogado- Carlos H. Z. Mazzeo
Agravados- Jayme Miglioranza e outros
Advogado- Ulisses Riedel de Resende

AI-3216/76 - TRT da 1a. Região
Agravante- Cia. Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado- Sérgio Augusto Machado
Agravado- João Baptista Pereira
advogado - Celestino da Silva Júnior

AI-3605/76 - TRT da 2a. Região
Agravante- Arno S/A - Indústria e Comércio
Advogado- Jair Primo Guemandi
Agravado- Joao Rodrigues do Nascimento
Advogado- Paulino de Freitas

AI-3691/76 - TRT da 1a. Região
Agravante- Dalton Santos
Advogado- Álvaro Ayres Pereira
Agravado- Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC - RJ) e Light - Serviços de Eletricidade S/A
Advogado- Alexandre C. M. Filho e Célio Silva

AI-3789/76 - TRT da 4a. Região
Agravante- Cia. Geral de Acessórios
Advogado- Antonio Bagundes Garcia

AI-3789/76 - TRT da 4a. Região
Agravante- Cia. Geral de Acessorios
Advogado- Antonio Bagundes Garcia
Agravados- José Munes Filho e outro
Advogado- Mário Chaves

Relator- Lomba Ferraz

Revisor- Ministro Vieira de Mello

RR - 568/76 - TRT da 4a. Região
Recorrentes- Habitasul - Promoções e Serviços Ltda. e Apesul - Associação de Paupança e Emprestimo
Advogado- Francisco José da Rocha
Recorrido- José Antonio Fortes Teles
Advogado- Renato Oliveira Gonçalves

RR-2078/76 - TRT da 4a. Região
Recorrentes- Luiza Vanilda Burato e Indústria de Confecções Fox Ltda.
Advogado- Alino da Costa Monteiro e Gisa N. M. da S. Coccaro
Recorrido- os mesmos

RR-4515/76 - TRT da 2a. Região
Recorrente- Supermercados Pão de Açucar S/A
Advogado- Pedro Ivan de Resende
Recorrido- Flávio Antonio Bellomo
Advogado- Fayes Rizek Abud

RR-4861/76 - TRTda 2a. Região
Recorrente- Banco do Brasil S/A
Advogado- José Inaldo Silva Monteiro
Recorrido- Olvado Pires de Queiroz
Advogado- Ulisses Riedel de Resende

RR-5055/76 - TRT da 2a. Região
Recorrente- Agenor Silveira Pupo e outros e Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
Advogado- Ulisses Riedel de Resende e José C. de Andrade
Recorridos- os mesmos

RR-5286/76 - TRTda 5a. Região
Recorrente- Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa.
Advogado- Ruy Jorge Caldas Pereira
Recorrido- Julio Manoel da Silva
Advogado- Rubens Mario de Macedo

RR-5372/76 - TRT da 4a. Região
Recorrente- Carlos Alberto Gonzales da Silva
Advogado- Jose Tores da s Neves
Recorrido- Banco Mercantil de São Paulo S/A
Advogado- Heitor da Gama Ahrends

RR-44/77 - TRT da 4a. Região
Recorrente- Vanderlei Tadeu da Silva
Advogado- Helio Alves Rodrigues
Recorrido - Hércules S/A - Fabrica de Talheres
Advogado - Elio Carlos Englert

RR-124/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente- Rubens da Silva
Advogado- Adiba Camis
Recorrido- BF - Utilidades Domérticas S/A
Advogado- Edgard Grosso

RR-561/77 - TRT da 2a. Região
Recorrente- Light - Serviços de Eletricidade S/A
Advogado- Célio Silva
Recorrido- Pedro Lopes da Silva
Advogados- Horácio Perdiz Pinheiro Júnior e Alino da Costa Monteiro

Brasília, 31 de março de 1977

Mário de A. M. Pimentel Júnior
Secretário da 3a. Turma

PRIMEIRA TURMA

RR-2.345-75

Embargante: Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.
Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins.
Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias.
Advogado: Dr. Acrísio de Moraes Rego Bastos.

Despacho

O acórdão embargado não conheceu da revista.

Trata-se de ação de cumprimento de sentença normativa com trânsito em julgado e que se pretende o sobrestamento.

Nego seguimento aos embargos aplicando a Súmula 42.

Publique-se.

As.) *Ministro Lima Teixeira* — Presidente da 1ª Turma.

Embargos

RR-3.221-75

Embargante: Banco do Estado da Bahia Sociedade Anônima.
Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade.
Embargado: Mário Cardoso Pinto da Silva.
Advogado: Dr. Amâncio José de Souza Netto.

Despacho

Os embargos opostos pelo Reclamado são intempestivos.

O V. acórdão embargado teve sua publicação feita no *Diário da Justiça* do dia 12 de novembro de 1976, que recaiu numa sexta-feira.

O prazo começaria a fluir na segunda-feira, dia 15, que foi feriado nacional.

De acordo com a Súmula nº 1 deste Tribunal, iniciou-se a contagem no primeiro dia útil que se seguiu, 16 de novembro, terça-feira, findando no dia 23 de novembro.

Protocolizado a 24 é extemporâneo.

Indefiro.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977.

As.) *Ministro Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª Turma.

RR-3.226-75

Embargante: Banco do Brasil S. A.
Advogado: Dr. Nivaldo M. de Souza.
Embargado: Carlos de Abreu Monteiro.
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

Trata-se de complementação de aposentadoria de funcionário do Banco do Brasil com correta aplicação da Súmula 51.

Nego seguimento aos embargos face à iterativa jurisprudencial do Pleno, no sentido do acórdão embargado (Súmula 42).

Publique-se.

as.) *Ministro Lima Teixeira* — Presidente da 1ª Turma.

RR-3.589-75

Embargante: Sindicato dos Professores de Volta Redonda.
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Fundação Getúlio Vargas (Colégio Nova Friburgo).
Advogado: Dr. Hildélio Martins.

Despacho

A. C. 1ª Turma não conheceu do recurso de revista do Autor, por não ajustado às exigências do art. 896 da C.L.T., mantendo as decisões das instâncias ordinárias que consideram o Réu parte ilegítima, eis que existente decisão anterior, transitada em julgado, que decidiria contrariamente à filiação da reclamada ao Sindicato patronal suscitada no dissídio cujo cumprimento se pretende.

Nos embargos pretende-se tenha ocorrido infringência dos artigos 896, 570 e 577 da C.L.T. Invocam os acórdãos apontados na revista, quando provada a divergência (Fôlhas 389-395).

Sem qualquer substância legal o recurso interposto.

Os acórdãos apontados não amparavam a revista, como afirmado no V. aresto embargado. Um se presta para justificar os embargos o trazido à colação às folhas 393, por inespecívico e genérico.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 1977.

As.) *Ministro Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª Turma.

RR-4.406-75

Embargante: Livraria José Olympio Editora S. A.
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro.
Embargado: Alice Mazza Samy.
Advogado: Dr. Hugo Mósca.

Despacho

O V. acórdão embargado não conheceu do recurso de revista por versar exclusivamente matéria fática, inaplicáveis os arestos apontados por serem de Turmas deste Tribunal e do C. Supremo Tribunal Federal (fls. 144-145).

Nos embargos opostos pretende-se violação dos arts. 896, 444 e 8º da CLT.

Claro o acórdão que se pretende reformar, quando afirma que a matéria é de fato, não de direito, numa demonstração de que não se justificava a invocação de preceitos consolidados.

A jurisprudência citada não amparava o recurso, como expressa.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1977.

As.) *Ministro Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª Turma.

R-4.691-75

Embargante: Durvalino da Costa e outros.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Indústria de Tapetes Atlântida S. A.

Advogado: Dr. Olavo Leonel de Baros.

Despacho

No conheceu a C. Turma do recurso de revista por inocorrente, no caso, prejuízo salarial ao empregado, discutindo o recurso, assim, matéria probante. (folhas 199-200).

Nos embargos, pretende-se haja ocorrido violação do art. 896 da C.L.T., indicando-se aresto referente à questão pertinente ao mérito (fls. 202-208).

Versava a revista, de fato, questão de prova, consistente em se saber se o deslocamento do obreiro de uma máquina para outra, por defeito apresentado na primeira, lhe teria ocasionado prejuízo salarial.

Pela negativa responderam as instâncias ordinárias.

A matéria era, realmente, de fato, impedindo o seguimento da revista.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 07 de março de 1977.

As.) *Ministro Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª Turma.

RR-4.698-75

Embargante: Arnaldo Pereira Martins.
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.
Embargado: Restaurante Abril em Portugal Ltda.
Advogado: Dr. José Antonio Perrone Filho.

Despacho

O acórdão embargado não conheceu da revista.

As instâncias ordinárias com base na prova entenderam configurado o abandono de emprego pelo empregado que fôra prestar serviços a outro empregador.

Nego seguimento aos embargos, por versar a matéria o reexame da prova.

Publique-se.

As.) *Ministro Lima Teixeira* — Presidente da 1ª Turma.

RR-4.757-75

Embargante: Vulcan Material Plástico Sociedade Anônima.
Advogado: Dr. Humberto Lopes Diniz.
Embargado: William Russel Joyce.
Advogado: Dr. Amaro Pereira de Magalhães.

Despacho

O acórdão embargado não conheceu da revista por desfundamentada.

As instâncias ordinárias com base na prova entenderam:

a) que a matéria da quitação foi decidida na Súmula 41;

b) que se trata na hipótese de um único contrato de trabalho cujo cumprimento e rescisão vieram a ocorrer no território nacional;

c) que a incidência do FGTS, prende-se a uma interpretação contratual;

d) que a CLT estabelece um prazo mínimo para o aviso prévio, nada impedindo que as partes estabeleçam um prazo maior.

Nego seguimento aos embargos, pois a embargante não conseguiu ilidir os fundamentos do acórdão embargado e insiste em rever fatos e provas.

Brasília, 28 de outubro de 1976.

As.) *Ministro Lima Teixeira* — Presidente da 1ª Turma.

RR-4.959-75

Embargante: Alcyone Batista de Almeida.
Advogado: Dr. Rômulo Marinho.
Embargado: Companhia Vale do Rio Doce.
Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho.

Despacho

A revista não foi conhecida pelo fato de que a prescrição acolhida no acórdão recorrido, não se refere a vantagem suprimida, arbitrariamente, no exercício da função correspondente, mas sim, de acordo com o que foi apurado na instância ordinária, cuprimido foi o serviço de embarque de minério, o reclamante transferiu para outra área não relacionada com aquele trabalho, e somente depois de oito anos é que vem reclamar a incorporação. Em suma, a reivindicação decorre de matéria de fato.

Nego seguimento aos embargos.

Brasília, 25 de novembro de 1976.

As.) *Raymundo de Souza Moura* — No impedimento do Titular da Presidência da 1ª Turma.

EMBARGOS

RR-4.989-75

Embargante: Edson Dias da Rocha.
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.
Embargado: Light — Serviços de Eletricidade S. A.
Advogado: Dr. Mário Amaral Vieira Júnior.

Despacho

Em questão pertinente a equiparação a C. Turma não conheceu do recurso de revista, por versar matéria de fato (folhas 76-79).

Nos embargos, busca o autor amparo em violação do art. 461 da C.L.T. e em arestos relativos a matéria, além de alegar afronta ao art. 896 consolidado. (fls. 79-87).

Não vislumbramos ofensa ao art. 896 da C.L.T. pelo V. Acórdão embargado.

O exame dos requisitos equiparatórios compete s instâncias ordinárias.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 02 de março de 1977.

As.) *Ministro Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª Turma.

RR - 5.196-75.

Embargante: Banco do Brasil S.A.
Advogado: Dr. Dilson Furtado de Almeida.
Embargado: Moacyr Prestes.
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

Discute-se, *in casu*, complementação de aposentadoria, julgado procedente o pedido pelas instâncias ordinárias.

A C. Turma não conheceu do recurso de revista, por coerentes as decisões com a Súmula nº 51, deste Tribunal, combinada com a de nº 42, (fls. 430-431).

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 442, 443 e 468 da C.L.T., indicando-se em acórdão da C. 1ª Turma deste Tribunal.

Não podem prosperar os embargos.

As vulnerações alegadas se referem ao mérito da causa, não apreciado pelo acórdão embargado. O aresto indicado, por ser da Turma prolatora da decisão, não ampara o pedido.

Ao demais, não se sustenta violação do artigo 896 da CLT.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977.

as.) Min. Hildebrando Bisaglia — Presidente da 1ª Turma.

RR - 5.232-75

Embargante: Abercino Gonçalves da Silva e outros.
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.
Embargado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado: José Célio de Andrade.

Despacho

Discute-se nos embargos, adicional por tempo de serviço integrado ao salário para efeito de cálculo de nova percentagem de adicional, também de tempo de serviço.

A C. Turma não conheceu do recurso face à Súmula nº 42 deste Tribunal, tendo em vista a iterativa e torrencial jurisprudência sobre a questão fls. 457-458.

Nos embargos, alega-se violação do artigo 896 da CLT, apontando-se arestos sobre a hipótese.

O recurso não pode ter seguimento, eis que a revista não foi conhecida com fundamento na Súmula nº 42, estando conforme, o que estabeleceu a parte final da alínea *a* do art. 896 da CLT.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977.

as.) Ministro Hildebrando Bisaglia — Presidente da 1ª Turma.

RR - 59-76:

Embargante: Nélio Alves.
Advogado: Maria Lúcia Vitorino Borba.
Embargado: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A.
Advogado: Dr. José Chiancone Neto.

Despacho

A matéria debatida é de horas extras habituais e sua incidência no repouso semanal remunerado consoante o Prejulgado 52 do TST.

Nego seguimento aos embargos face à iterativa jurisprudência do Pleno no sentido do acórdão embargado. (Súmula 42).

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 1976.

as.) Ministro Lima Teixeira — Presidente da 1ª Turma.

RR - 397-76:

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S.A.
Advogado: Dr. Lino Alberto de Castro.
Embargado: José Oduvaldo do Nascimento Pacheco.
Advogado: Dr. Luiz Carlos Mazuky Cunha.

Despacho

Decidiu o V. acórdão embargado que as gratificações semestrais pagas habitualmente incidem na gratificação natalina.

Nos embargos, são apontados acórdão julgados divergentes e violação do artigo 1º da Lei nº 4.090-62 (fls. 145-150).

Os acórdãos apontados — um é da própria C, 1ª Turma — não se prestam ao cotejo de divergência, pois tratam da não integração de gratificação semestrais nos cálculos de férias e aviso-prévio.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 2 de março de 1977.

as.) Ministro Hildebrando Bisaglia — Presidente da 1ª Turma.

RR - 1.081-76

Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca.
Embargado: Geremário Manhães.
Advogado: Dr. Almir Pazzianotto Pinto.

Despacho

Não conhecia a revista, por discutir relação de emprego, reconhecida pela instância ordinárias (fls. 347-348).

Nos embargos opostos alega-se vulneração do art. 896 da C.L.T., sem, no entanto demonstrá-la (fls. 350-351).

Vasio de conteúdo o recurso, sem os pressupostos legais exigidos no art. 894 da CLT. Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 7 de març ode 1977.

as.) Ministro Hildebrando Bisaglia — Presidente da 1ª Turma.

RR - 1.084-76

Embargante: VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense.
Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho.
Embargado: Waldemyr Costa.
Advogado: Dr. Antônio Ferreira Casarino Júnior.

Despacho

A Colenda Turma não conheceu do recurso de revista, por deserto, eis que não efetuado o depósito do valor da condenação.

Decidiu aquele acórdão que embora se tratasse, *in casu*, de inquérito, julgado improcedente pela primeira instância, mas julgado improcedente pelo E. TRT, que ordenou a reintegração do requerido, houve condenação *in pecunia*, sendo obrigatório o depósito da condenação. (fls. 386-390).

Opõe embargos a Empresa, invocando o art. 899, §§ 1º e 2º, da C.L.T., 183, do C.P.C. e § 2º do art. 153 da C. Federal, além de indicar um aresto que diz indevido o depósito prévio, não havendo condenação *in pecunia*. (fls. 392-397).

Indiscutível que houve condenação *in pecunia*, relativo aos salários vencidos, decorrentes da reintegração.

Inviolados os preceitos legais invocados e inatinentes os arestos indicados.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977. — as.) Min. Hildebrando Bisaglia — Presidente da 1ª Turma.

RR - 1.155-76

Embargante: Henkel do Brasil S.A. - Indústrias Químicas.
Advogado: Dr. Jaime Borges Gamboa.
Embargado: Moritz Fechenbach.
Advogado: Dr. Lourenço João Cordioli.

Despacho

A C. Turma não conheceu do Recurso de revista, que pelas preliminares de nulidade por falta de mandato, quer pela de intempestividade do recurso ordinário.

Quanto ao mérito, não conheceu, ainda, por não indicada jurisprudência e por não ofendida a lei número 4.886-65, frente aos fatos admitidos diante das provas. (folhas 91-93).

Nos embargos, reitera a Empresa as preliminares, ressaltando, quanto ao mérito, que se pretende enquadramento jurídico do fato dado como provado. Invoca jurisprudência referente às teses, alegando afronta aos artigos 3º e 902 da CLT e à Lei nº 4.886-65.

Não procedem os embargos.

No tocante às preliminares porque compareceu o advogado a audiência, assistindo o reclamante, fls. 15, ocorrendo a procuração assemelhada à «apud-acta», conforme, aliás, estabelece a nova redação do Prejulgado nº 43 e porque a certidão de fls. 65 comprova a interposição do recurso ordinário no prazo legal.

No mérito, porque não demonstrada estivesse a revista fundamentada.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 7 de março de 1977.

as.) Ministro Hildebrando Bisaglia — Presidente da 1ª Turma.

RR - 1.233-76

Embargante: Companhia Industrial Rio Guahyba.
Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes.
Embargado: Nadir Silveira Freitas e outros.
Advogado: Dr. Luiz Heron Araújo.

Despacho

A C. Turma deu provimento ao recurso do Reclamante para deferir-lhe adicional de insalubridade, eis que o uso de protetor auricular não elimina os efeitos do ruído, reduzindo-os apenas.

Assim, face à redação do § 1º do artigo 3º do Decreto-lei nº 289-68, que derrogou o § 2º do art. 209 da C.L.T., só a eliminação da cousa faz indevido o adicional. (fls. 93-94).

Nos embargos procura-se demonstrar afronta aos artigos 896, 832 e 209, § 2º da C.L.T. Sustenta-se que a revista não merecia conhecimento e que os efeitos da insalubridade teriam sido eliminados pelo uso de protetor.

Entendo não fundamentado o recurso.

O conhecimento da revista estava justificado por divergência, fls. 77-78. A lei em vigor estabelece a eliminação da causa, não a diminuição dos efeitos. Inofendidos, assim, os artigos 896 e 202 § 2º da C.L.T.

Os acórd.ãos apontados, fls. 100, falam em «ruído superior a 85 decibeis» e «eliminação da causa». Inaplicáveis.

Por estes fundamentos, indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 2 de março d e 1977.

as.) Ministro Hildebrando Bisaglia — Presidente da 1ª Turma.

RR - 1.252-76

Embargante: Banco Sul Brasileiro S.A.

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel.

Embargado: Carlos Klock.

Advogado: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba.

Despacho

A C. Turma não conheceu da revista por inocorrente dissídio jurisprudencial, nem enquadrada a hipótese no Prejulgado número 46, fls. 141-142.

Nos embargos opostos, pretende-se tenha sido ofendido o art. 896 da C.L.T. pois o acórdão de fls. 116-120 seria divergente.

O acórdão embargado, no entanto, justificou as razões por que não seria atritante aquele aresto (fls. 141).

Tais razões permanecem incólumes. Não sendo elididas no recurso ora interposto.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 2 de março de 1977.

as.) Ministro Hildebrando Bisaglia — Presidente da 1ª Turma.

RR — 1.299-76:

Embargante: União de Bancos Brasileiros S. A.

Advogado: Dr. Márcio Gontijo.

Embargado: Renato Marcato Pinto.

Advogado: Dr. José Torres das Neves.

Despacho

A C. Turma conheceu da revista por divergência, dando-lhe provimento, para reconhecer ao Reclamante o direito às horas extras, com repercussões, eis que não exercia o empregado cargo de confiança (Encarregado). (fls. 137/139).

Nos embargos, sustenta a Reclamada que a gratificação percebida pelo empregado tinha a finalidade de retribuir as horas extras. Alega afronta ao art. 896 da C.L.T., porque o aresto que serviu ao conhecimento seria inespecífico. Aponta acórdãos a respeito, que julga discrepantes.

Os arestos apontados, que dizem respeito a impossibilidade do não conhecimento do recurso, são inatinentes.

A revista se encontrava devidamente fundamentada na alínea a do art. 896 da C.L.T.

Os outros, referentes à tese de que a gratificação paga seria para cobrir as horas extras, não se ajustam à hipótese, por fugirem à *litiscontestatio*, pois tal não foi alegado na contestação de fls. 23.

Indefiro os embargos. Publique-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 1.360-76:

Embargantes: Otacílio Ribeiro de Oliveira e outros.

Advogado: Dr. Rubem José da Silva.

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — Tema.

Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Despacho

O acórdão embargado não conheceu da revista pois os arestos apontados não definem a hipótese dos autos.

Trata-se do adicional regional que só é concedido ao pessoal técnico científico.

Nego seguimento aos embargos que estão desfundamentados, pois tratam os arestos apontados de matéria diversa.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 1976. — as.) Ministro *Lima Teixeira*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 1.367-76:

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Advogado: Dr. Lino Alberto de Castro.

Embargado: Darci Rugeri Pioner.

Advogado: Dr. José Torres das Neves.

Despacho

Não conhecido o recurso de revista pelo C. Turma, fls. 205/206, são opostos embargos, sob a alegação de infringência do art. 896 da C.L.T. eis que fundamentada a revista.

O fulcro dos embargos reside em afronta à jurisprudnêcia consubstanciada no Prejulgado nº 17 deste Tribunal, motivo que não serviu de amparo ao conhecimento do recurso, eis que reconhecido inaplicável a hipótese.

Não se aplica, em verdade, o Prejulgado nº 17 ao caso dos autos que discutem gratificações semestrais e não gratificação de Natal.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977. — as.) Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 1.429-76:

Embargante: Celso Germano.

Advogado: Dr. Walter da Silva.

Embargado: Usina São João (B. Lysandro) S. A.

Advogado: Dr. Francisco de Assis C. Ribeiro.

Despacho

O V. acórdão embargado não conheceu do recurso de revista, que não entendia aos pressupostos legais de admissibilidade.

Sustenta o V. acórdão que o ato homologatório do acordo que pôs fim ao contrato foi feito por autoridade competente do Ministério do Trabalho, inexistindo presunção de má fé, recebendo o empregado os 60% previstos na Lei nº 5.107/66.

Nos embargos insiste o Reclamante em que a revista se encontrava fundamentada, indicando os mesmos acórdãos, antes invocados, para justificação do cabimento dos embargos. Alega infringência do art. 477, § 4º, da C.L.T. (fls. 71/75).

Considerou o V. acórdão regional lictio o ato homologatório, porque assistido o Reclamante por autoridade, legal e, de acordo com o que dispõe a Lei 5.107/66, recebeu os 60% da indenização a que teria direito.

Os embargos não merecem prosperar.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — as.) Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 1.433-76:

Embargante: Companhia Pernambucana de Saneamento — COMPESA.

Advogado: Dr. Alberto Campos Falcão

Embargado: Lourimar Marcelo da Câmara Alves.

Advogado: Dr. José Antonio Alves de Melo.

Despacho

A C. Turma não conheceu do recurso de revista porque, muito embora a nulidade dos contratos de trabalho celebrados nos períodos estabelecidos no art. 13, da Lei nº 6.091/74, há que se ater ao que dispõe o art. 158 do Código Civil. (fls. 66/77).

Nos embargos, sustenta a Reclamada que a revista não poderia deixar de ser conhecida, por alegada violação de lei. Indica arestos da Suprema Corte, que julga discrepantes. (fls. 69/77).

Os embargos não se encontram devidamente fundamentados.

Ressaltado no V. acórdão impugnado que o E. Regional deu interpretação razoável à lei, logo inexistente sua violação literal.

Os arestos apontados não amparam o recurso, a teor do disposto no art. 894 da C.L.T.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — as.) Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 1.452-76:

Embargante: Kibon S. A. Indústrias Alimentícias.

Advogado: Dr. Moadely Robertos dos Santos Moreira.

Embargado: Osni Fernandes.

Advogada: Dra. Jurema de S. Martins Silva.

Despacho

Discute-se, nos autos, relação de emprego de vendedores ambulantes de sorvete.

A C. Turma não conheceu das revistas quer quanto à nulidade por falta de fundamentação, que no tocante à preliminar de cerceamento de defesa e, ainda, quanto ao mérito, por inaplicáveis os arestos apontados nos recursos das empresas condenadas solidariamente. (fls. 305/306).

Nos embargos, pretende a Kibon tenha havido violação do art. 896 da C.L.T.. Reitera a nulidade por cerceamento de defesa; ilegitimidade passiva *«ad-causam»*; carência de ação e incompetência *ex-ratione* — material e inexistência de consórcio.

Diz violados os artigos 3º e 2º, § 2º, da C.L.T., apontados arestos que julga atritantes. (fls. 307/318).

As questões atinentes a carência de ação, incompetência e ilegitimidade não foram abordadas no V. acórdão embargado. Não opostos embargos declaratórios nem argüida nulidade do acórdão regional, por falta de fundamentação, que embora não conhecendo do recurso, fundamentou sua decisão. *nester foulos*.

O mérito da causa não justifica o encaminhamento do recurso ora interposto, eis que reconhecida a relação de emprego com suas conseqüências legais, pelo E. TRT.

Matéria de fato.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — as.) Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 1.573-76:

Embargantes: Abel Alves e outros.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogado: Dr. Antonio Miguel Pereira.

Despacho

Contra o V. acórdão de fls. 740/742, que conheceu do recurso de revista dos Reclamantes e lhe deu provimento, parcial apenas no concernente ao salário-família, apõem os outros embargos «na conformidade das razões inclusas».

Tais razões, porém, não foram juntadas, mas, sim, trazidas à colação acórdãos dos Egrégios Supremo Tribunal Federal e Tribunal Federal de Recursos pertinentes à incompetência desta Justiça para apreciar processos em que sejam partes funcionários estatutários da Reclamada, além de trabalho, a respeito, do ilustre advogado dos reclamantes.

A petição singela de fls. 744 não contém qualquer fundamento que justifique o recurso.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — as.) Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 1.574-76:

Embargante: Banco do Brasil S. A.

Advogado: Dr. Dilson Furtado de Almeida.

Embargado: Ignácio Ferrero.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

Complementação de aposentadoria concedida.

Recurso de revista não conhecido, por aplicação da Súmula nº 51. (fls. 551).

Nos embargos é apontado um aresto sobre o mérito da causa que afirma ser devida a complementação da aposentadoria nos termos da Portaria 966/47. (fls. 553/555).

Não conhecida a revista, competia ao embargante demonstrar afronta ao art. 896 da C.L.T., o que não foi feito.

Ao deixar, o aresto apontado não diverge, mas converge para a decisão embargada.

Indefiro os embargos.

Brasília, 7 de março de 1977. — as.) Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 1.766-76:

Embargante: Sérgio Ferrari.

Advogado: Dr. Rubem José da Silva.

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca.

Despacho

Discute-se, nos autos, incidência de adicional por tempo de serviço sobre o salário já acrescido do mesmo adicional.

A C. Turma não conheceu do recurso de revista face à iterativa jurisprudência do Tribunal a respeito (Súmula 42).

Nos embargos, aponta o embargante acórdão da C. 3ª Turma, que decidiu conflitantemente, além de arguir violação do Estatuto da Empresa e dos artigos 444 e 468 da C.L.T.

Indefiro os embargos. O aresto apontado constitui decisão isolada, que não se afina com a jurisprudência do Tribunal, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 2 de fevereiro de 1977. — as.) Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR-1.932-76

Embargante: Nivaldo de Souza Zumba e outro.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargados: Telecomunicações de São Paulo S. A. — Telesp.

Advogado: Dr. João Vieira de Moraes.

Embargos

Pedido de exclusão do serviço de lavagem eis que exercentes da função de lubrificadores.

O E. TRT entendeu que a prova levava conclusão que sempre exerceram os reclamantes as funções de lubrificação e lavagem, absolvendo a Reclamada da condenação (fls. 106-111).

A C. Turma não conheceu do recurso de revista, por versar matéria de fato (fls. 146-147).

Nos embargos são apontados acórdãos concernentes a aplicação dos artigos 468 e 483 da C.L.T., bem como do art. 896 do mesmo Estatuto.

Inocorrente a divergência, eis que nos embargos são invocados os mesmos arestos que não serviram para justificar a revista.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977.

As.) *Ministro Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª Turma.

RR-1.935-76

Embargante: Federal de Seguros S.A.

Advogado: Dr. Ildélio Martins.

Embargado: Thélio Maia Bentes.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

A C. Turma não conheceu do recurso de revista, quer quanto à exceção de incompetência, porque preclusa, quer quanto ao mérito, pois aplicada a Súmula nº 41.

Nos embargos, pretende-se que a exceção de incompetência pode ser alegada em qualquer grau de jurisdição, ex-vi do art. 304 do C.P.C., aplicável subsidiariamente.

No mérito sustenta a licitude do «acordo» feito entre as partes, decorrente da quitação dada, indica um aresto sobre quitação «in alestrado». (Fls. 340-343).

Não merecem prosperar os embargos.

A faculdade estabelecida no C.P.C. não elimina a hipótese de preclusão. O que se estabelece nos artigos 112 combinado com o 304 do CPC é a possibili-

dade de ser exercido o direito de se arguir a incompetência em qualquer tempo ou grau de jurisdição, mas evidentemente desde que não exercido antes.

Arguida e rejeitada a exceção, não renovada no recurso competente, ocorre a preculsão.

Inofendido, assim, o art. 304 do C.P.C.

No mérito, aplicada a Súmula nº 41, dai o não conhecimento da revista.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 07 de março de 1977.

As.) *Ministro Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª Turma.

AI-1.899-75

Embargante: Fausto de Almeida Drummond e outros.

Advogado: Dr. José Torres das Neres das Neves.

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S. A.

Advogado: Dr. José Agostinho de Oliveira.

Despacho

O V. acórdão regional, esclarecido através embargos declaratórios, excluiu do pedido, de férias-prêmio «os Reclamantes relacionados às fls. 177» dos autos.

Assim entendeu por não satisfazerem eles os requisitos exigidos para concessão daquela vantagem.

O recurso de revista foi indeferido por não indicarem os recorrentes artigos de lei específicos ou jurisprudência pertinente, fls. 46.

Ao agravo de instrumento interposto foi negado provimento, acórdão que não sofreu alteração pelo de fls. 63-64, que apreciou embargos declarativos.

Opõem os empregados os presentes embargos, insistindo na tese de julgamento *extra* e *ultra petita*, bem como em *reformatio in pejus*.

Sustentam violação dos artigos 896 e 444 da C.L.T. e 128 e 300 do C.P.C.

As alegadas violações já foram reclamadas pelo acórdão que negou provimento ao agravo, não conseguindo os Recorrentes eliclirem as razões expostas no despacho denegatório ou naquele aresto.

Inofendidos os artigos de lei invocados, nem divergentes os arestos a que se reportam, *nego seguimento aos embargos*.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977.

As.) *Ministro Hildebrando Bisaglia*. Presidente da 1ª Turma.

AI-2.627-75

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogado: Dr. Célio Silva.

Embargado: José Divino Dias.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

O V. acórdão embargado negou provimento ao agravo de instrumento porque «a matéria apreciada pelo acórdão recorrido foi decidida conforme jurisprudência iterativa. Não se configura violação de lei, não se presta ao caso a jurisprudência citada». (fls. 144).

Reitera a embargante a ocorrência de prescrição total, invocando o art. 11 da C.L.T., não mais renovando as preliciais de incompetência desta Justiça e de nulidade de atos administrativos da Empresa.

Invoca vários arestos da C. Suprema Corte, pertinentes à prescrição.

Não consegue, porém, elidir as razões de decidir do V. acórdão embargado, que afirma haver o E. Regional julgado com apoio em jurisprudência iterativa e sem ofensa à lei.

Indemonstrado que a revista se encontrava amparada no art. 896 da C.L.T., incólume permanece o V. acórdão embargado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977.

As.) *Ministro Hildebrando Bisaglia*. Presidente da 1ª Turma.

AI-2.629-75

Embargante: Luzia Fernandes de Souza.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Argóvia S. A. — Fábrica de malhas Finas.

Despacho

Do V. acórdão de fls. 31-32, que negou provimento a agravo de instrumento, por versar a revista matéria de prova, embarga a Reclamante, sustentando que a revista estava amparada em arestos atinentes a proporção que deve existir entre a falta e a sanção correspondente.

Não pode prosperar o recurso.

O E. Regional reconheceu o cometimento da falta, suficiente para a rescisão sem indenizações.

O acórdão indicado não serve de fulcro aos embargos ora intentados.

Não afirma ele que em caso, como o dos autos, o agravo teria sido provido.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 18 de efvereiro de 1977.

As.) *Ministro Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª urma.

AI-2.833-75

Embargante: Pfizer Quimica Ltda.

Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins.

Embargado: Jarbas Estrela.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

Indeferida a revista e oposto agravado de instrumento, a este foi negado provimento por estar o V. acórdão regional conforme o Prejulgado nº 48 e Súmulas 27 e 42. (fls. 72-73).

Reitera o embargante os fundamentos expostos na revista, entendendo que cláusula contratual que reinclui nas comissões o repouso semanal remunerado não é ilícito e que a prescrição do direito de reclamar flui do ato positivo da Empresa.

Invoca os artigos 896 e 444 da C.L.T. indicando arestos que entende discrepantes.

Negado provimento ao agravo em respeito ao prejulgado nº 48 e Súmulas nºs 27 e 42, não há como se dar guarida aos embargos opostos, em cumprimento mesmo a Súmula nº 42 e ao que dispõe o art. 894, alínea *bA* da CLT., em sua parte final.

Indefiro os embargos.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977.

Publique-se.

As.) *Min. Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª Turma.

AI-213-76

Embargante: Maria Efigênia Gomes.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Lanifício Ausonia Ltda.

Advogado:

Despacho

O V. acórdão embargado, negou provimento ao agravo por versar a revista matéria exclusivamente de fato, consistente no reconhecimento da culpa recíproca. (fls. 36).

Nos embargos, busca-se amparo em violação dos artigos 896 e 484 da C.L.T.

Matéria de fato, realmente, era o de que se tratava na revista. A culpa recíproca restou provada pelas instâncias ordinárias.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 1977.

As.) *Ministro Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª Turma.

AI-275-76

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogado: Dr. Célio Silva.

Embargado: Frederico Gali.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

Complementação de aposentadoria concedida pelas instâncias ordinárias.

Agravo de instrumento improvido obedecido ao que dispõe o Preiulgado nº 48 e Súmula nº 51. (fls. 104).

Nos embargos, reitera a Empresa a prescrição de direito de ação, rejeitada pelas instâncias ordinárias.

Sustenta violação dos artigos 153, § 3º da C. Federal e 11 da C.L.., invocando arestos do Excelso Pretório.

Não tem fundamento legal o recurso interposto, desde que a tese discutida tem reflexos no Prejulgado nº 48 deste Tribunal.

Acórdãos do E. Supremo Tribunal Federal, ressalvado o respeito que nos merecem, não fundamentam o recurso oposto, *ex-vi* do art. 894 da C.L.T.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 1977.

As.) Ministro *Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª Turma.

AI-526-76

Embargante: Cotonifício Othon Bezerra de Mello S. A.

Advogado: Dr. Aquiles Rodrigues de Oliveira.

Embargado: Sizino Gomes dos Santos.

Advogado: Dr. Carlos Arnaldo Silva.

Despacho

Apesar da alegação de decisão *extra-petita*, o recurso de revista não foi admitido, sendo desprovido o agravo conseqüente, sendo afirmado, neste, que o objeto da reclamação foi despedida indireta, julgada provada e procedente.

Nos embargos, reitera-se a tese do julgamento *extra-petita*, com indicação de arestos atinentes.

Improvado, no entanto, que a revista estivesse fundamentada, a teor do que exige o art. 286 da C.L.T.

A ação foi proposta com amparo em violação das alíneas *b* e *d* do art. 483 da C.L.T. Inexiste julgamento fora do pedido.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 1977.

As.) *Ministro Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª Turma.

AI — 670-76:

Embargante: Banco Nacional S. A.

Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins.

Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias.

Advogado: Dr. José Torres das Neves.

Despacho

O V. acórdão de fls. 54-56, negou provimento ao agravo, eis que demonstrada, com base na prova, a concessão de gratificação de 40% aos mecanógrafos, por sentença normativa.

Nos embargos, pretende-se violação dos artigos 741, VI, do C.P.C. e 896 da C.L.T.

Inviolados o art. 741, VI, do C.P.C., matéria na argüida em contestação, conforme afirmado pelo V. acórdão regional. (fls. 8-9).

Dest'arte, inofendido o art. 896 da C.L.T.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 1977. Ministro *Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª Turma.

AI — 681-76:

Embargante: Rede Ferroviária Federal.

Advogado: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel.

Embargado: Antonio Dias dos Santos.

Advogada: Dra. Solange P. Damasceno.

Despacho

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter integralmente o despacho agravado, pois não demonstrada a pretendida violação dos dispositivos legais invocados na revista.

Esclarece o acórdão embargado que paga a empresa salários e adicionais por tempo de serviço aos funcionários públicos a ela cedidos.

Faz incidir, porém, o original do servidor e não, sobre o salário realmente pago, avultando o referido adicional, em prejuízo evidente do empregado.

O acórdão recorrido deu simples interpretação às leis invocados em consonância com o que estabelece a Súmula 50 do TST.

Nego seguimento aos embargos aplicando a Súmula 42 do TST.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira* — Presidente da 1ª Turma.

AI — 697-76:

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogado: Dr. Celio Silva.

Embargado: Ernesto Martins.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

Decidiu o V. Acórdão embargado que "as preliminares foram apreciadas de acordo com jurisprudência iterativa. No mérito, aplicou-se a Súmula nº 51". E, assim, negou provimento ao agravo (folhas 75).

Nos embargos, alega-se violação do art. 11 da C.L.T. e 153, § 3º, da C. Federal, invocando-se arestos do C. Supremo Tribunal Federal. (fls. 77-85).

Nos embargos não se alega sequer, infringência do art. 896 da C.L.T.

Inviolados os artigos 11 da C.L.T. e 153, § 2º da C. Federal. Aplicação do Prejulgado nº 48.

Arestos da Excelsa Corte, *ex vi* do artigo 894 da C.L.T., não amparam recurso de embargos.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª Turma.

AI — 803-76:

Embargante: Demecília Maria Cordeiro e Outros.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Jockey Club de São Paulo.

Advogado: Dra. Lilia Batori.

Despacho

Improvido o agravo, por visar a revista matéria de fato, consistente no alegado intuito obstrativo à estabilidade, eis que não impede a Empresa atinjam seus empregados o decênio estabilizador e não atingido, pelos reclamantes 9 anos de serviço. (fls. 85-86).

Embargos em que se alega, unicamente, vulneração do art. 896 da C.L.T., sem, no entanto, demonstrá-la.

Desfundamentado o recurso, indefiro-o.

Publique-se.

Brasília, 08 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª Turma.

AI — 814-76:

Embargante: Evandro Mariano de Souza.

Advogado: Dr. Rubem José da Silva.

Embargado: Melhorpel — Papéis Industriais e Impregnados S. A.

Advogado: Dr. José Roberto de Arruda Pinto.

Despacho

O acórdão embargado negou provimento ao agravo para manter o despacho agravado pelos seus jurídicos fundamentos.

As instâncias ordinárias com base na prova entenderam inexistir prejuízo para o reclamante que continuou a parcelar as respectivas contra-prestações pecuniárias, não havendo na espécie jurisprudência conflitante.

A matéria é de reexame da prova.

Nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 1976. — Ministro *Lima Teixeira* — Presidente da 1ª Turma.

AI — 1.515-76:

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogado: Dr. Célio Silva.

Embargado: Fernando Argento Filho.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

Negado provimento ao agravo, opõe a Empresa embargos, insistindo na tese da prescrição do direito de ação.

Sustenta afronta aos artigos 11 da C.L.T. e 153, § 3º, da C. Federal, invocando acórdão do E. Supremo Tribunal Federal.

Improcede o apelo. Afirmou-se, no V. acórdão regional, que a hipótese versa prestações sucessivas, resultantes de prejuízos salariais por supressão de vantagem já incorporada ao contrato.

Não há ofensa ao art. 11 da CLT. Os arestos citados não amparam o recurso, *ex vi-legis*.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 1977. — Mi-

nist. *Hildebrando Bisaglia*. — Presidente da 1ª Turma.

AI — 1.581-76:
Embargante: Loteria do Estado de Minas Gerais.
Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins.
Embargado: Wânia Maria Dervil de Magalhães Gomese outra.
Advogado: Dr. Silvio dos Santos Abreu.

Despacho

Agravo desprovido, porque não atinentes os arestos invocados na revista, nem ocorrente violação legal. (fls. 171).

Nos embargos, alega-se ofensa o artigo 896 da C.L.T., com remissão aos arestos indicados na revista.

O recurso não está fundamentado, como exige o art. 894, letra b da C.L.T. Os julgados trazidos à colocação com a revista foram reconhecidos como não atritantes, quer pelo R. despacho que indeferiu a revista, quer pelo V. acórdão embargado.

Muito menos justificam o presente recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª Turma.

AI — 1.613-76:
Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.
Advogado: Dr. Celio Silva.
Embargado: Luiz Contato e Outro.
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

O V. acórdão regional deu provimento ao recurso ordinário do reclamante, anulando a R. sentença de primeira grau que julgaar prescrito o direito do reclamante, ordenado o julgamento do mérito.

Denegado seguimento à revista, foi o agravo desprovido, fls. 150.

Nos embargos, sustenta-se, apenas, a tese da prescrição total, com alegada afronta o art. 11 da CLT e 153, § 3º, da C. Federal e invocação a arestos da C. Suprema Corte. (fls. 152-160).

O v. acórdão regional foi proferido com base no Prejulgado nº 48 e Súmula nº 51, ambos deste Tribunal.

A matéria versa, assim, questão superada pela jurisprudência iterativa deste Tribunal, sendo, por isso mesmo, negado provimento ao agravo por aplicação da Súmula nº 42.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª Turma.

AI — 1.957-76:
Embargante: Chrysler Corporation do Brasil.
Advogado: Dr. Fernando Neves da Silva.
Embargado: Anésio Telini.

Despacho

Negou provimento ao agravo a C. Turma, embasada no Prejulgado nº 52

Pretende-se, nos embargos, violação dos artigos 896 da C.L.T. e 7º, da Lei número 605-49, indicando-se um aresto considerado atritante (fls. 25-37).

Não merecia provimento o agravo, que discutia matéria já consubstanciada no Prejulgado nº 52.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 08 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1ª Turma.

PRIMEIRA TURMA

7ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 12 de abril de 1977 (terça-feira) às 13:00 horas

Processo AI — 1.970-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 5ª Região

Interessados: Aristides Gomes da Cruz e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRÁS — RPBa
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

Processo AI — 2.209-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região
Interessados: Indústria Villares S.A. e Vicente Barbosa de Oliveira e outros
Advogados: Dra. Neusa Voltolini e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo AI — 2.524-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região
Interessados: Portela Comércio e Representações Ltda. e Marlene de Lucca
Advogados: Dr. J. Aleudo de Oliveira e Dr. Ayrton Barbosa Liserra

Processo AI — 2.714-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 4ª Região
Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sistema Regional Porto Alegre e William Santos John e outros
Advogados: Dr. Roberto Engel de Calasans e Dr. Antonio Ferreira Martins

Processo AI — 2.801-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região
Interessados: Companhia Docas de Santos e Antonio Custódio
Advogado: Dr. Klaus Menge

Processo nº AI — 2.846-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 4ª Região
Interessados: Estado do Rio Grande do Sul e Ricardo de Werk e outros
Advogados: Dr. Fábio Ricerdo Rosa e Dr. Luiz Augusto S. de Azambuja

Processo nº AI — 2.924-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 4ª Região
Interessados: Perajá José dos Santos Lopes e outros e CASAN — Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Advogados: Dr. Dionízio Luiz Colombi e Dr. Nicolau Apóstolo Pitsica

Processo nº AI — 2.977-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região
Interessados: Fundação Universidade de Brasília e Antonio Márcio Junqueira Lisboa
Advogados: Dr. Hermenito Dourado e Dr. Salvador Valdevino da Conceição

Processo nº AI — 2.990-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 6ª Região
Interessados: Companhia Pernambucana de Saneamento — COMPESA e José Vieira dos Santos
Advogados: Dr. José Manuel Galvão de Melo e Dr. Agnelo Gomes Feitosa

Processo nº AI — 3.030-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 4ª Região
Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. — Sistema Regional Porto Alegre e Moacir Batista
Advogados: Dr. Roberto Engel de Calasans e Dr. Antonio Ferreira Martins

Processo nº AI — 3.108-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região

Interessados: Sociedade Civil de Serviços em Geral e Milton Souza Cambiriba e outro
Advogados: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI — 3.176-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região
Interessados: Luiz Gonzaga Tomé e Supermercados Brasil S.A.
Advogado: Dr. Ary Delgado

Processo nº AI — 3.205-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região
Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A. e Roberto Rangel
Advogados: Dr. José Francisco Vieira Helayel e Dr. Celso Soares

Processo nº AI — 3213-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região
Interessados: Waltelino Baptista da Fonseca e Siderúrgica Hime S.A.
Advogados: Dr. Rildo T. Souto Maior e Dr. Aldo Alves

Processo nº AI — 3.242-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 4ª Região
Interessados: Bamerindus Companhia de Seguros e Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito de Porto Alegre
Advogados: Dr. Dirceu J. Sebben e Dra. Ilda Amaral de Oliveira

Processo nº AI — 3.259-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região
Interessados: Deocleciano Cardoso Pereira e Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. José Alves dos Santos

Processo nº AI — 3.463-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região
Interessados: Fundação Educacional do Distrito Federal e Roberto Braz Ianini
Advogado: Dr. Paulo Antonio de Menezes

Processo nº AI — 3.471-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região

Interessados: Atlântica — Companhia Nacional de Seguros e Carlos Antonio Soares Leite
Advogados: Dr. Honildo Amaral de Mello Castro e Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida

Processo nº AI — 3.480-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 6ª Região
Interessados: Igreja Presbiteriana do Brasil e João Dias de Araújo
Advogados: Dr. Ely Alves Cruz e Dr. Joás Cruz

Processo nº AI — 3.484-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 8ª Região
Interessados: Companhia de Desenvolvimento de Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM e Genésio Soares de França Filho e outros
Advogados: Dra. Maria de Fátima D'Oliveira Lauande e Dr. Américo Bedê Freire

Processo nº AI — 3.487-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região
Interessados: Banco Itaú S.A. e Aloysio Rodrigues Oliveira
Advogados: Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho e Dr. Omar de Carvalho Dutra

Processo nº AI — 3.526-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região
Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima (7ª Divisão — Leopoldina) e Ponciano Rosa e outros
Advogados: Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho e Dr. Mário de Araújo Goulart

Processo nº AI — 3.533-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região
Interessados: Obermaier do Brasil Sociedade Anônima e Onácio dos Santos Caramelo
Advogados: Dr. Durval Emílio Cavallari e Dr. Claudinei Nacarato

Processo nº AI — 3.534-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região
Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Antonio Bueno e outros
Advogados: Dr. Américo de Jesus Rodrigues e Dr. José Carlos da Silva Arouca

Processo nº AI — 3.550-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região
Interessados: Paulo Bodruc e Indústria Elétrica Brown Boveri S.A.
Advogados: Dr. Celson Pereira de Souza e Dr. Oswaldo R. de Oliveira

Processo nº AI — 3.566-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 4ª Região
Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Benvindo Fogaça Machado e outros
Advogados: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen e Dr. Antonio Carlos Martins

Processo nº AI — 3.675-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região
Interessados: Cecelio Dagani e outros e Fazenda São João (Sylvio Petto)
Advogada: Dra. Sara Perel Sternberg

Processo nº AI — 3.747-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 6ª Região
Interessados: Administração do Porto de Recife e José de Góis e outros
Advogados Dr. Clóvis de Andrade Leal e Dr. Roberto Musij

Processo nº AI — 3.748-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 6ª Região
Interessados Administração do Porto de Recife e Abdon Ezequiel Bispo Filho e outros
Advogados: Dr. Clóvis de Andrade Leal e Dr. Milton Malta Maranhão

Processo nº AI — 44-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 8ª Região

Interessados: Casas Aramara Ltda. e José Maria de Melo

Advogados: Doutor Pedro Marques da Cunha Neto

Processo nº RR — 3.009-74
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Waldemiro Nicolau de Moura e Produtos Veterinários Manguinhos Ltda.
Advogados: Dr. Francisco Deiró Couto Borges e Dr. David Silva Júnior

Processo nº RR — 1.142-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Eitaro Matsumoto e Eletrônica Yamasaki Ltda.
Advogados: Dr. Célio Silva e Dr. Henrique Debski

Processo nº RR — 2.143-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região
Interessados: Francisco José Serpa Moreira e Banco Brasileiro de Descontos S.A.
Advogados: Dr. José Torres das Neves e Dr. Carlos Victor Muzzi

Processo nº RR — 2.414-76
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oildebrando Biságlia
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região
Interessados: Benedito Pedro Camargo e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Antonio Miguel Pereira

Processo nº RR — 2.643-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — RPBa e Aristides Gomes da Cruz
Advogados: Dr. Rubens Augusto da Costa Chaves e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 2.938-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Daniel Amaro de Sales
Advogados: Dr. Warrison da Silva Pereira e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 3.312-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Banco Nacional S.A. e Therezinha de Souza Lordeiro e os mesmos

Advogados: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins e Acrísio de M. Rego Bastos

Processo nº RR — 3.407-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC — RJ) e Manoel dos Santos Cunha
Advogados: Dr. Sérgio Augusto Fontenele Lima e Dra. Arlete Silva da C. Netto

Processo nº RR — 3.521-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Nilson Nascimento e Departamento de Imprensa Oficial
Advogados: Dr. César Pires Chaves e Dr. Durval Conti

Processo nº RR — 3.594-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Pinturas Boavista Ltda. e Pedro Leonardo de Mesquita
Advogado: Drs. Edson Estevam

Processo nº RR — 3.855-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Nadelson Ferreira e Companhia de Pesca do Espírito Santo — COPESA
Advogados: Dr. César Pires Chaves e Dr. A. D. Meirelles Quintella

Processo nº RR — 3.866-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Francisco Menezes de Góes
Advogados: Dra. Leila Vita e Dr. Nilson Tosta de Araújo

Processo nº RR — 3.981-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Orlido Espírito Santo Machado e Cotonifício Guilherme Giorgi Sociedade Anônima
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Leon Geisler

Processo nº RR — 4.012-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados COMIND — Banco de Investimento S.A. e Mário Messias
Advogados: Dr. José Chiancone Neto e Dr. José Torres das Neves

Processo nº RR — 4.048-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Adalberto dos Santos e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista Soicedade Anônima

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dra. Eurydes Milagre de Oliveira

Processo nº RR — 4.130-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Elias Alves de Brito e Jockey Club de São Paulo
Advogadas: Dra. Vânia Paranhos e Dra. Lília Batori

Processo nº RR — 4.202-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais e Dorvalino Mendes da Silva e outros e Homero Machado Ripolli e outros e os mesmos
Advogados: Dr. Jary Martins de Martins e Dr. Alfredo Gonçalves Mariano

Processo nº RR — 4.394-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: S.A. Diário de Notícias e Fausto Cardoso e os mesmos
Advogados: Dra. Maria Joaquina Schissi e Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo nº RR — 4.407-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Edvaldo Thério do Bomfim e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRÁS e os mesmos
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro, Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez

Processo nº RR — 4.442-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Milton Vicente de Almeida e Nestlé — Companhia Industrial Brasileira de Produtos Alimentares e outra
Advogados: Dra. Ivete Mc Cloghrie e Dr. Oswaldo Pereira de Noronha

Processo nº RR — 4.466-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região
Interessados: Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. e Benedito Dias da Silva e outros
Advogados: Dr. José Cabral e Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua

Processo nº RR — 4.617-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: Duratex S.A. — Indústria e Comércio e Cléria Fredo Astrigarraya
Advogados: Dr. Marcos Hengi Netto e Dr. Mery Bavia

Processo nº RR — 4.644-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: Mauro dos Santos e Companhia Estadual de Energia Elétrica
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Paulo Branda Fernandez

Processo nº RR — 4.660-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Dioclécio Ferraz de Souza e TERMATIC — Indústria de Peças e Acessórios para Refrigeração Limitada
Advogados: Dr. Adiba M. Camis e Dr. José Escorel de Vasconcellos

Processo nº RR — 4.701-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — RPBa e Francisco Alves Soares
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 4.812-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Superintendência Regional São Paulo SR-4 e Sérgio Barizon e outros
Advogados: Dr. Márcio Ferreira Turco e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 4.842-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região
Interessados: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. e Breno Christovam Ribeiro Guimarães
Advogados: Dr. José Maurício Penna e Dr. José Torres das Neves

Processo nº RR — 4.967-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: B. F. Utilidades Domésticas S.A. e Luiz Pereira da Cruz
Advogados: Dr. Gilberto Lupo e Dra. Marina Rossi

Processo nº RR — 5.207-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Revisor: Exmo .Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Humberto Milton Polizio e Banco do Estado de São Paulo S.A. e os mesmos
Advogados: Dr. Sebastião Lázaro Balbo e Antonio Manoel Leite

Processo nº RR — 5.303-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Panquímica S.A. e Norberto Neide Volpato
Advogados: Dr. Otávio Maurício e Silva e Dr. André José Kozlowski

Processo nº RR — 5-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságlia
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Octaviano Leôncio da Penha e Banco do Brasil S.A.
Advogados: Dr. Rubens de Mendonça e Dr. Walter Vettore

Processo nº RR — 657-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região
Interessados: Construtora Caparó Sociedade Anônima e José Teófilo Gomes e outros
Advogados: Dr. José Wandy Horta e Dr. Wilce Paulo Léo Júnior

Processo nº RR — 4.969-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Luiz Sampaio de Mello

Advogados: Doutor Nelson Dias e Dr. Agenor Barreto Parente

Nota: Os processos que não forem julgados nesta Sessão, ficarão para a próxima, independente de nova publicação.

SEGUNDA TURMA

6ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 12 de abril de 1977 (terça-feira) às 13:00 horas

Processo TST Nº AI-2.628-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: General Motors do Brasil Sociedade Anônima e Celso Agostinho dos Santos.
Advogados: Doutores Cássio Mesquita Barros Júnior.
Doutor Abadio Pereira Martins Júnior.

Processo TST Nº AI-2.982-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região.
Interessados: BMG — Financeira Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimento e Walter Hugo do Carmo.

Advogados: Doutores Wenio Balbino de Castro.
Doutor Geraldo Cezar Franco.

Processo TST Nº AI-3.148-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região.
Interessados: Companhia Progresso Industrial do Brasil (Fábrica Bangu) e Antonio Guedes Valente.
Advogado: Doutor Eugenio Roberto Haddock Lobo.

Processo TST N.º AI-3.174-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região.
Interessados: Banco Mineiro do Oeste Sociedade Anônima e Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e José Rodrigues Monteiro.
Advogados: Doutores Arline da Cunha Borges.
Doutor Hezick Muzzi Filho.

Processo TST Nº AI-3.269-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região.
Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiro Sociedade Anônima e Geraldo Raimundo Dias.
Advogados: Doutores Francisco L. de Azeredo Rebello
Doutor José Torres das Neves.

Processo nº AI-3.427-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Ernest Eisenacher e Máquinas Excelsior Indústria e Comércio S. A.
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-3.486-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região.
Interessados: Ely Gomes de Moura e Banco Halles S. A.
Advogados: Doutores Hugo Mosca Filho.
Doutor Hugo Mósca.

Processo nº AI-3.490-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região.
Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Aristides Inácio do Sacramento.
Advogados: Doutores Eduardo Silva Costa.
Doutores Anabal Alvesc dos Santos e Alino da Costa Monteiro.

Processo nº AI-3.538-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Jurandir Venceslau de Campos e COLMEIA Sociedade Anônima — Indústria Paulista de Radiadores.
Advogados: Doutores Tsuyoki Mori.
Doutor Antonio Rosella.

Processo nº AI-3.613-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Carlos Alves Nunes.
Advogados: Doutores João Evangelista Ferraz.
Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-3.685-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região.
Interessados: Indio Mozart de Souza Santos e Sondotécnica Engenharia de Solo S. A.
Advogados: Doutores Rui Medeiros.

Processo nº AI-3.721-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região.
Interessados: Banco Nacional Sociedade Anônima e Rodolfo José Batista Uhlmann.
Advogados: Doutores Eduardo Dias Manhães.
Doutor José Torres das Neves.

Processo nº AI-3.727-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Alcides Passini e ..... FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro.
Doutor José Célio de Andrade.

Processo nº AI-3.752-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região.
Interessados: Administração do Porto de Recife Severino Freitas dos Santos.
Advogados: Doutores Clóvis de Andrade Leal.
Doutor Roberto Musij.

Processo nº AI-3.766-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região.
Interessados: UNIBANCO — Banco de Investimento do Brasil e Terezinha Massara Viggiano.
Advogados: Doutores Francisco L. de Azeredo Rebello.
Doutor Silvia Léa de Andrade Bicalho.

Processo nº AI-3.798-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 8ª Região.
Interessados: Antonio da Paixão Costa Rodrigues e Domingos Costa Rodrigues.
Advogados: Doutores José Heiná Maués.
Doutor Humberto Machado de Mendonça.

Processo nº 3.853-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região.
Interessados: Companhia Ultragaz Sociedade Anônima e Artur Coelho Filho.
Advogados: Doutores Ernani L. S. Costa.
Doutor Wilson Reis.

Processo nº AI-3.856-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região.
Interessados: Fundação Legião Brasileira de Assistência LBA e Dalva Guedes Marx.
Advogados: Doutores Ildeu Costa Couto.
Doutor Jayme de Oliveira Correa.

Processo nº AI-51-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região.
Interessados: Adeilton de Souza Ferreira e Rádio Guanabara.
Advogado: Doutor Hudson Ventura.

Processo nº RR-2.490-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Egídio de Almeida e Companhia Municipal de Transportes Coletivos.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor Célio Silva.

Processo nº RR-3.192-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Waldemar Koch e ..... FEPASA — Ferrovia Paulista.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor Carlos Moreira de Luca.

Processo nº RR-4.085-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Indústria de Pneumáticos Firestone Sociedade Anônima e Carlos Savoine.
Advogados: Doutores Décio de Jesus Borges da Silva.
Doutor Erineu Edison Maranesi.

Processo nº RR-4.776-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Antonio Camille e Celite Sociedade Anônima — Indústria e Comércio.
Advogados: Doutres Ulisses Riedel de Resende.
Doutor Cleuzo Peres.

Processo nº RR-427-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Helio Linhares e Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — Rio de Janeiro.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor Armando Pereira de Miranda.

Processo nº RR-464-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Moellers Sulamericana Sociedade Anônima — Indústria e Comércio e Dieter Horst Erpenbeck.
Advogados: Doutores Gunter W. Gottschalk.
Doutor Mário Guimarães Ferreira.

Proceso nº RR-659-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: José Pereira da Costa e Banco Mercantil de São Paulo Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Acrísio de Moraes Rego Bastos.
Doutor Cássio Mesquita Barros Júnior.

Processo nº RR-662-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Wolf Dieter Karl Gerd Schulz e Contal — Projetos, Engenharia e Construções Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Steiner do Couto.
Doutor Victor Geammal.

Processo nº RR-1.742-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — .. RPNE e Ricardina Siqueira Santos.
Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira.
Doutor Divanilton Viana Portela.

Processo nº RR-2.954-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Olavo de Almeida e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores S. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Processo nº RR-3.027-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Reigão.
Interessados: Aurea Maria Queiroz de Campinas e Prefeitura Municipal de Campinas.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor Therezinha do M. J. F. de Aguiar.

Processo nº RR-3.156-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Reigão.
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Ruy Brasil Rodrigues.
Advogados: Doutores Maurício Azevedo Penna Chaves.
Doutor José Torres das Neves.

Processo nº RR-3.302-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
Interessados: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e Ivaldo Siqueira do Valle.
Advogados: Doutores Ordélio Azevedo Sette.
Doutor Deusdedit Mendes Ribeiro.

Processo nº RR-3.341-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Ary Martins Tavares e Telecomunicações do Rio de Janeiro Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Myrce Maria Moreira Chaves.
Doutor Sérvulo José D. Francklin.

Processo nº RR-3.343-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Distribuidora Copaleme de Produtos Alimentícios Limitada e .... KIBON — Sociedade Anônima — Indústria Alimentícias e Ales Vangel.
Advogados: Doutores Carlos E. Moritz e Moadely R. S. Moreira.
Doutor J. Aleudo de Oliveira.

Processo nº RR-3.352-76
Relator: Excelentíssimo Sr Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Manoel Tiburcio dos Santos e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº RR-3.447-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Cacilda Peres Lemos e Sport Club Internacional.
Advogados: Doutores Carlos F. P. Araújo.
Doutor José Francisco Pellegrini.

Processo nº 3.461-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: COCA-COLA Refrescos Sociedade Anônima e Geraldo José de Santana.
Advogados: Doutores Ivanir José Ravares.
Doutor Annibal Ferreira.

Processo nº RR-3.538-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Senasa — Segurança de Saúde Sociedade Anônima e Osmar Borin.
Advogados: Doutores Paulo Cezar Aragão.
Doutor Antonio Carlos C. N. da Gama.

Processo nº RR-3.692-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Durval Barrocas.
Advogados: Doutores Antonio Miguel Pereira.
Doutor Antonio Humberto Cesar.

Processo nº RR-3.812-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Olívio Mariano e Fazende Pinhalzinho.
Advogados: Doutores Antonio Gaglianone.
Doutor José Antonio Perrone Netto.

Processo nº RR-3.813-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Izaias Sebastião Torres e Estamparia "Aratell" Ltda.
Advogados: Doutores João Demétrio Gianotti.
Doutor Bertha S. Iannicelli dos Santos.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Processo nº RR-3.908-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Afonso Cândido Barreiro e FORD do Brasil Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Tsuyki Mori.
Doutor José Roberto Vinha.

Processo nº RR-4.023-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
RPBa. e Raimundo da Silva Pinto.
Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — .. RPBa. e Raimundo da Silva Pinto.
Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira.
Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-4.062-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Antonio Aparecido Maione e Sociedade Anônima — Lanifícios Minerva.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor Leon Geisler.

Processo nº RR-4.106-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Vilmar Silveira e Importadora Americana Sociedade Anônima — Comercial e Técnica.
Advogaods: Doutores Alino da Costa Monteiro.
Doutor Adalberto Camerino de Aragão.

Processo nº RR-4.165-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Posto Euzebio Matos Limitaad e Irineu Fiuza.
Advogados: Doutores Jayme Borges Cambôa.
Doutor Yoshinobu Nakabashi.

Processo nº RR-4.183-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — .. RPBa. e Renê Bonifácio da Silva.
Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira.
Doutor Francisco Xavier Filho.

Processo nº RR-4.195-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sistema Regional Recife e José Roberto de Macedo.
Advogados: Doutores Jayme Muniz Poróca.
Doutora Marinalva Reis Gomes e Silva.

Processo nº RR-4.300-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Reiny Broquá e Escritório Cunha Lima Ltda.
Advogados: Doutores Anesia Ferrari.
Doutor Abaetê Gabriel Pereira Mattos.

Processo nº RR-4.369-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Dominium Sociedade Anônima — Indústria e Comércio e Armando Rothier Duarte.
Advogados: Doutores Geraldo Magela da Cruz Quintão.
Doutor Francis Thomas Van Acker.

Processo nº RR-4.439-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Armando Gomes de Moraes e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Lázaro Bitencourt de Camargo.
Doutor José Inácio de Toledo.

Processo nº RR-4.456-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: José Ruela Filho e .... FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor Mário B. C. T. Nogueira.

Processo nº RR-4.508-7 6
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Interessados: Vivaldo Leopoldino dos Santos e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa.
Advogados: Douotres Ulisses Riedel de Resende.
Doutor Ruy Jorge Caldas Resende.

Processo nº RR-4.651-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Golden Cross Assistência Internacional de Saúde e João do Nascimento Raugel.
Advogados: Doutores Valério Rezende.

Processo nº RR-4.694-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro do Tribunal Regional do Trabalho da Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão 2ª Região.
Interessados: Geraldo Valentim Dignazio e Valgh Sociedade Anônima — Máquinas e Equipamentos.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor Gilberto Ferraro.

Processo nº RR-4.699-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Eduardo Aragão da Silva.
Advogados: Doutores Ruy M. de F. Serravalle.
Doutor Eurípedes Brito Cunha.

Processo nº RR-4.706-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Kleber Ribeiro Mascarenhas da Silva.
Advogados: Doutores Lucia White.
Doutor Eurípedes Brito Cunha.

Processo nº RR-4.707-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Interessados: Benedito da Silva Santos e, Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº RR-4.722-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Banco do Brasil Sociedade Anônima e Natal Mantovani.
Advogados: Doutores Walfrido de Sousa Freias.
Doutor Joel Mello Trindade.

Processo nº RR-4.740-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Myrtes Neyde Campanile e Prefeitura do Município de São Paulo.
Advogados: Doutres Ulisses Riedel de Resende e Aristides Costa.

Processo nº RR-4.771-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: George Carlos Wagner e First National City Bank.
Advogados: Doutores Ana Maria de Morais Santos e José de Campos Amaral.

Processo nº RR-4.797-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Cartográfica Francisco Mazza Sociedade Anônima e Luiz Arruda Barbosa.
Advogados: Doutores J. Granadeiro Guimarães.
Doutor Adelino Augusto de Oliveira.

Processo nº RR-4.858-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Fazenda do Estado de São Paulo e Hideo Kondo.
Advogados: Doutores Fernando Whitaker de Carvalho.
Doutor Raul Schwinden.

Processo nº RR-4.866-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Paulo Ary Barbosa e .. FEPASA Paulista S. A.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor Mário B. C. T. Nogueira.

Processo nº RR-4.917-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Serviço Social do Comércio — SESC e Adelaide Joaquim Vieira Fernandes.
Advogados: Doutores Francarlos de Castro Neves.
Doutor Alberoni Cabral Júnior.

Processo nº RR-4.970-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Companhia Industrial São Paulo e Rio — CISPER — e Sindicato dos Desenhistas, Técnicos, Artísticos Industriais, Copistas, Projetistas, Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio de Janeiro — Bahia — Minas Gerais — Paraná — Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
Advogados: Doutores Valério Rezende.
Doutor Sérgio Moreira de Oliveira.

Processo nº 4.973-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Interessados: Banco do Estado da Bahia Sociedade Anônima e Waldir Jaqueira Girio.
Advogados: Doutres José Martins Catharino.
Doutor Ruy Espinheira.

Processo nº RR-4.982-76
Relator: Excelentíssimo Sr Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Coroa Sociedade Anônima — Industrias Alimentares e Sandrali Camargo Oliveira.
Advogados: Doutres Paulo Serra e Luiz Heron Araújo.

Processo nº RR-5.032-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Prefeitura Municipal de Petrópolis e Luiz Braz Alves Rerreira.
Advogados: Doutores Roberto V. de Macedo.
Doutor Gleno de Paiva.

Processo nº RR-5.034-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interssados: UNIVEST Sociedade Anônima — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários e Cláudio José Brito Dantas Novais.
Advogados: Doutor Clemente Silveira de Paiva.
Doutor José Torres das Neves.

Processo nº RR-5.069-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Arquitetura Promocional Sociedade Anônima e Maria Del Carmen Alvarez Vasquez.
Advogados: Doutores Gilberto Duárte Moreira.
Doutor Airton Lucena Barreto.

Processo nº RR-5.144-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Jair Domingos de Souza e Techint — Companhia Técnica Internacional.
Advogados: Doutores Carlos A. F. Araújo.
Doutor Mário A. Both.

Processo nº 5.173-7 6
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Interessados: Antonio Everaldino Lago e Petróleo Brasileiro Soicedade Anônima — PETROBRAS — RPBa.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº RR-5.175-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa. e Manoel Machado Lima.
Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira.
Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-5.191-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Inteerssados: Sinésio dos Santos Malta e Companhia Municipal de Transportes Coletivos.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor Paulo Roberto Antonio de Franco.

Processo nº RR-5.199-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Lisete Magna da Silva e Banco Sul Brasileiro Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores José Torres das Neves.
Doutor Paulo Bernd.

Processo nº RR-5.212-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Banco do Commercio e Indústria de São Paulo Sociedade Anônima e Emílio Cereja Neto.
Advogados: Doutores Marcos Heusi Netto.
Doutor Paulo de Tarso Salomão.

Processo nº RR-5.242-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
Interessados: Usina Salgado Sociedade Anônima e Maria José da Silva.
Advogados: Doutores José Hkgo dos Santos.
Doutor Eduardo Jorge Maciel Griz.

Processo nº 5.261-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: José Carlos de Barros Santos e Sociedade Anônima — O Jornal.
Advogados: Doutores Milton de Moraes Emery.
Doutor José Augusto Caluby.

Processo nº RR-5.403-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — SERAB e Anesio Pinheiro dos Santos.
Advogados: Doutores S. Pedro Ribeiro Luz e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-5.405-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RLAM e Hildeth Novaes Oliveira.
Advogados: Doutores Jorge Borges.
Doutor Jairo Andrade de Miranda.

Processo nº RR-607-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
Interessados: Construtora Alcindo Viira — Convap Sociedade Anônima e Diva Maria Soares.
Advogados: Doutores Oswaldo Machados dos Santos.
Doutor Silvio dos Santos Abreu.

Processo nº RR-614-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Distribuidora de Comestíveis Disco Sociedade Anônima e Antônio Januário do Carmo.
Advogados: Doutores Lourival Bacellar.
Doutor Carlos Ramiro de Castro Loureiro.

Processo nº AI-3.379-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região.
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos e Nelba Cristina aVsconcelos de Oliveira.
Advogados: Doutores Ely Alves Cruz.
Doutor Damares R. de Souza Gonçalves.

Processo nº AI-3.504-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região.
Interessados: B. F. Utilidades Domésticas Sociedade Anônima e Laersa Alves de Souza.
Advogados: Doutor Geraldo Afonso Sant'Anna.

As causas constantes da presente Pauta que não forem julgados nesta Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Aditamento à 6ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 12 de abril de 1977 (terça-feira), às 13:00 horas

Processo AI-1.152-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Júlio Fernandes.
Advogados: Dr. Américo de Jesus Rodrigues e
Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo AI-1.558-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região.
Interessados: Companhia Comercial de Vidros do Brasil — C. V. B. e Amaro Raimundo de Souza.
Advogados: Doutor Luiz Humberto Agle e
Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-2.773-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região.
Interessados: Roberto Pereira da Silva e Banco Nacional Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores José Torres das Neves e
Doutor Roberto Papini.

Processo nº AI-3.253-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Osvaldo Lima dos Santos e Companhia Nitro Química Brasileira.
Advogados: Doutor Claudinei Nacarato e
Doutor Hernani Pinto Rodrigues.

Processo nº AI-3.564-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região.
Interessados: Oscar Gutierres e outros e Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais.
Advogados: Doutor Saul de Mello Calvete e
Doutor Renan V. M. Bandeira.

Processo nº RR-2.180-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Banco Itaú Sociedade Anônima e Rubens Reyes.
Advogados: Doutores Emygdio Scuarcialupi e Roberto de T. Sinna.

Processo nº RR-2.188-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
Interessados: Fundação Universidade Mineira de Arte e Yara Amaral dos Santos.
Advogados: Doutores Eduardo Antonio V. Ayer e Hilson Martins.

Processo nº RR-4.234-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Interessados: Milton Lebânio Queiroz e Lema — Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogados: Doutor José Roberto de Souza Cruz e
Doutor Ivan de Almeida Câmara.

Processo nº RR-4.281-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: recur o de revista de decisão do TRT 2ª Região
Interessados: Banco do Brasil Sociedade Anônima e Celso Lima Araújo.
Advogados: Doutor Maurício Azevedo Penna Chaves e
Doutor Rubens de Mendonça.

Processo nº RR-4.435-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região
Interessados: Indústria Brasileira de Meias Sociedade Anônima e Maria Manoel.
Advogados: Doutor Cláudio dos Santos e
Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-4.441-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Companhia Vale do Rio Doce e Eilleen Sybil Calvert de Queiroz.
Advogados: Doutor João de Lima Teixeira Filho e
Doutor Cesar Pires Chaves.

Processo nº RR-4.545-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Abril Sociedade Anônim — Cultural e Industrial e Victor Jessula.
Advogados: Doutor José Garduzi Tavares e
Doutor Hugo Mósca Filho.

Processo nº RR-4.559-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Banco União Comercial Sociedade Anônima e Geraldo Paulino da Silva e outros.
Advogados: Doutor Wally Mirabelli e
Doutor José Torres das Neves.

Processo nº RR-4.609-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Elias Alves de Menezes e outros e Indústria de Celulose Borregaard S. A.
Advogados: Doutor Senta Dostal e
Doutor Lúcio Sergio Mascarenhas.

Processo nº RR-4.764-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 3ª Região
Interessados: Hudson Antonio de Melo e Fortes — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Advogados: Doutor Geraldo Cezar Franco e
Doutor Paulo Antonio de Menezes.

Processo nº RR-4.790-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Companhia Paulista de Força e Luz e Francisco Roberto Carvalho Tavares.
Advogados: Doutor Sérgio J. B. Junqueira Machado e
Doutor Aclibes Burgarelli.

Processo nº RR-4.811-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Chrysler Corporation do Brasil e Francisco Jeger e outros.
Advogados: Doutores Jairo Polizzi Gusman.
Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR-4.824-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — .. I. B. G. E. — e José Nicolau de Miranda Sobrinho.
Advogados: Doutor Fernando Veronese Aguiar.
Douotr Emilia Alves Corrêa.

Processo nº RR-4.835-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Inteerssados: Fazenda Nacional (Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus) e Elvira Miranda de Carvalho.
Advogados: Doutor Cyro Laudana Filho e
Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-4.847-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Banco Itaú Sociedade Anônima e Antonio Hilário Tomeleri Gonçalves.
Advogados: Doutor Mário de Castro Pessoa e
Doutor Yolie Mendonça Giannotti.

Processo nº RR-4.891-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Jr.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Pedro Júnior e Transforte Sul Soicedade Anônima — Transportadora de Valores.
Advogados: Doutor Hélio Alves Rodrigues e
Doutor Elio Carlos Englert.

As causas constantes da presente pauta que não forem julgadas nesta Sessão, entraram em pauta em qualquer outra que se seguir independentemente de nova publicação.

TERCEIRA TURMA

Embargos

RR-693-74
Embargante: Ethur Vitorino Vagner (Dr. José Torres das Neves).
Embargado: Banco Sul Brasileiro S.A. (Dr. José Alberto Couto Maciel).

Despacho

Reencape-se o processo cuja capa está dilacerada.
A Turma conheceu mas negou provimento à revista do autor porque "destituído o empregado do cargo de confiança, desaparece a gratificação inerente a este" (fls. 131).
Pede embargos o autor apresentando divergência válida a fls. 143.
Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do réu para a resposta.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.312-75
Embargante: Venício Cauduro Sivelli (Dr. Carlos Arnaldo Selva).
Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Silvio Cabral Lorenz).

Despacho

A Turma conheceu e negou provimentoto à revista do autor, entendendo que a quebra de caixa não é salário e ainda porque a interpretação dada pelo Regional às normas legais invocadas, era razoável.
Nos embargos o autor apresenta divergência sobre a matéria. E' o quanto basta para deferir os embargos e determinar o seu processamento e a intimação dos embargados para a respoeta.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.038-76
Embargante: Orlando Kuhn (Dr. José Torres das Neves).
Embargado: Banco Sul Brasileiro S.A (Dr. José Alberto Couto Maciel).

Despacho

Reencape-se o processo cuja capa está dilacerada.
A Turma não conheceu da revista do autor na aplicação do Prejulgado 46.
Nos embargos, após a rejeição dos embargos declaratórios, sustenta-se que a revista estava fundamentada para o conhecimento sobre a inclusão das gratificações no 13º salário.
Ante a possibilidade da violação do art. 896 da CLT defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.503-76
Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC-RJ. (Dr. Sergio Augusto Fontenele Lima).
Embargado: Jayme Dei Annido e outros (Dr. Carlos Arnaldo Selva).

Despacho

A revista dos autores foi conhecida mas desprovida ao entendimento de que é lícito a empresa estabelecer aumentos periódicos em razão da antiguidade (fls. 94).
Pede embargos o réu apresentando divergência válida.
Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para resposta.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.178-76
Embargante: Eliana Carmen da Costa Machado e outras (Dr. José Francisco Boselli).
Embargado: Companhia Usinas Nacionais (Walter Ribeiro Valente).

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento à revista da ré para restabelecer a decisão de 1º grau em processo em que se discute o direito a comissões.
Pedem embargos as autoras, fazendo longo histórico do feito por sustentar ter sido inobservada a Súmula 23, restando violado o art. 896 da CLT.
Ante a possibilidade das violações apontadas, defiro os embargos e determino o seu processamento, com a intimação da embargada para a resposta.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.181-76
Embargante: Antonio Ferreira Campos Filho e outros (Dra. Cléa Seabra Alves).
Embargado: Cotonifício Guilherme Giorgi S. A. (Dr. Ildélio Martins).

Despacho

A Turma conheceu da revista dos autores mas lhes negou provimento em processo em que se discute se o fornecimento do protetor, exclui o adicional.
Nos embargos, os autores apresentam divergência válida sobre a tese, configurando o conflito pretoriano.
Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do réu para a resposta.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.230-76
Embargantes: Carlos Carneiro de Campos Filho e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dra. Cléa Seabra Alves e Dr. Carlos Moreira de Luca).
Embargados: Os mesmos.

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré, e conhecendo da do empregado deulhe provimento para acrescer à condenação as parcelas referentes aos passes livres, licença prêmio e ajuda de custo.
Embargam ambas as partes apresentando divergência configurada do conflito pretoriano.
Defiro ambos os embargos e determino o seu processamento com a intimação dos embargados para a resposta.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.969-76

Embargante: João Dias Rodrigues (Dr José Francisco Boselli).
Embargado: Companhia Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha (Dr. Mário Guimarães Ferreira).

Despacho

A Turma conheceu mas negou provimento à revista do autor em processo em que se discute a estabilidade provisória de dirigente de associação profissional.
Nos embargos, apresenta-se divergência válida a fls. 117 e seguintes.
Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da embargada para a resposta.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-3.216-76
Embargante: Trafo — Equipamentos Elétricos S.A. (Dr. Lino Alberto de Castro).
Embargado: Antonio Carlos Correa (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Despacho

A Turma conheceu mas negou provimento à revista da ré, em processo em que se discute prescrição de ato nulo.
Pede embargos a ré insistindo na violação do art. 11 da CLT e anexando divergência.
Configurado o conflito prteoriano, defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do autor para a resposta.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-839-75
Embargante: Banco do Brasil S. A. (Dr. José Maria de Souza Andrade).
Embargado: Nicolino Rigato (Dr. Juvenal Campos de Azevedo Canto).

Despacho

Preliminarmente, reencape-se o processo cuja capa está dilacerada.
A Turma conheceu mas negou provimento à revista do réu na aplicação da Súmula 51 e do Prejulgado 48 em processo em que se discute complementação de aposentadoria.
Nos embargos alega-se a inconstitucionalidade do Prejulgado 48 e violência dos arts. 153 da Lei Maior e 468 e 444 da CLT.
Mas a matéria cai na iteratividade do Egrégio Pleno.
Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos* lista S.A. (Dr. Antonio Miguel Pereldente da Terceira Turma.

RR-3.375-75
Embargante: Antonia Alcina Carvalho e outros (Dra. Solange Vieira de Souza).
Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Antnoio Miguel Pereira).

Despacho

Reencape-se o processo cuja capa está dilacerada.
A Turma conheceu mas negou provimento à revista dos autores em processo em que se discute a incidência de adicionais sobre adicionais.
Nos embargos, arguem os autores a incompetência da Justiça do Trabalho em longas e fundamentadas razões.
Mas a matéria cai na iteratividade dos pronunciamentos do Egrégio Pleno.
Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.463-76
Embargante: Guilherme Barreto de Araújo Filho (Dra. Cléa Seabra Alves).
Embargado: Óleos de Palma S. A. — Agro Industrial (Dr. José Martins Catharino).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor porque desfundamentada.
Nos embargos, o autor ataca o provimento da revista da empresa sobre a compensação de uma dívida, alegando sem qualquer demonstração válida, violência ao art. 896 da CLT.
Desfundamentados, indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.705-76:
Embargante: Propec Comércio, Importação, Exportação e Promoção Pecuária Ltda. — (Dr. Paulo Roberto Maira Rosa).
Embargado: Francisco de Farias Lobato — (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do réu, confirmando a deserção declarada pelo Regional.
Nos embargos aponta-se como violado o art. 789 da CLT e apresentou-se arestos que não abordam o tema central da demanda. Inocorre a violação apontada.
Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva, Ministro* Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.167-76:
Embargante: Antenor Ampélio Durigam — (Dra. Cléa Seabra Alves).
Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista — (Dr. Antonio Miguel Pereira).

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré e deu-lhe provimento na aplicação da Súmula 61, negando também ao autor a gratificação conhecida como "quebra de caixa".

Nos embargos alega o autor vulnerado o art. 896 da CLT e conflito pretoriano.

Mas, bem aplicada no caso a Súmula 61, a divergência apresentada cai no vazio.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.267-76:
Embargante: CABRASMAR S.A. — Indústria e Comércio — (Dr. Marco Enrico Sierca).
Embargado: Luiz Severino Dantas — (Dr. Newton Marques Coelho)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré mas lhe negou provimento, entendendo existir o mandato tácito (fls. 53).

Nos embargos apresenta-se divergência que, entretanto, está superada pelo Prejulgado 43 com sua atual redação.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.493-76:
Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S.A. — (Dr. Lino Alberto de Castro).
Embargado: Renato Amaro dos Santos — (Dr. José Torres das Neves).

Despacho

A Turma conheceu da revista e negou-lhe provimento sufragando a tese do cômputo das horas extras no aviso prévio.

Nos embargos apresenta-se divergência que, entretanto, esbarra na iteratividade dos pronunciamentos do Egrégio Pleno.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.539-76:
Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica — (Dr. Silvio Cabral Lorenz).

Embargado: Geny de Oliveira Bitello e Outros — (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento à revista dos autores para julgar procedente a ação, em processo em que se discute a inclusão da gratificação semestral no cálculo da natalina.

Pede embargos a ré apresentando divergência que, entretanto, está superada pela iterativa jurisprudência do Egrégio Pleno.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.649-76:
Embargante: Salvador Spatafora e Outros — (Dra. Cléa Seabra Alves).
Embargado: Fazendas Toquinha e Outras — (Dr. José Carlos Longo).

Despacho

A Turma não conheceu da revista dos autores, porque discutia matéria de prova.

Nos embargos, os autores apresentam divergência válida mas que é desta mesma Turma a fls. 191. No mais, sem revolver fatos e provas será impossível decidir-se diversamente.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.674-76:
Embargante: S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — (Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes).
Embargado: Paschoal de Araujo — (Dr. Paulo Cornacchioni).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré porque a divergência não prendia às exigências da Súmula 38 e violação constitucional não se demonstrou.

Pede embargos a ré sustentando infringência do art. 896 da CLT porque não se acolhera a violação do art. 11 da mesma consolidação. Mas não se atacaram os sólidos fundamentos do acórdão embargado, inclusive quanto ao marco inicial do prazo prescricional.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.966-76:
Embargante: Ishard & Cia. S.A. — (Dr. Julio Assumpção Malhadas).
Embargado: Maria Tereza Perez Padovan — (Dr. Paulo Pereira).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do réu, na aplicação do Prejulgado 14.

Nos embargos, alega-se a inconstitucionalidade do Prejulgado (art. 902 da CLT) e violência ao art. 896 da CLT.

Mas a despeito do louvável esforço do douto patrono que subscreveu as bem lançadas razões, a matéria está superada por iterativo pronunciamento do Egrégio Pleno e, inclusive, do Pretório Excelso.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 3.040-76:
Embargante: Coca-Cola Refrescos S.A. — (Dr. José Eduardo Bulcão de Moraes)
Embargado: João José dos Santos — (Dr. Hugo Mosca).

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento à revista do autor para restabelecer a decisão de primeiro grau em processo em que se discute a legalidade do chamado "salário complessivo".

Pede embargos a ré alegando sem qualquer demonstração, violência ao art. 444 da CLT. Mas esquece a embargante a regra do art. 9º da mesma Consolidação a decretar a nulidade da clausula que desvirtua a aplicação da lei.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 3.062-76:
Embargante: Banco Halles S.A. — (Dr. Hugo Mósca).
Embargado: Hindemburgo Milk — (Dr. Albino Pereira da Rosa).

Despacho

A Turma conheceu da revista dos autores mas negou-lhes provimento, sustentando a tese da valiadde do ajuste tácito.

Pede embargos, apenas o Banco Halles S.A. alegando violação dos artigos 896 da CLT e 282 e 283 do CPC, mas sem qualquer demonstração válida mesmo porque, a revista foi conhecida.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 3.304-76:
Embargante: Quimigráfica Mayer Limitada — (Dr. Guilherme Galvão Caldas da Cunha).
Embargado: João Cardoso da Silva — (Dr. José Gomes de Abreu Filho).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré por versar matéria fática em processo em que se discute a estabilidade de dirigente sindical.

Nos embargos, a ré alega violação dos arts. 896 e 543 da CLT revolvendo fatos e provas.

A matéria é realmente fática.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 3.329-76:
Embargante: Elydio Santucci — (Dra. Cléa Seabra Alves).
Embargado: S.A. Indústrias Votorantim — (Dr. Arnaldo Von Glehn).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor, porque era fática a questão (fls. 164).

Nos embargos sustenta-se que a revista estava fundamentada para o conhecimento.

Mas, na realidade, somente revolvendo fatos e provas é que se poderia concluir diversamente. É realmente fática a questão.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.119-76:
Embargante: BMG Financeira S. A. (Dr. Carlos Odorico Vieira Mrtins).
Embargado: Terezinha Utsch de Lima. (Dr. Egberto Wilson Salem Vidigal).

Despachos

O agravo de instrumento do réu foi resprovido porque não reconhecido pelas instâncias ordinárias o cargo de confiança. Aplicou-se as Súmulas 55 e 42.

Nos embargos, como sempre, o réu em bem lançadas razões reexamina todo o processo para a firmar violação dos artigos 8, 27, 43 e 153 da Constitulção.

Mas não se fêz qualquer demonstração das infrigências alegadas e, no mais, a matéria é fática.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Miinstro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.366-76:
Embargante: Albino Fonsêca Rodrigues (Dr. Ulisses Riedel de Resende).
Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS. (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Despacho

A revista do autor foi trancada e o agravo de instrumento desprovido por versar matéria de prova. Não se provou que as embarcações em que trabalhou o autor fossem destinads à navegação marítima.

Nos embargos o autor alega, sem qualquer demonstração válida, violação aos arts. 468, 444, 611, 625 e 896 da CLT.

Mas, como se disse, não se foi além das meras alegações.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Miinstro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.536-76:
Embargante: S. A. White Martins. (Dr. Paulo Cesar Gontijo).
Embargado: Hércules Mário Alessio. (Dr. Eli Raiskin).

Despacho

O agravo de instrumento da ré interposto do despacho trancatório da sua revista, foi desprovido pela aplicação da Súmula 27.

Nos embargos alega-se violação do art. 896 da CLT e a inaplicabilidade da Súmula 27 à hipótese. Apresenta-se divergência.

Mas ocorre, data vênia das brilhantes razões do douto patrono, que diante dos termos em que foi posta a questão pelo Regional a matéria é fática. Para saber se há parcela destacada na comissão para remunerar o repouso hebdomadário, seja necessário rever fatos e provas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Miinstro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.635-76:
Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Gustavo Cesar).
Embargado: Milton Gomes Martinez e Outros. (Dr. José Moura Rocha).

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido porque "não se trata de hipótese de acumulação de emprego em sociedade de economia mista".

Além disso, não comprovado o dissídio jurisprudencial (fls. 106).

Nos embargos a ré insiste na violação dos arts. 99 e 142 da Crta Mgna, e sustenta incompetência, apresentando divergência.

Mas ocorre que a hipótese não é de exservidor da Sorocabana e o "Status" de funcionário público do autor não foi de-

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS
DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
(CLPS)
DECRETO Nº 77.077, DE 24-1-1976
DIVULGAÇÃO Nº 1.266 2ª. Edição PREÇO Cr$ 25,00

REVISTA TRIMESTRAL
DE
JURISPRUDÊNCIA
DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Volume 78* — outubro de 1976
PREÇO: Cr$ 35,00

monstrado. A matéria cai no campo da faticidade.
Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Miinstro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.701-76:
Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Roberto Benatar).
Embargado: Paulo Costa e Outros. (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido em processo em que se discute equipração salarial deferida. A divergência apresentada não se afeiçoava às exigências da Súmula nº 38.
Nos embargos a Rede insiste em violação do art. 461 da CLT e, também, do art. 85 da Lei Maior.
Mas tal como foi posta a questão pelo Regional a matéria é fática e sem o revolvimento da prova, não se poderia chegar à conclusão diversa.
Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Miinstro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.854-76:
Embargante: Banco Nacional S. A. (Dr. Carlos Odorico Vieira Martins).
Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários do Estado do Espírito Santo. (Dr. Acrísio de Moraes Rego Bastos).

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido, em processo em que se discute a possibilidade de discussão de norma coletiva, em ação de cumprimento.
Vem de embargos a ré, em bem lançads razões alegando violação dos arts. 896 da CLT e 142 e 153 da Lei Maior.
Mas a matéria cai na iteratividade dos pronunciamentos do Egrégio Pleno.
Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Miinstro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.958-76:
Embargante: Compahia Municipal de Transportes Coletivos. (Dr. Célio Silva).
Embargado: Miguel Juncioni. (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido, em processo em que se discute complementação de aposentadoria regulamentar.
Nos embargos, depois de sustentar que a revista estava fundamentada para o recebimento quanto aos temas da incompetência e da prescrição, insiste nesta última, com citações jurisprudenciais do Pretório Excelso e pronuncimentos doutrinários.
Ms em se tratando de obrigação de trato sucessivo, há o prejulgado 48 a impedir o processamento dos embargos, caindo o restante da matéria na iteratividade. Súmula 42.
Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 2.030-76:
Embargante: Cinro S. A. — Administração, Comércio e Indústria. (Dr. Lino Alberto de Castro).
Embargado: Alexandre Alice. (Dr. Mário Chaves).

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido por ser fática a questão. Relação de emprego reconhecida à luz das provas.
Nos embargos sustenta-se violação dos arts. 3º da CLT e 153 da Constituição.

Mas a matéria é mesmo fática, insuscetível de reexame nesta instância extraordinária.
Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 2.124-76:
Embargante: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A. (Dr. Paulo Gontijo).
Embargado: João Batista Ruffo Filho. (Dr. Lourival Falcão).

Despacho

A revista do réu, foi trancad e o agrvo de instrumento desprovido em processo em que se discute, com base na prova existência da relação de emprego, afinal reconhecida pelas instâncias ordinárias.
Nos embargos, em longas razões sustenta-se violação do art. 896 da CLT, apresentando divergência.
Mas sem rever fatos e provas soberanamente apreciadas pelas instâncias ordinárias, não se poderá chegar à conclusão diversa. A matéria é fática.
Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 2.213-76:
Embargante: LIGHT — Serviços de Eletricidade S. A. (Dr. Célio Silva).
Embargado: Agostinho Sanches Guerreiro e Outros.

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido na aplicação do Prejulgado 24 e das Súmulas 45 e 42.
Nos embargos alegam vulneração do do art. 896 da CLT. Mas não se foi além das alegações.
Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.
Intime-se.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 2.255-76:
Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Dr. Lino Alberto de Castro).
Embargado: Otto Takeshi Uchida. (Dr. Gilberto Sant'Anna).

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido na aplicação das Súmulas 26 e 63 e do Prejulgado 24.
Nos embargos, o Banco vem alegando violência o art. 896 da CLT. Sustenta a inaplicabilidade das Súmulas à hipótese.
Mas não se foi além das meras alegações.
Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 2.286-76:
Embargante: Usina São José S. A. (Dr. Arnaldo Von Glehn).
Embargado: Gilvan José de Andrade (Dra. Maria Salete de Miranda).

Despacho

A Turma depois de rejeitar a nulidade por julgamento *ultra petita*, negou provimento ao agravo de instrumento da ré, porque a matéria era fática.
Nos embargos, insiste-se na nulidade repelida pela Turma. Mas como os embargos não se constituem em sucedâneo da revista, indefiro-os.
Intime-se.
Brasília, 9 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-67-76
Embargante: Werner & Pfleiderer do Brasil (Fornos) Ltda. (Dr. Sergio Gonzaga Dutra).
Embargado: Júlio Pedro Lidmar (Dr. Afrânio A. Moreira).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré que versava matéria fática. Relação de emprego reconhecida à luz das provas.
Pede embargos a ré alegando violação do art. 28 da Lei 4.886-75 e contestando a aplicação da Súmula 356 do Supremo Tribunal Federal. A propósito apresente divergência que é anterior à vigência do novo CPC de 1973.
Não demonstrada violação legal e desservindo ao confronto os arestos apresentados, indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-130-76
Embargante: Antonio Nostre (Dr. Carlos Arnaldo Selva).
Embargado: Companhia Docas de Santos (Dr. Klaus Menge).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor em processo, em que foi reconhecida a falta grave à luz das provas.
Nos embargos o autor sustenta violação do art. 896 da CLT por estar a revista fundamenta.
Mas não se foi além das meras alegações.
Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-238-76
Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Roberto Benatar).
Embargado: Manoel Angelo Tavares Filho e outros (Dra. Alice Alves da Silva).

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento a revista dos autores para que, não reconhecida a prescrição total julgue o Egrégio Regional a ação, como de direito.
Nos embargos a Rede alega violação do art. 896 da CLT eis que a divergência não estaria de acordo com a Súmula 38. Alega ainda violação do art. 11 da CLT.
Violação inocorre, eis que o referido artigo foi apenas interpretado em consonância com o Prejulgado 48.
De outra parte a Súmula 38 foi observada pela Turma eis que além das transcrições nas razões de revista os autores anexaram xerocópias a fls. 76 a 87.
Não violado art. 896 da CLT pela Turma e bem aplicado o Prejulgado 48, indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-405-76
Embargante: Sergio Ferreira de Mello (Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba).
Embargado: Banco Itaú S. A. (Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor na aplicação do Prejulgado 46 que é abrangente.
Nos embargos alega-se violação do art. 896 da CLT e apresenta-se divergência que patre de pressupostos fáticos díversos. Além disto a decisão Regional fundamentou-se em Prejulgado.
Não violado o art. 896 da CLT indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-485-76
Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).
Embargado: Augusto Carlos Ferreira (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré, na aplicação da Súmula 43.
Nos embargos sustenta a ré violação do art. 896 da CLT e apresenta divergência que entretanto não foi apresentada na revista.
Não violado o art. 896 da CLT pela Turma indefiro os embargos.
Intime-se.

Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-852-76
Embargante: Walter Lopes Pacheco e outros (Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba).

Embargado: Banco Real S. A. (Dr. Moacir Belchior).

Despacho

A Turma não conheceu da revista dos autores por desfundamentada
Nos embargos alega-se sem qualquer fundamentação válida violência ao art. 896 da CLT.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2020-76
Embargante: Câmara Municipal de Sorocaba (Dr. José Maria de Souza Andrade).
Embargado: Lucien Durando (Dr. João Longov).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da Câmara Municipal de Sorocaba que inconformada, pede embargos a fls. 195, alegando violação do art. 3º da CLT bem como do art. 896 da mesma Consolidação. Apresenta citações doutrinárias em extensas razões.
Mas a matéria é fática. Reconhecimento do vínculo empregatício à luz das provas.
Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2042-76
Embargante: Estado do Rio de Janeiro (Dr. José Alberto Marinho Soares).
Embargado: Roquelina Moreira Brito (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A Turma conheceu da revista da autora e deu-lhe provimento na aplicação da Súmula 17. Adicional sobre salário profissional.
Pede embargos o réu, negando a existência de salário profissional. Mas no particular a matéria é fática.
Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2711-76
Embargante: Banco Sul Brasileiro S.A. (Dr. José Alberto Couto Maciel).
Embargado: Terezinha Ferreira de Souza Somers (Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba).

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento ao recurso da autora para determinar a inclusão da gratificação semestral no cálculo da natalina.
Pede embargos a ré apresentando divergência a fls. 178 que, entretanto, acha-se superada pela atual, notória a iterativa jurisprudência deste Pleno.
Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos da ré.
Igualmente pede embargos a autora, insurgindo-se contra o indeferimento das horas extras.
Mas, como salienta o acórdão embargado, o Prejulgado 46 é abrangente e com base nele foi a revista desprovida.
Indefiro igualmente os embargos da autora.
Intime-se.
Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI-1623-76
Embargante: Banco da Amazônia S.A. (Dr. Celso Franco de Sá Santoro).
Embargado: Albertino Santos e outros (Dr. Itair Silva).

Despacho

A revista das rés foi trancada e o agravo de instrumento desprovido pelo acórdão de fls. 119. Ocorre que anteriormente à publicação do mesmo alguns dos autores fizeram acordo o que levou o Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal a determinar o retorno dos autos em instância de origem.
Ocorre que havia dois autores remanescentes o que levou o Banco réu a apresentar embargos infringentes a fls. 124 alegando violação do art. 896 da CLT.
Não demonstrada violação legal e não havendo divergência indefiro os embargos.
Intime-se.

Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI-2082-76

Embargante: Banco Itaú S.A. (Dr. Hermenito Dourado).

Embargado: Helânio César de Assis Guimarães (Dr. José Torres das Neves).

Despacho

A revista do réu foi trancada e o agravo de instrumento desprovido em processo em que se pretende discutir a nulidade de cláusula de sentença normativa rescindida através de ação rescisória.

Nos embargos alega-se violação do art. 896 da CLT e argumenta-se com a ação rescisória 5-74.

Mas a matéria já se encontra superada pela atual, notória e iterativa jurisprudência do Egrégio Pleno, tanto mais que a ação referida ainda não transitou em julgado.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-919-75

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Embargado: José Silveira de Camargo (Dr. Carlos Arnaldo Selva).

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor e lhe deu provimento para julgar procedente a ação em processo em que se discute reclassificação em quadro organizado em carreira.

Nos embargos aponta-se violação do art. 896 da CLT, eis que a revista não tinha condição de conhecimento.

Ante a possibilidade da violação apontada defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1779-75

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Embargado: João Domingues (Dra. Marli A. Medeiros Manfredini).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré em processo em que se discute a incompetência da Justiça do Trabalho por serem os autores servidores públicos. Caso de ex-servidores da Sorocabana.

Nos embargos apresenta-se divergência válida a fls. o que justifica o deferimento do recurso com a intimação dos autores para a resposta.

Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-5255-75

Embargante: Agnreo Batista da Silveira (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS-RLAM (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento à revista da ré para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

Nos embargos o autor apresenta divergência válida. E' o quanto basta para admiti-los e determinar a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-179-76

Embargante: Fernando José Mesquita de Carvalho (Dr. José Torres das Neves).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS-RPBa (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento à revista da ré para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

Nos embargos o autor apresenta divergência válida. E' o quanto basta para admiti-los e determinar a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-367-76

Embargante: Edson Perish (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento à revista da ré para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

Nos embargos o autor apresenta divergência válida. E' o quanto basta para admiti-los e determinar a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-432-76

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Embargado: Olivio Loli e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré em processo em que se discute a incompetência da Justiça do Trabalho por serem os autores servidores públicos. Caso de ex-servidores da Sorocabana.

Nos embargos apresenta-se divergência válida a fls. o que justifica o deferimento do recurso com a intimação dos autores para a resposta.

Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-794-76

Embargante: Antônio Câmara Bittencourt Sá (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS-RPBa (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento à revista da ré para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

Nos embargos o autor apresenta divergência válida. E' o quanto basta para admiti-los e determinar a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.660-76

Embargante: Neimar Giacomelli (Dr. José Francisco Boselli).

Embargado: Karpouzas & Cia. Ltda. (Dr. Expedito T. M. Dutra).

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor mas lhe negou provimento ao entendimento de que «dada a sua excepcionalidade, as horas extras podem ser suprimidas, quando não mais necessária a sua prestação», (fls. 84).

Nos embargos, apresenta-se divergência sobre a tese a fls. 88.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargo para a resposta.

Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR - 2.306-76

Embargante: Marina Portugal Souza Santos (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RPBa (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento a revista da ré para excluir da condenação a incidência do adicional de periculisidade sobre os triênios.

Nos embargos o autor apresenta divergência válida. É o quanto basta para admiti-los e determinar a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 11 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR - 4.724-75

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina.

Advogado: Dr. Roberto Benatar.

Embargado: Carmem Silva dos Santos.

Advogado: Dr. Alcides da Silva Nascimento.

Despacho

1 — A revista da Rede não foi conhecida (83). Não obstante o despacho agravado afirmar existente o disídio jurisprudencial, a parte recorrente tem de demonstrar, com as exigências da Súmula 38, o conflito de julgados (84).

2 — A autora foi considerada inválida, aguardando aposentadoria. A União não tem interesse no feito, eis que o valor salarial estava garantido pela recorrente até a formalização da sua aposentadoria (85).

3 — Não se mostra forte o recurso de embargos, capaz de preencher o vazio jurídico da revista, que não podia, realmente, ser conhecida pela 3ª Turma.

4 — Denego Seguimento. Intime-se.

Brasília, 22 de setembro de 1976.

as.) Ministro Coqueijo Costa — Presidente da 3ª Turma.

Republicado, por haver sido publicado com incorreções.

RR - 1.742-74

Embargante: Indústrias Zauli Rio Branco S.A. - Equipamentos Aeromecânicos (Dr. Marco Antônio Batista Corrêa).

Embargado: José Vicente Cista (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A Turma conheceu da revista de ré, mas lhe negou provimento em processo em que se discute o efeito da sentença constitutiva.

Nos embargos a ré faz longo histórico do processado alegando divergência com as Súmulas 28 e 42. Mas não se passou das meras alegações.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 14 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-81-75

Embargante: Gerson Maciel de Britto.

Advogado: Dr. Rômulo Marinho.

Embargado: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP.

Advogado: Dr. Ildélio Martins.

Despacho

1 — A revista do reclamante não foi conhecida. Foi aplicado o Decreto-lei 18-66, cujo artigo 27 considera, para efeito de transferência, base do Aeronauta a localidade onde o mesmo está obrigado a prestar serviços e na qual deverá ter domicílio. Enquanto perdurar a transferência, o empregador paga 25% da remuneração (161). A divergência então oferecida era inespecífica (161-162).

2 — Nos embargos (104), o vencido invoca o artigo 27, que foi como se viu, interpretado. O § 1º do artigo 2º da Lei de Introdução ao Código Civil é norma instrumental e não foi infringida, nem se atingiu as garantias constitucionais do artigo 153, § 3º (direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada). Declarando que a legislação do aeronauta, no particular, nada mais fez do que esclarecer a regra geral do artigo 470 da CLT não entrou em testilhas com os arestos alinhados a folhas 110-111.

3 — Denego seguimento aos embargos.

Brasília, 15 de dezembro de 1976.

as.) Ministro Coqueijo Costa — Presidente da 3ª Turma.

RR - 2.192-75

Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca.

Embargado: Luiz Peres.

Advogado: Dr. José Faraldo.

Despacho

1 — A revista do reclamante foi conhecida e provida, para ser restabelecido o decisório de 1º grau (257). O Regional considera desfigurada a relação de emprego tão só porque o autor, que era médico, ao sair de férias, comunicava à empresa que o substituia, «o que é estranho ao contrato de trabalho» (235). A Turma procurou se basear nos fatos e provas, que a conduziram à evistência de um contrato de trabalho (250-260).

2 — Nos embargos (262), a Fepasa sustenta-se apenas em aresto do Pleno que proíbe o revolvimento da prova para a Turma conhecer de revista. Tal, porém, não foi feito.

3 — Denego seguimento. Intime-se.

Brasília, 13 de dezembro de 1976.

as.) Ministro Coqueijo Costa — Presidente da 3ª Turma.

RR - 3.719-75

Embargante: Heraldo de Castro.

Advogado: Dr. José Torres das Neves.

Embargado: Banco Real S.A.

Advogado: Dr. Eugênio Afonso da Silva.

Despacho

1 — A revista do reclamante não foi conhecida, ante a abragência do Prejulgado 46 (59). Ele era caixa e recebia de gratificação, 1/3 do salário, pelas duas horas suplementares prestadas (59).

2 — Nos embargos (61), o vencido insiste com jurisprudência ultrapassada, ante o verbete 46 aludido.

3 — Denego seguimento. Intime-se.

Brasília, 11 de dezembro de 1976.

as.) Ministro Coqueijo Costa. — Presidente da 3ª Turma.

RR - 4.919-75

Embargante: Daltro João de Freitas e outros (Dr. Carlos Arnaldo Selva)

Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Silvio Canral Lorenz).

Despacho

A Turma não conheceu da revista dos autores porque não violado o art. 468 do CPC.

Nos embargos os autores alegam violência ao art. 896 da CLT e insistem na violação do art. 468 do CPC.

Mas a matéria já foi longamente abordada da decisão embargada e como os embargos não se constituem em sucedâneo da revista, indefiro-os.

Intime-se.

Brasília, 14 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-129-76

Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca.

Embargado: Marino Melleiro.

Advogado: Dr. Edmir Sampaio Duarte.

Despacho

1 — A revista da empresa não foi conhecida e a do empregado o foi, para mandar pagar ajuda de custo (154).

Assentou a Turma que o foro do contrato de trabalho é estabelecido na lei sempre em favor do trabalhador (CLT, artigo 651 e §§) e a prova indispensável da necessidade da transferência é matéria fática. As diárias que excederam a 50% do valor do salário integram a este e o Regulamento dos ferroviários equipara à transferência definitiva a que durar mais de noventa dias, do que decorre o direito à ajuda de custo (150).

2 — Nos embargos (160), a Fepasa invoca dissídio jurisprudencial. O acórdão de fls. 161, porém, calca-se em outros pressupostos, não aludindo à licença superior a 90 dias. O mesmo acontece com o aresto ao pé da página 162.

3 — Denego seguimento. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1976.

as.) Ministro Coqueijo Costa — Presidente da 3ª Turma.

RR - 497-76

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogado: Dr. Célio Silva.

Embargado: José Augusto Martins.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

1 — A revista não foi conhecida (205). Os empregados, face a sucessivos Avisos, ao passarem à inatividade tinham garantia a complementação dos proventos da aposentadoria, vantagem essa que aderiu aos contratos de trabalho e é de natureza trabalhista típica, e não, previdenciária. A prescrição de prestação periódica é sempre parcial (207) e a Súmula 51 veda alteração regulamentar que intercorra nos contratos de trabalho (207).

2 — Nos embargos (209), a Companhia cinge-se à prescrição, tentando demonstrar, doutrinariamente, o desacerto do Prejulgado 48. Todavia, estando o aresto de Turma do TST em consonância com verbete deste Tribunal, não cabem embargos — é o que diz às claras, o artigo 894 da CLT.

3 — Denego seguimento. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1976.

as.) Ministro Coqueijo Costa — Presidente da 3ª Turma.

RR - 383-76

Embargante: José Alceu Escobar Wamosy (Dr. Carlos Arnaldo Selva).

Embargado: Carlo Erba do Brasil S.A. - Indústria Químico-Farmacêutica (Dr. Telmo Rovira Martins).

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor, mas lhe negou provimento em processo em que se discute cláusula contratual ilícita.

Nos embargos alega-se violação dos artigos 9º e 468 da CLT e 115 do Código Civil.

Mas não se foi além das meras alegações.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 14 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva, Ministro* Presidente da Terceira Turma.

RR - 718-76

Embargante: Linoret - Indústria e Comércio de Roupas Ltda. (Dr. Márcio Gontijo).

Embargado: Vera Lúcia Cavalcanti (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré em processo em que se discute alçada e reintegração de dirigente sindical. Houve embargos declaratórios que foram rejeitados.

Pede embargos a ré fazendo minucioso histórico do processo e alegando violação dos arts. 896 da CLT e 153 da Carta Magna.

Não demonstradas as violações alegadas e não havendo divergência, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 14 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.609-76:

Embargante: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes).

Embargado: Nelson Elias e outros (A. Fernando Mattos).

Despacho

A Turma conheceu da revista dos autores para restabelecer da sentença de origem em processo em que se discute o pagamento de horas extras naturnas.

Pede embargos a ré alegando violação dos arts. 11 e 902 da CLT e divergência com Prejulgado 18. Violações inexistem eis que se trata de obrigação suscessiva e o Prejulgado não foi aplicado porque o pagamento em triplo do descanso semanal remunerado era contratual.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 14 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.666-76:

Embargante: Indústria de Celulose Borregaard S. A. (Dr. Hugo Gueiros Bernardes).

Embargado: João José Fernandes de Castro e outro (Dr. Senta Dostal).

Despacho

A revista da ré conhecida porém desprovida em processo em que se discute ser ou não tempo de serviço aquele em que o empregado é transportado pela empresa para local distante.

Nos embargos insiste-se na violação dos arts. 457 e 458 da CDT e se apresenta, divergência que não se refere à hipótese, pois no caso não se trata de transporte do empregado de sua residência ao trabalho.

Não demonstrada as violações alegadas eis que os referidos artigos foram apenas interpretados, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 14 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.733-76:

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Dr. Dino Alberto de Castro).

Embargado: José Flávio Alcântara (Dr. Lay Freitas).

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor e lhe deu provimento para determinar a integração das horas extras habituais nas férias e no 13º salário.

Nos embargos alega-se violação do artigo 2º § 2º da CLT apresentando divergência que não configura o conflito pretoriano. Alega ainda que sua revista não conhecida estava fundamentada. Violado assim o art. 896 da CLT.

Mas não se passou das meras alegações eis que a revista da ré estava desfundamentada e ao dar provimento a revista do autor a Turma aplicou a jurisprudência dominante.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 14 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.485-76:

Embargante: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes).

Embargado: Francisco Nunes Vilhena (Dr. João Carlos de Vilhena Nunes).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré em processo em que se discute relação de emprego reconhecida ante as provas.

Nos embargos alega-se violência dos arts. 832 e 3.896 da CLT. Mas a matéria é fática.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 14 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.862-76:

Embargante: Banco Nacional S. A. (Dr. Carlos Odorico Vieira Martins).

Embargado: Jaime Ribeiro Silva (Dr. Walter de Mendonça Sampaio).

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor e lhe deu provimento para anular o julgamento do Regional proferido contra a Lei e o Regimento Interno.

Nos embargos o réu faz exaustivo exame da matéria apresentando divergência que entretanto não aborda o tema objeto do acórdão embargado.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 14 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 839-76:

Embargante: Banco Halles S. A. (Advogado Dr. Hugo Mósca).

Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias (Advogado Dr. Francisco Araújo).

Despacho

1. O agravo do Banco foi desprovido. A inexistência de procuração não foi sanada, e a norma coletiva tinha de ser imposta (53).

2. Nos embargos (55), o vencido limita-se ao exame fático da causa, impossibilitado de rebater os argumento do acórdão, mormente porque a famigerada cláusula 6ª da sentença normativa foi rescindida, mas o TST declarou que ela produziria efeitos até se formar a coisa julgada

3. Denego seguimento. Intime-se.

Brasília, 6 de deezmbro de 1976. — Ministro *Coqueijo Costa,* Presidente da 3ª Turma.

AI — 846-76:

Embargante: Luiz Carlos Magnabosco (Advogado Dr. José Torres das Neves).

Embargado: Banco Sul Brasileiro S. A. (Advogado Dr. Paulo José da Rocha).

Despacho

1. O agravo do reclamante foi desprovido (37), por inviável revista aviada contra decisão regional que está em consonância com Prejulgado do TST (38).

2. Nos embargos (41), o vencido acosta julgados sobre o intrincado § 2º do artigo 224 da CLT, hoje com inteligência definida no Prejulgado 46, aplicado expressamente pelo acórdão embargado, o que afasta a possibilidade da revista, e, em conseqüência, agora, a de embargos infringentes.

3. Denego seguimento. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1976. — Ministro *Coqueijo Costa,* Presidente da 3ª Turma.

AI — 987-76:

Embargante: S. A. — Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Advogado Dr. Hugo Bernardes).

Embargado: Felismino Teixeira (Advogado Dr. Erinue Edison Maranesi).

Despacho

1. O agravo da empresa foi desprovido. São pressupostos fáticos do acórdão regional os de que a taxa dos prêmios foi reduzida e a queda de produção deu-se por culpa da empregadora (60).

2. Nos embargos (62), a vencida vem pela chapa batida da violação dos artigos 896 e 832 da CLT. O primeiro, enseja a revista: é permissivo legal. O segundo, exige requisitos formais para a sentença — e todos estão presentes no aresto embargado.

Os dois acórdãos oferecidos a fls. 64 deliram do «thema decidendum», que não é o prêmio em si.

3. Denego seguimento. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1976. — Ministro *Coqueijo Costa,* Presidente da 3ª Turma.

AI — 1.117-76:

Embargante: Banco do Brasil (Advogado Dr. José Maria de Souza Andrade).

Embargado: Wanderley Aniceto de Lima (Advogado Dr. José Torres das Neves).

Despacho

1. O agravo do Banco do Brasil foi desprovido. O despacho denegatório sustenta que ainda tenha havido a falta, «houve, inegavelmente, o perdão tácito» (72). Daí, a necessidade de revolver fatos e provas, para infirmar tal assertiva (88-89).

2. Nos embargos (91), o Banco alega violação múltipla dos artigos 482 *a, b, c* e 508 da CLT. Ora, se o não reconhecimento da justa causa equivalesse à violação da lei, como quer o embargante (92), então não existiria Justiça do Trabalho...

Os arestos de fls. 93 deliram do «thema decidendum». Um, parte do pressupostos do reconhecimento de desidia, o outro afirma o que se negou, e é óbvio, ou seja, que a confiança é o elemento básico do contrato de trabalho.

3. Denego seguimento. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1976. — Ministro *Coqueijo Costa,* Presidente da 3ª Turma.

AI — 1.297-76:

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogado Doutor Célio Silva).

Embargado: Adeonofre Gonçalves Mendes (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

1. O agravo da empresa foi desprovido (82). A Turma entendeu jurídicas as teses esposadas pelo Regional, quais sejam as da competência da J. do Trabalho para apreciar pedido de complementação de aposentadoria, prescrição parcial das prestações periódicas e integração contratual de benefícios, de forma a impedir a revogação unilateral pelo empregador (83).

2. Nos embargos (85), a Companhia limita-se a atacar o Prejulgado 48, com doutrina e jurisprudência, inclusive do Supremo. Ora, tranquilizada a matéria pelo referido verbete e aplicado a este, não cabem embargos para o Pleno (CLT, artigo 894).

3. Denego seguimento. Intime-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1976. — Ministro *Coqueijo Costa,* Presidente da 3ª Turma.

RR — 2.502-75:

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Embargados: Maria de Lourdes Machado e outra (Dr. Jacyro Martinasso).

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré mas lhe negou provimento em processo em que se discute transferência abusiva, hora de trânsito e diárias.

Nos embargos é apresentada divergência que justifica o seu deferimento com a intimação dos autores para a resposta.

Brasília, 14 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 3.218-75:

Embargante: Mercedes Marques Barbosa (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Kimiko Tadokoro (Dr. Minoru Okazaki).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da autora em processo em que se discute a nulidade por omissão do acórdão. A Turma não vislumbrou prejuízo. Houve embargos declaratórios que foram rejeitados.

Pede embargos a autora alegando violação dos arts. 832, 896 da CLT.

Ante a possibilidade das violações apontadas e havendo divergência defiro o processamento dos embargos e determino a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 14 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 4.615-75:

Embargantes: Companhia Siderúrgica Mannesmann (Dr. Hugo Gueiros Bernardes) e Enio Seabra (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Embargados: Os mesmos.

Despacho

A Turma não conheceu das revistas de ambas as partes. Houve embargos declaratórios que foram acolhidos parcialmente.

Embargam ambas as partes, a ré alegando violência aos arts. 348 e 350 do CPC, 1.709 do C.C. e 495, 832 e 896 da CLT. Alega ainda violação da coisa julgada e prescrição.

Por outro lado embarga o autor alegando que existia deserção e alegando violência ao art. 789 da CLT. Apresenta também divergência.

Ante a possibilidade das violações apontadas e havendo divergência defiro o processamento de ambos os embargos e determino a intimação dos embargados para resposta.

Brasília, 14 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 5.131-75:

Embargante: LIGHT — Serviços de Eletricidade S. A.

Advogado: Dr. Celio Silva.

Embargado: José Antonio Pinea.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

1 — A revista do reclamante foi conhecida e provida, para ser restabelecida a sentença de 1º grau (62). Sendo confessados a alteração da cláusula horário e o prejuizo, dá-se guarida ao apelo (63-64).

2 — Nos embargos (66), a vencida acentua que a Turma reviu prova. E, na realidade, confissão é meio de prova. Como os arestos por ela arrolados estigmatizam tal proceder, recebo os embargos e os encaminho ao Pleno.

3 — Intimem-se as partes.

Brasilia, 13 de dezembro de 1976. — as.) Ministro *Coqueijo Costa*, Presidente da 3ª Turma.

RR — 70-76:

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão Leopoldina.

Advogado: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel.

Embargados: Alfredo da Costa Pereira e outros.

Advogado: Dr. Ionir Rodriguez Affonso.

Despacho

1 — A revista da RFF S.A. não foi conhecida (94). Foi aplicada expressamente a Súmula 52, que garante aos ferroviários celetistas o adicional de tempo de serviço da Lei 4.345 (96/97).

2 — Nos embargos (99), a vencida alega incompetência da J. do Trabalho, por se tratar de ferroviários admitidos pelo Estado de S. Paulo, razão pela qual, ante certa jurisprudência do Supremo, entendo de bom aviso receber o recurso, para que melhor diga o Pleno.

3 — Intimem-se as partes.

Brasilia, 15 de dezembro de 1976. — as.) Ministro *Coqueijo Costa*, Presidente da 3ª Turma.

RR — 491-76:

Embargantes: Oscar Arthur Wichert e outros.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogado: Dr. Celio Silva.

Despacho

1 — A revista dos reclamantes não foi conhecida (303). Foi observada a Súmula 6 do TST, que só dá validade a quadro de carreira homologado pelo MT (305).

2 — Nos embargos (309), os vencidos demonstram que a não homologação do Quadro acarreta tão-somente o efeito de não impedir a equiparação salarial, mas não elimina a prevalência das normas regulamentares nele estabelecidas. Incide, então a Súmula 51, que veda a alteração unilateral intercorrente do contrato de trabalho, por via de modificação regulamentar, que só pode abranger os empregados admitidos após ela.

Recebo o recurso pela divergência jurisprudencial alinhada a fls. 314.

3 — Intimem-se as partes.

Brasilia, 15 de dezembro de 1976. — as.) Ministro *Coqueijo Costa*, Presidente da 3ª Turma.

RR — 743-76:

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletvios.

Advogado: Dr. Celio Silva.

Embargado: Giuseppe Romanelli.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

1 — A revista da empresa foi conhecida, porém desprovida (166). O Prejulgado 41 proclama constitucional o artigo 3 do Decreto-lei 389/68, mas a jurisprudência, caudalosa, reconhece o direito ao adicional-insalubridade, quando a situação era pré-existente ao famigerado diploma legal, que, na realidade, fere o direito adquirido e o direito constitucional de ação (167/168).

2 — Nos embargos (170), a vencida insiste nos mesmos argumentos e, realmente enquanto não revogado ou reformulado o Prejulgado 41, não posso deixar de receber embargos, em casos como este.

3 — Intimem-se as partes.

Brasilia, 15 de dezembro de 1976. — as.) Ministro *Coqueijo Costa*, Presidente da 3ª Turma.

RR — 889-76:

Embargantes: Edmundo Rodrigues Passos e outros (Dr. Carlos Arnaldo Selva).

Embargado: Companhia Cervejaria Brahma (Dr. Ursulino Santos Filho).

Despacho

A Turma conheceu da revista dos autores mas no mérito negou-lhe provimento em processo em que se discute a eliminação da causa da insalubridade.

Pede embargos o autor apresentando divergência válida a fls. 230 a partir da qual o processo deve ser remunerado.

Defiro os embargos e determino seu processamento com a intimação da embargada para a resposta.

Brasilia, 14 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.213-76:

Embargantes: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Antonio Carlos Vendramine (Dr. Maurício de Azevedo Penna Chaves e Dr. José Torres das Neves).

Embargados: Os mesmos.

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor e deu-lhe provimento para condenar o Banco réu ao pagamento das horas extras excedentes de oito.

Pede embargos o Banco alegando divergência válida sobre o direito do exercente de cargo de confiança, à remuneração extraordinária.

Embarga também o autor apresentando divergência e sustentando que sua revista estava fundamentada.

Defiro ambos os embargos e determino o seu processamento com a intimação dos embargados para a resposta.

Brasilia, 1º de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.544-76:

Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — .... SABESP (Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes).

Embargado: Alceu Muniz dos Santos (Dr. Antonio Carlos Rios).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré em processo em que se discute nulidade e a existência ou não de cargo de confiança.

Nos embargos insiste-se na nulidade dando-se como violados os arts. 832 e 896 da CLT e 458 do CPC. Apresenta-se também divergência.

Ante a possibilidade das violações apontadas e havendo divergência defiro o processamento dos embargos e determino a intimação do embargado para a resposta.

Brasilia, 14 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.076-76:

Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Advogado: Dr. Silvio Cabral Lorenz.

Embargado: Máximo Odim de Secco Lopes.

Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro.

Despacho

1 — A revista da empresa foi conhecida, porém desprovida, por maioria (172). A alteração do regime jurídico não pode prejudicar direito anteriormente adquirido pelo empregado, mormente em se tratando de tempo de serviço. Aplicou-se a Súmula 51 (173).

2 — Nos embargos (176), a vencida oferece julgados realmente divergentes da tese esposada pela 3ª Turma, razão pela qual recebo o recurso e o encaminho ao Pleno.

3 — Intimem-se as partes.

Brasilia, 7 de fevereiro de 1977. — as.) Ministro *Coqueijo Costa*, Presidente da 3ª Turma.

AI — 1.005-76:

Embargantes: Paulo Travaglia e outros.

Advogada: Dra. Cléa Seabra Alves.

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca.

Despacho

1 — O agravo dos empregados foi desprovido, «porque jurídico o despacho agravado que tranca a revista que pretende seja o adicional-antiguidade calculado sobre o salário acrescido dele. E não se configura a hipótese legal de assistência sindical na causa, por faltarem as exigências indispensáveis da Lei 584/70» (78).

2 — Ao invés de embargarem, os vencidos levantam exceção de incompetência absoluta (82), que só poderia ser trazida no bojo do recurso pertinente.

3 — Todavia, recebo a petição e as razões de fls. 82 e seguintes como embargos infringentes. O Relator a quem for distribuído o feito melhor dirá, pois não cabe ao juizo de admissibilidade, não vinculativo e meramente declaratório, instruir e julgar exceção.

4 — Intimem-se as partes.

Brasilia, 15 de dezembro de 1976. — as.) Ministro *Coqueijo Costa*, Presidente da 3ª Turma.

ATLETA PROFISSIONAL

REGULAMENTAÇÃO

Decreto n.º 77.774, de 8-6-1976

DIVULGAÇÃO Nº 1.272

PREÇO Cr$ 5,00

I C M

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

DIVULGAÇÃO Nº 1.081

PREÇO: Cr$ 0,35

SERVIÇO DE RECURSOS

TST — RR — 2.813-75

(Ac. TP — 363-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Estado de São Paulo.

Advogada — Dra. Myrian Apparecida Rezende de San Juan — Procuradora do Estado

Recorrido — José Ribeiro de Vasconcelos

Advogado — Dr. Gilberto Massad.

2.ª REGIÃO

Despacho

O Recorrido foi contratado para prestar serviços ao Estado de São Paulo, obedecendo o contrato "durante toda a sua vigência aos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar." (doc. de fls. 5 e contrato de fls. 6-6v., cláusula 14 a.)

Mais tarde, foi considerado "precarista" e posteriormente despedido.

Apresentou reclamação, julgada procedente em todas as instâncias desta Justiça do Trabalho.

O Estado de São Paulo interpõe, agora, recurso extraordinário, com fundamento nos artigos 119, inciso III, alínea "a", e 143 da Constituição, contra o acórdão da 1.ª Turma deste Tribunal que não conheceu da revista.

Afirma o Recorrente infringidos os artigos 13 e 106, da Constituição. Cita doutrina.

Segundo o Recorrente, esses dispositivos constitucionais dariam ao Estado competência para legislar sobre contrato de trabalho de empregados "temporários". Tal competência, no entanto, é da União, e não do Estado, tendo em vista o disposto no inciso XVII, alínea "b", do artigo 8.º, do texto constitucional.

Não há falar, portanto, em violação desses dispositivos.

A Constituição prevê, apenas, dois tipos de trabalhadores sob tutela legal: uns têm regime contratual e, outros, estatutário.

Os autônomos e os avulsos, porque não têm subordinação jurídica ou econômica, têm disciplina especial.

Essa situação de independência, pelo princípio da isonomia, não permite dispensar-lhes idêntica proteção legal.

Desnecessário rebuscar a doutrina e analisar a história, bastando a leitura do art. 160, da Constituição, para certificar-se o estudioso de que as leis tutelares do trabalhador subordinado destinam-se a que o Estado realize "o desenvolvimento nacional e a justiça social."

Sem isso, inexistirão ordem, equilíbrio e paz social.

Essa a única verdade jurídico-social, que se demonstra através de várias leis ordinárias. Não é preciso ir mais longe. Basta ler a Lei número 6.019, de 31 de janeiro de 1974, que dá expressamente o conceito de trabalhador temporário. Só poderá assim ser qualificado o admitido "para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviço." (art. 2.º).

Considerar como temporário, passageiro, eventual ou precarista quem foi coutratado no regime da Consolidação das Leis do Trabalho como escriturário, e não para substituir pessoal regular e permanente, e, ainda, não para a realização de serviços decorrentes de fatos extraordinários, indubidosamente é estabelecer conflito legal com as linhas mestras da Constituição e leis editadas pela União.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 1977. — *Renato Machado*, Ministro Presidente do TST.

TST — AR — 25-74
(Ac. TP — 1.744-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Metalúrgica Wallig S.A.
Advogado — Dr. Antônio Carlos Vianna Barros
Recorridos — Alfredo Bertoni e outros
Advogado — Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

Despacho

A ação rescisória ajuizada foi julgada improcedente. Opostos embargos infringentes não foram conhecidos, em face da unanimidade do acórdão recorrido.

Apresenta, agora, recurso extraordinário, sob alegação de ter sido vulnerado o art. 153, parágrafo 3.º, da Constituição Federal, pois, a seu ver, pelo Regimento Interno deste Tribunal Superior do Trabalho, teria adquirido o direito de ver seus embargos conhecidos. Haveria, pois, ofensa indireta à garantia constitucional.

Como se vê, a discussão gira, realmente, sobre interpretação de dispositivos do Regimento Interno deste Tribunal.

E' lição contida na Súmula n.º 399, do Venerando Supremo Tribunal Federal, descaber recurso extraordinário por infração a dispositivo regimental.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 1977. — *Renato Machado,* Ministro Presidente do TST.

TST — 1.240-77

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante — Estados Unidos da América
Advogado — Dr. Sérgio Gonzaga Dutra.

Despacho

Os Estados Unidos da América, inconformados com despacho que negara seguimento a recurso extraordinário apresentado, interpuseram agravo de instrumento.

As custas, todavia, não foram pagas no prazo legal.

Vêm, agora, pedir relevação de deserção.

Alegam que houve erro na notificação publicada no *Diário da Justiça,* de 24-2-1977, pois da mesma constou, como agravada, quem não possuia tal qualidade.

Apóia-se, também, no fato notório da morte do advogado José Eduardo Bulcão de Moraes, que vinha acompanhando o pleito, ocorrido em 21-2-77.

No sistema processual brasileiro, no qual a petição de recurso é entregue no órgão do qual se recorre e não para o qual se recorre, existem, como regra geral, dois juízos de admissibilidade. Essa regra geral, todavia, já não é mais absoluta, a partir da vigência do CPC de 1973.

Agora, o agravo de instrumento tem um só juízo de admissibilidade perante o órgão para o qual é encaminhado. Tanto assm é que, por força do artigo 528 do CPC. não se pode negar seguimento a agravo de instrumento, ainda quando manifestamente interposto fora do prazo legal.

Ora, saber se um recurso foi ou não preparado em tempo hábil e, portanto, se ocorreu ou não deserção, é matéria preliminar que, indiscutivelmente, se insere no juízo de admissibilidade do recurso.

Refoge, pois, às atribuições desta Presidência trancar o andamento do agravo, por deserto.

Sendo assim, expeça-se guia para pagamento do preparo devido, a fim de que, quando os presentes autos subam ao Pretório Excelso, possa decidir sobre se o preparo foi ou não feito a tempo.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 1977. — *Renato Machado,* Ministro Presidente do TST.

EMBARGOS

Terceira Turma

RR-2067-76
Embargante: Izidoro Rodrigues Ferreira

(Dr. Carlos Arnaldo Selva)
Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica
(Dr. Sílvio Cabral Lorenz).

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré e deu-lhe provimento para retirar da condenação a integração da ajuda de custo do cômputo dos valores indenizatórios.

Pede embargos o autor apresentando divergência válida a fls. 136.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 25 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI-546-76
Embargante: Banco União Comercial Sociedade Anônima
Advogado: Dr. Luiz Miranda
Embargado: Péricles Dias Bicalho
Advogado: Dra. Itália Maria Viglioni.

Despacho

1 — O agravo do Banco foi desprovido.

A caracterização, ou não da falta grave é matéria fática. A condenação à média das comissões não envolveu julgamento "ultra petitum", visto que a sentença primária não fixou valores. A dobra das férias concedidas a destempo, ao invés de violar, observa o artigo 143 da CLT. E a ajuda de custo só foi integrada na remuneração para efeito de cálculo da verba indenitária (116).

2 — Nos embargos (118), o vencido põe à calva a infringência literal do artigo 457, § 2.º da CLT, que nunca considera salário a ajuda de custo, independentemente de ultrapassar, ou não o limite de 50 por cento, ali estabelecido apenas para as diárias.

3 — Dou seguimento ao recurso. Intimem-se as partes.

Brasília, 6 de dezembro de 1976. — (a.) Ministro *Coqueijo Costa,* Presidente da 3.ª Turma.

RR-485-76
Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca
Embargado: Augusto Carlos Ferreira
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro.

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré, na aplicação da Súmula 43.

Nos embargos sustenta a ré violação do art. 896 da CLT e apresenta divergência que entretanto não foi apresentada na revisão.

Não violado o art. 896 da CLT pela Turma indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 11 de março de 1977. — (a.) Ministro *Barata Silva,* Presidente da 3.ª Turma.

RR-2268-76
Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S.A.
(Dr. Lino Alberto de Castro)
Embargado: Carlos Otávio Pires de Oliveira Góes
(Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A Turma conheceu da revista do Banco, mas lhe negou provimento porque as instâncias ordinárias reconheceram provado o trabalho extraordinário.

Pede o Banco embargos apresentando aresto sob o ônus da prova e sustentando violado o artigo 818 da CLT.

Contudo trata-se de matéria que não foi prequestionada na revista e que por isso não foi objeto da decisão embargada.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 25 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva,* Ministro Presidente da Terceira Turma.

SECRETARIA

SERVIÇO DE RECURSOS

INTIMAÇÃO

Agravo de Instrumento Para o Supremo Tribunal Federal

TST-2898-77 (RR-4590-75)
Agravante: Alcan Alumínio do Brasil S. A.
Agravado: Túlio Vieira da Costa
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel

TST-2931-77 (RR-2390-75)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.
Agravado: Olavo Almeida Santos e outros
Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa

TST-2932-77 (AI-1378-74)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.
Agravado: Jônatas Almeida de Miranda e outros
Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa

TST-2933-77 (RR-3876-74)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S A.
Agravado: Abel Aparecido Cortez

TST-2934-77 (AI-606-75)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.
Agravado: Antônio da Silva e outros
Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa

TST-2.935-77 (AI-93-75)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.
Agravado: Alberto Alves de Oliveira e outros
Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa

TST-2936-77 (AI-397-75)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.
Agravado: Geraldo Soares e outros
Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa

TST-2937-77 (RR-3443-75)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A.
Agravado: Pedro Bispo dos Santos Quinto
Ao Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

TST-2938-77 (RR-4464-74)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.
Agravado: Gilberto de Santana Ribeiro
Ao Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

TST-2943-77 (RR-1950-75)
Agravante: O Banco Nacional S.A.
Agravado: Wilson Benedito Alves
Ao Dr. Carlos Odorico Vieira Martins

TST-3042-77 (RR-4682-75)
Agravante: O Banco do Brasil S.A.
Agravado: Achiles Magnani
Ao Dr. Elpídio Araújo Neris

TST-3076-77 (RR-3465-74)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.
Agravado: Amauri Selmo e outros
Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa

TST-3234-77 (RR-3114-75)
Agravante: Adoniro Silva e outros
Agravado: Centrais Elétricas de São Paulo S.A. CESP.
Ao Dr. Rubem José da Silva

TST-3239-77 (AI-604-75)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A.
Agravado: Ademar Augusto Duarte e outros
Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa

TST-3240-77 (AI-954-75)
Agravante: Rede Ferroviária Federal
Agravado: Inofrico Zeferino e outros
Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa

TST-3241-77 (RR-1662-74)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.
Agravado: Maurício Araújo Santos e outros
Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa

TST-3242-77 (RR-3373-74)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.
Agravado: José Fernandes da Fonseca e outros
Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa

TST-3243-77 (RR-1204-75)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A.
Agravado: Luzia Garcia Figueiredo e outros
Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa

TST-3316-77 (RR-2821-75)
Agravante: BMG Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento
Agravado: Eduardo Angrisano
Ao Dr. Carlos Odorico Vieira Martins

TST-3317-77 (AI-1754-75)
Agravante: BMG — Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento
Agravado: Júlio Cesar Castro
Ao Dr. Carlos Odorico Vieira Martins

TST-3318-77 (RO-DC-243-76)
Agravante: O Sindicato dos Armazens Gerais do sEtado de São Paulo
Agravado: Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café e dos Arrumadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão
Ao Dr. Leodito Luiz de Faria

TST-3445-77 (ROAR-238-76)
Agravante: Jurandyr de Castro
Agravado: Colgate-Palmolive Limitada,
Ao Dr. José Alberto Couto Maciel

TST-3414-77 (AI-1828-75)
Agravante: Indústria de Celulose Borregaard S.A.
Agravado: Carlos Alberto Spott Soares
Ao Dr. Hugo Gueiros Bernardes

TST-3416 (RR-1383-76)
Agravante: Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira
Agravado: Werther Carlos Politano
Ao Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade

TST-3473-77 (AI-481-75)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.
Agravado: Pedro Gonçalves e outros
Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa

TST-3474-77 (AI-2554-75)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.
Agravado: Manoel Francisco de Souza Gavalla e outros
Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa

TST-3475-77 (AI-1303-75)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.
Agravado: Jorge Cândido de Oliveira e outros
Ao Dr. Carlos Robmerto O. Costa

TST-3487-77 (RR-2952-74)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.
Agravado: João Alcalá
Ao Dr. Roberto Benatar

TST-3488-77 (RR-4199-74)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.
Agravado: Lucídio Silveira Pedroso e outros
Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa

Os agravantes, por intermédio dos advogados acima citados, ficam intimados a efetuarem no prazo de 10 (dez) dias, o preparo para o Supremo Tribunal Federal.

Vista, por 8 dias, ao Embargado para Impugnação

RR-2067-76
Embargante: Izidoro Rodrigues Ferreira
Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica
Ao Dr. Sílvio Cabral Lorenz

AI-546-76
Embargante: Banco União Comercial S. A.

Embargado: Péricles Dias Bicalho
A Dra. Itália Maria Viglioni

Relação dos Processos Encaminhados à Secretaria do E. Supremo Tribunal Federal

Em 29 de março de 1977

RR-496-74
Recorrentes: Flávio Proença de Moraes e outros
Recorrido: Banco da Amazônia S.A.

RR-50-75
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorridos: Celso Lopes de Faria e outro

RR-3.228-75
Recorrente: Fazenda do Estado de São Paulo
Recorridos: Marli Siciliano e outros

SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

Recursos Extraordinários Para o Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 25-3-77

Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação
(art. 543 — Código de Processo Civil)

Recte: Rede Ferroviária Federal S.A.

Nº TST-3.472-77-AI-955-75
Recdo: Geraldo Casimiro da Silva e outros